



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1366/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 15 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento (3362140) da juíza de direito KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, titular da 3ª Vara de Família da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo nº 22.0.000060755-3;

CONSIDERANDO o parecer médico (3368922);

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,

R E S O L V E:

CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença à juíza de direito **KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**, titular da 3ª Vara de Família da Comarca de Teresina, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar do dia 11.06.2022, conforme atestado médico (3362174) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (3368922).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 15/06/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1367/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 15 de junho de 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (3354133) do juiz de direito substituto GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO - Processo nº 22.0.000059696-9;

CONSIDERANDO a informação da SEAD (3364238);

CONSIDERANDO a manifestação 21047 (3372497);

CONSIDERANDO a decisão 7462 (3372622);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,

RESOLVE:

CONCEDER 09 (nove) dias de folga ao juiz de direito substituto GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 27 e 28/02/2021, 30/03/2021, 26 e 27/06/2021, 30 e 31/12/2021, 14 e 15/04/2022, devendo a fruição ocorrer nos dias 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 15/06/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1356/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão nº 7016/2022 emitida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (ID. 3346911), nos autos registrados sob o nº **22.0.000054080-7**;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a disposição de **THAILANE SENISE DA PAZ MACÊDO**, originária do quadro funcional da Prefeitura de José de Freitas, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de junho de 2022.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 13/06/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1360/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJPI nº 108/2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Nº 14/2021 (ID. 3282201) celebrado entre este Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; e

CONSIDERANDO a Decisão nº 7105/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3352281) prolatada nos autos do Processo SEI nº 22.0.000047191-0;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão do servidor **Pedro Bruno Trigueiro**, originário do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, Matrícula nº 30240, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, **pelo período de 01 (um) ano, a contar da expiração do último ato.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/06/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1373/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as informações nos autos do Processo SEI nº **22.0.000049108-3**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (uma e meia) diárias**, no valor total de **R\$ 2.665,10 (dois mil seiscientos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, à **Magistrada Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes**, em razão de sua participação no 49º FONAJE - Fórum Nacional de Juizados Especiais, realizado no TJRJ, no período de **18 a 20 de maio de 2022**.

Art. 3º Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 15 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 15/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374377** e o código CRC **CB5922BC**.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1371/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 8332/2022 - PJPI/COM/GIL/FORGIL/VARUNIGIL (3363992), a Informação Nº 42420/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3372174) e a Decisão Nº 7490/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3373898), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000061012-0,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR PEDRO SOUSA PUGAS, matrícula 30482, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete de Magistrado, CC/06**, da Vara Única da Comarca de Gilbués.

Art. 2º NOMEAR PEDRO SOUSA PUGAS para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, da Vara Única da Comarca de Gilbués.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 15/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3373901** e o código CRC **D68C0F9D**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1372/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de virtualização dos processos judiciais como diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ nº 185/2013;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí tem como meta a digitalização de todos os processos físicos em tramitação para a integração dos sistemas à Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br;

CONSIDERANDO que nas Turmas Recursais existe acervo processual pendente de migração para o sistema PJe superior à quatro mil processos, com prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA**, matrícula nº 3573, para auxiliar na Força Tarefa a ser realizada nas Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 15 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 15/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374123** e o código CRC **35705589**.

1.8. Portaria Nº 2081/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de junho de 2022

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, Vice-Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 961/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3322312), a Informação Nº 38694/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3334443) e a Decisão Nº 6992/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3344880), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000054999-5,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, excepcionalmente, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento Conjunto Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias**, no valor total de **R\$ 5.894,01 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo)** ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, conforme requerido, em decorrência de seu deslocamento à cidade de Aracaju-SE, em virtude da participação no **2º Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça, no período de 14 a 18 de junho de 2022**.

Art. 2º. Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de junho de 2022.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

Vice-Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrazio Alves Filho, Vice-Presidente**, em 15/06/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3344935** e o código CRC **DCCA22AA**.

1.9. 22.0.000049708-1

Parecer Nº 1867/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

EMENTA: PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE PAES POR MOTIVO DE SAÚDE. PASSIVO ADMINISTRATIVO RECONHECIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA ESTEIRA DE ENTENDIMENTO PACÍFICO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUTORIZAÇÃO QUE CABE À PRESIDÊNCIA DO TJ/PI. INTELIGÊNCIA DO § 2º DO ART. 2º C/C ART. 6º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 69/2017. NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SALDO PELA SEAD/FOPAG E DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELA SOF. EXISTÊNCIA DE PRECEDENTES EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS QUE PERMITEM O PAGAMENTO. PARECER FAVORÁVEL AO PAGAMENTO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PRESIDÊNCIA, A QUEM CABE O DEFERIMENTO SEGUNDO CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA, OPORTUNIDADE E JUSTIÇA.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento formulado pelo magistrado inativo **MÁRIO NICOLAU BARROS FILHO**, objetivando a liberação de 30% do valor do saldo remanescente da Parcela Autônoma de Equivalência Salarial - PAES a que faz jus, para custeio de suas despesas médicas (3284830, pag 01).

Instruem os autos:

a) Laudo médico particular atestando que o requerente é portador de doenças crônicas (Diabetes Mellitus, doença renal crônica/ Transplante Renal e hipertensão arterial sistêmica) e que teve fratura na coluna (Osteodiscotrofia Renal/ Osteoporose) (3284830, pag. 02);

b) Informação Nº 34309/2022 da FOPAG declarando que o requerente possui, na presente data, já abatido o pagamento inserido nesta Folha de maio/2022, **saldo remanescente bruto da PAES no valor de R\$ 171.085,80 (cento e setenta e um mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** (3292281);

c) Despacho Nº 44097/2022 da SUGESQ se manifestando favorável ao pleito, em consideração ao quadro de doença renal crônica (nefropatia grave) (3292745).

É o que cabia relatar. Opina-se.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, importa destacar que incumbe a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar o mérito (conveniência e oportunidade) dos atos praticados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Sobre a matéria, a Resolução nº 69, de 27 de abril de 2017, regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, regras e procedimentos para o pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência Salarial - PAES.

Dentre seus dispositivos, destaca-se a previsão inserta no art. 2º da citada resolução, que estabelece a forma como serão realizados os pagamentos dos valores devidos aos magistrados:

Art. 1º. O pagamento das dívidas do Tribunal de Justiça com magistrados, surgidas em exercícios anteriores, referentes à Parcela Autônoma de Equivalência Salarial - PAES, é disciplinado pelas regras desta Resolução.

Art. 2º. O pagamento dos valores referentes à Parcela Autônoma de Equivalência Salarial - PAES, será efetuado em 120 (cento e vinte) Parcelas, a partir do mês de maio de 2017.

§ 1º. O pagamento da dívida da PAES de R\$ 183.742.306,83 (cento e oitenta e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos) será efetuado mensalmente em valor correspondente a 1,42% (por cento), do saldo de cada um, até a sua quitação total.

§ 2º Havendo condições orçamentárias e financeiras do Judiciário piauiense, poderá acontecer a antecipação de valores. (grifou-se).

Conforme a transcrição acima, verifica-se que a resolução estipula, ordinariamente, que o pagamento da PAES será realizado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, no valor correspondente a 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento) do saldo de cada credor.

Não obstante, o § 2º do art. 2º do referido normativo prevê uma exceção à regra do parcelamento, ao disciplinar que, havendo condições orçamentárias e financeiras do Judiciário piauiense, **poderá ocorrer a antecipação de valores**.

Cumpra registrar que, apesar de admitir excepcional antecipação de pagamento da PAES, a Resolução nº 69/2017 **não regulamentou as hipóteses que autorizariam o referido adiantamento**, bem como não estabeleceu os parâmetros necessários à sua materialização.

Assim, **por tratar-se de omissão no texto normativo, compete à Presidência do Tribunal de Justiça, segundo critérios de conveniência, oportunidade e justiça, apreciar os requerimentos de antecipação de pagamento da parcela PAES, consoante previsão do art. 6º da Resolução nº 69/2017, in verbis:**

Art. 6º. Eventuais omissões serão dirimidas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Por sua vez, cumpre à SAJ, como órgão de Consultoria Jurídica da Presidência, o exame das circunstâncias que permeiam a concessão da antecipação requerida, a fim de auxiliar a tomada de decisão da autoridade superior.

Como já mencionado, **a antecipação de valores referentes ao pagamento da PAES está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** do Judiciário Piauiense, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 69/2017.

Nesse contexto, o art. 4º da resolução estabelece, ainda, que **"os valores necessários ao cumprimento das obrigações relativas à Parcela Autônoma de Equivalência Salarial - PAES deverão constar anualmente nos orçamentos do Poder Judiciário até a solução das mesmas"**.

Quanto a esse quesito, conclui-se que **seria, em tese, possível o deferimento do pedido somente após a certificação da existência de saldo bem como de disponibilidade orçamentária e financeira pela SOF.**

Insta salientar, que na via administrativa já foram concedidas, em caráter excepcional, a antecipação do pagamento da PAES, **com fundamento na necessidade de resguardar o direito constitucional da proteção à saúde**, conforme os seguintes precedentes (18.0.000030158-9, 18.0.00007807-3, 18.0.000049491-3 e 18.0.000030588-6, 19.0.000075817-8 e 21.0.000005140-0).

Observa-se, ainda, que nas decisões proferidas nos precedentes administrativos (0411277, 0570644, 0691405, 0588934 e 2161754) **a antecipação do pagamento foi limitada ao percentual de 30 % (trinta por cento) do valor total devido** ao magistrado.

Tais decisões tiveram como parâmetro o Acórdão proferido pela 5ª Câmara de Direito Público do TJ/PI, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2017.0001.010973-3, consoante ementa a seguir transcrita:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO E FAZER - RECEBIMENTO DE VALOR REFERENTE AO PAES (PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL) - PORTADOR DO VÍRUS DA AIDS - TRATAMENTO ESPECÍFICO - AGRAVO CONHECIDO PARA DAR-LHE CONCESSÃO PARCIAL DA TUTELA ANTECIPADA.

1. Na hipótese dos autos, é negável o perigo que a demora no trâmite processual pode acarretar aos direitos do autor, porquanto se está em jogo não apenas um pedido de natureza monetária mas sim a verdadeira garantia da vida e saúde do requerente. Com efeito, em sendo o dinheiro destinado a custear tratamento de saúde vital, o transcurso do tempo pode significar verdadeira perda do objeto pretendido, ainda mais tendo em conta a idade do requerente e as graves patologias a que está submetido.

2. Quanto ao elemento atinente à "probabilidade do direito", ou seja, o *fumus boni iuris*, necessário uma análise mais acurada e profunda. Assim, conforme anteriormente mencionado, o próprio Estado do Piauí não nega o direito do autor a ter acesso ao referido valor, porém aduz que o mesmo deve ser pago de forma parcelada, consoante dispõe o art. 2º, da Resolução TJ/PI 69/2017.

3. A ordem constitucional vigente consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas públicas, propiciar a todos o tratamento adequado, como forma de garantir ao cidadão doente maior respeito e menor sofrimento.

4. Diante dessa afirmação, seria no mínimo incoerente entender que o autor poderia peticionar autonomamente para que o Poder Público custeasse seu tratamento de saúde, mediante comprometimento do erário, mas que não pudesse ter garantido a antecipação de um dinheiro seu, e, portanto, de natureza privada, a fim de realizar o mesmo dispêndio.

5. Outrossim, as regras que impõem a observância da estipulação orçamentária e da prévia inscrição do precatório possuem razão de ser, justamente, no objetivo de ser proteger a programação financeira do Estado, o que obviamente seria muito mais prejudicado caso o autor, invés de postular a liberação integral de sua indenização, requeresse a afetação do patrimônio propriamente público, mediante as já plenamente aceitas ações de medicamentos e/ou similares.

6. De todo o exposto, entendo pela concessão da tutela antecipada requerida pelo agravante, vez que presentes os requisitos legais. Entretanto, com base no poder geral de cautela, deve ser determinada a liberação apenas de parte do valor requerido, ou seja, aquele suficiente à garantia do tratamento adequado do requerente, donde verifico que o percentual de 30% do montante a que faz jus o requerente se mostra legítimo e proporcional aos seus anseios imediatos.

7. Agravo conhecido para dar-lhe concessão parcial da tutela antecipada."

(TJPI | Agravo de Instrumento Nº 2017.0001.010973-3 | Relator: Des. José Francisco do Nascimento | 5ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 01/02/2018)

Na hipótese da Presidência do TJ/PI, no exame de conveniência, oportunidade e justiça, decidir pelo deferimento do pleito formulado pelo magistrado aposentado, importante frisar a inexistência de óbice decorrente do procedimento estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça no Provimento nº 64/2017 e na Recomendação nº 31/2018, uma vez que a PAES não se trata de verba nova, não importando criação nem tampouco majoração ou pagamento em atraso sem prévia autorização do CNJ. A criação de tal verba tem amparo em decisões do Supremo Tribunal Federal (Ação Originária nº 630/DF, Rel. Min. Nelson Jobim, e Ação Originária 711-9-SC, Rel. Min. Gilmar Mendes) e, no âmbito deste Tribunal de Justiça, em Acórdão administrativo exarado pelo Plenário em janeiro de 2010 nos autos do Proc. nº 54633/2009.

Ademais, tal verba se encontra expressamente prevista no art. 4º, VII, "b", da Resolução CNJ nº 13/2006, não necessitando de prévia autorização do CNJ para ser paga pelos Tribunais, conforme decidido pelo CNJ no PP nº 000014-47.2019.2.00.0000, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 01/10/2019.

Por outro lado, nada impede que este TJ/PI informe ao CNJ do aludido pagamento, a título de exemplo, nos relatórios anuais prestados oportunamente, o que se entende inclusive como medida salutar.

Por fim, cumpre salientar que a PAES é verba reconhecidamente devida aos magistrados piauienses, quando preenchidos os requisitos exigidos pela norma regulamentadora, desde antes do estado de calamidade pública decorrente da COVID não se tratando, portanto, de criação ou majoração de vantagem vedada pela LC nº 173/2020, até porque tal verba já havia sido paga inclusive em 2019.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando a possibilidade de antecipação a critério da Presidência, a existência de precedentes administrativos e judiciais deste TJ/PI favoráveis à antecipação quando fundada na garantia do direito à saúde, bem como a ausência de qualquer vedação no caso concreto, esta SAJ se **manifesta favorável ao pagamento, desde que encaminhados os autos à SOF, para que esta informe a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.**

Opina-se, outrossim, pela prestação das referidas informações ao CNJ, na oportunidade do envio de relatórios tratando sobre pagamento de magistrados e servidores, ou da forma que a Presidência entender cabível.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À apreciação da douta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 23/05/2022, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3299641** e o código CRC **82BF5A33**.

Decisão Nº 7364/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Trata-se de Requerimento (3284830) formulado juiz aposentado **MÁRIO NICOLAU BARROS FILHO**, solicitando concessão de 30% do saldo da

PAES para pagar as suas despesas médicas, tendo em vista seu problema de saúde.

Os autos foram encaminhados à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD para informações, e à Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, para manifestação.

Em resposta, a Folha de Pagamento (FOPAG) apresentou a Informação Nº 34309/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/FOPAG (3292281) informando que o **saldo remanescente bruto da PAES é no valor de R\$ 171.085,80 (cento e setenta e um mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Consta Despacho Nº 44097/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (3292745) formulado pela Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ opinando pelo recebimento antecipado da parcela do PAES.

A Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), através do Parecer Nº 1867/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3299641), **manifestou-se favorável ao pagamento, desde que encaminhados os autos à SOF, para que esta informe a existência de disponibilidade orçamentária e financeira**. Opinou-se, outrossim, pela prestação das referidas informações ao CNJ, na oportunidade do envio de relatórios tratando sobre pagamento de magistrados e servidores, ou da forma que a Presidência entender cabível.

Remetidos os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, esta apresentou a Manifestação Nº 16001/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF (3313986), no sentido de que:

1) **Não existe previsão orçamentária inicial, para antecipação de valores a título de PAES na forma requerida;**

2) **Nos casos de antecipação de parcela da PAES, sob pena de nulidade, o aumento de despesa, inclusive com pessoal, deve ser acompanhado da demonstração do atendimento aos requisitos previstos no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme art. 21, I, da mesma Lei;**

3) **Por constituir majoração de despesa, a antecipação de pagamentos de verbas da PAES, deve-se observar a Recomendação nº 31/2018, c/c Provimento nº 62/2017, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça.**

4) **Foi firmado recentemente convênio (1789336) com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimo a magistrados ativos, inativos e pensionistas de magistrados a fim de antecipar o pagamento do saldo da Parcela Autônoma de Equivalência Salarial - PAES, conforme Informação 45869 (1930776);**

5) **Encontra-se em fase de apreciação pelo Egrégio Tribunal Pleno, projeto de criação de Fundo de Liquidação de Passivos, objetivando criar solução orçamentária e financeira para antecipação e quitação de passivos do TJPI.**

Em Despacho Nº 48237/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3323984), retornado o feito à Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), esta apresentou os esclarecimentos, em resumo, no sentido de que "o § 2º do art. 2º do referido normativo prevê uma exceção à regra do parcelamento, ao disciplinar que, **havendo condições orçamentárias e financeiras do Judiciário piauiense, poderá ocorrer a antecipação de valores**. Portanto, **a antecipação de valores referentes ao pagamento da PAES está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Judiciário Piauiense, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 69/2017.**

A Secretaria da Presidência, por meio do Despacho Nº 48515/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3325942), retornou o feito à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para que informe se há disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do requerimento (3284830), considerando os julgados¹ que deferiram os pedidos de antecipação de 30% (trinta por cento) da PAES para os casos de custeio de tratamento de saúde.

A Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF reiterou o inteiro teor da Manifestação 16001 (3313986), destacando a indisponibilidade momentânea de recursos para a antecipação da PAES requerida. Por oportuno, acrescentou que foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Piauí projeto de lei para a criação de fundo que poderá suportar o pagamento requerido e outros da mesma natureza (passivos administrativos). Nesse sentido, informou, ainda, que a antecipação de PAES também se dá mediante contrato com a Caixa Econômica Federal, devido ao convênio firmado pela instituição financeira e o TJPI.

Diante do exposto, **INDEFIRO O PLEITO**, tendo em vista a indisponibilidade momentânea de recursos para a antecipação da Parcela Autônoma de Equivalência Salarial - PAES.

Dê-se ciência ao Requerente.

À **Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ)** para publicação desta decisão.

Encaminhe-se o feito à **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)/Folha de Pagamento(FOPAG)** para conhecimento.

Remeta-se também à **Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF** para ciência.

Teresina/PI, 15 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 15/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3366152** e o código CRC **A3316A11**.

1.10. 22.0.000057076-5

Manifestação Nº 18834/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

Trata-se de procedimento instaurado para apuração do saldo independente de férias e licenças-prêmio não fruídas pela servidora NEUMA NORMA ANDRADE ARRAIS, aposentada voluntariamente pela Portaria (Presidência) Nº 1246/2022.

Na Informação Nº 38899/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3336464), a SEAD esclareceu que a servidora inativa **não dispõe de períodos de férias suspensas por necessidade de serviço**, e que possui **26 (vinte e seis) dias de licença-prêmio não fruídas ou averbadas**, referente ao exercício ininterrupto do quinquênio de 31/12/1997 a 30/12/2002, que **não** foram computados como tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência ou aposentadoria.

É o relatório. Passa-se a análise do caso posto.

Por meio da Portaria (Presidência) Nº 1246/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 02/06/2022, publicada em 03/06/2022, foi concedida aposentadoria voluntária à servidora, por meio do Programa de Aposentadoria Incentivada, instituído pela Lei Complementar nº 7.346/2020 e regulamentado pela Resolução nº 165/2020.

A aludida Resolução estabeleceu a possibilidade de pagamento de períodos de férias e licença-prêmio não gozados, apurados em saldo independente, desde que não tivessem sido considerados no cômputo do tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência, conforme transcrição a seguir:

Art. 3º Ao servidor que, preenchendo os requisitos para a aposentadoria, aderir ao PAI, é atribuída indenização pecuniária de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o correspondente ao somatório dos auxílios, indenizações e abono de permanência devidos no período compreendido entre a data de adesão ao programa e a data da aposentadoria compulsória, limitado ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§5º O servidor poderá requerer, no mesmo pedido de adesão ao PAI, o pagamento de indenização, a ser pago com base nos valores vigentes, de **períodos de férias e licença prêmio não gozados**, que serão apurados em saldo independente, **desde que não tenham sido considerados no cômputo do tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência**. (grifou-se)

Sobre a licença-prêmio, cumpre registrar que tratava-se de benefício próprio dos servidores estatutários, no qual o servidor fazia jus a 3 (três) meses de licença a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

No âmbito do Estado do Piauí, a referida licença encontrava previsão no art. 91 e subsequentes da Lei Complementar estadual nº 13, de

03/01/1994, na qual **garantia a possibilidade de conversão em pecúnia somente nos casos de falecimento ou aposentadoria por invalidez do servidor.**

Não obstante, o art. 3º, § 5º, da Resolução nº 165/2020, excepcionalmente, assegurou aos servidores que aderiram ao PAI a possibilidade de converter em pecúnia os períodos não fruídos de licenças-prêmio, que não tivessem sido computados como tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência.

In casu, tendo em conta que a servidora inativa conta com **26 (vinte e seis) dias de licença-prêmio não fruídos ou averbadas**, que não foram computados como tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência ou aposentadoria, faz jus a conversão em pecúnia do saldo de licença não fruído.

A respeito das férias, registra-se que as hipóteses de indenização pelos períodos não gozados possuem caráter excepcional, pois só ocorre em casos específicos previstos em lei ou, ainda, quando o servidor não as usufrui em razão de necessidade do serviço, por ordem da Administração, conforme o entendimento deste Tribunal consignado nas decisões proferidas nos autos dos processos SEI nº 18.0.000004118-8, nº 18.0.000065971-8 e nº 19.0.000067111-0.

O Plenário deste Tribunal de Justiça reafirmou esse entendimento nos seguintes Acórdãos nº 28/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0595268), nº 29/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0595346), nº 30/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0595456) e nº 31/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0595507), todos unânimes e disponibilizados no DJe nº 8.498, de 17/08/2018,

Nesse mesmo sentido têm-se os entendimentos do STF, CNJ e TCU, de que se impõem o pagamento de indenizatório quando, por imperiosa necessidade do serviço, o servidor ou magistrado não usufrui do direito às férias. Senão veja-se:

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. FÉRIAS. PERÍODOS NÃO GOZADOS EM ATIVIDADE. RECEBIMENTO EM PECÚNIA. ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL. INCISO XVII DO ART. 7º DA MAGNA CARTA. ADMISSIBILIDADE. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao acolher o pedido do autor, apenas conferiu efetividade ao disposto no inciso XVII do art. 7º da Lei das Leis. Com efeito, **se o benefício não é usufruído, porque a Administração indeferiu requerimento tempestivo do servidor, ao argumento de absoluta necessidade do serviço, impõe-se a indenização correspondente, acrescida do terço constitucional.** De outra parte, o fato de o servidor não haver usufruído o direito, não lhe acarreta punição ainda maior; qual seja, a de deixar de receber a indenização devida, com o acréscimo constitucional. Procedimento esse que acarretaria, ainda, enriquecimento ilícito do Estado. **Agravo regimental a que se nega provimento**" (RE 324.880-Agr/SP, Rel. Min. Ayres Britto, Primeira Turma) (grifou-se)

"CONSULTA. CONVERSÃO EM PECUNIA DE FÉRIAS DE MAGISTRADOS ATIVOS NÃO GOZADAS. 1 NATUREZA HIGIENICA DO INSTITUTO DAS FÉRIAS. PRIORIDADE DE FRUIÇÃO. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. As férias justificam-se pela necessidade fisiológica e psicológica de um período prolongado de repouso para os exercentes de atividade contínua. Neste contexto as férias dos magistrados atendem tanto ao interesse individual quanto ao interesse da Administração da Justiça e à própria sociedade que necessitam de agentes públicos em pleno gozo de saúde física e mental para o satisfatório desempenho das atividades jurisdicionais (...). 2. **CONVERSÃO EM PECÚNIA DO DIREITO ÀS FÉRIAS. EXCEPCIONALIDADE EXCLUSIVAMENTE POR IMPERIOSA NECESSIDADE DO SERVIÇO. LICITUDE.** Desde que caracterizada a absoluta impossibilidade material de fruição exclusivamente por necessidade imperiosa de continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, é regular a indenização pecuniária em caráter excepcionalíssimo, das férias dos magistrados que não puderem ser fruídas até o momento em que, por qualquer razão, deixe de pertencer ao quadro de magistrados ativos. (...)" (CNJ - Pedido de Providências nº 20081000001131-0). (grifou-se)

"ADMINISTRATIVO. PESSOAL. CONVERSÃO EM PECÚNIA DO SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS EM ATIVIDADE. DEFERIMENTO. Reconhece-se o direito de magistrados e de servidores públicos de converter em pecúnia o saldo remanescente de férias não gozadas, por necessidade do serviço, em razão de superveniente aposentadoria, limitada a indenização ao período máximo de acúmulo de férias permitido por lei e observado o prazo prescricional de 05 anos para o exercício desse direito, a contar da data de publicação do ato de aposentação." (TCU - Acórdão 1594/2006 - Plenário. j. 30.08.2006) (grifou-se)

No caso em tela, a servidora inativa não possui períodos de férias suspensas por necessidade de serviço, portanto não faz jus a indenização por férias.

Por todo exposto, esta SAJ manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** da conversão em pecúnia do saldo de **26 dias de licença-prêmio não fruídos ou averbadas**, que não foram computados como tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência ou aposentadoria.

À apreciação da douta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 08/06/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3349515** e o código CRC **D05668E0**.

Decisão Nº 7410/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Em síntese, trata-se de procedimento instaurado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, a fim de **apurar o saldo independente** referente a férias e licenças-prêmio não fruídas pela servidora **NEUMA NORMA ANDRADE ARRAIS**, aposentada pela Portaria (Presidência) Nº 1246/2022, publicada em 03 de junho de 2022, conforme **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 7.346/2020 e regulamentado pela Resolução nº 165/2020.

Ante o exposto, **ACOLHO**, na íntegra, a Manifestação Nº 18834/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3349515) da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para **DEFERIR** a conversão em pecúnia do saldo de **26 dias de licença-prêmio não fruídos ou averbadas**, que não foram computados como tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência ou aposentadoria.

Dê-se ciência à Requerente.

ENCAMINHE-SE o feito à Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para publicação da decisão.

Ato contínuo, à Secretaria Geral - SECEGR e à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, para as providências cabíveis.

Teresina/PI, 15 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 15/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3369298** e o código CRC **1B3CCC24**.

1.11. 22.0.000059707-8

Parecer Nº 2325/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDORA APOSENTADA. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. PATOLOGIA INSERIDA NO ROL DA LEI Nº 7.713/1988. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL. DEFERIMENTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de isenção de imposto de renda formulado pela servidora aposentada **Maria Lucimeire Melo Mousinho da Silva**, por ser

portadora de doença grave.

Consta nos autos os seguintes documentos: formulário de requerimento de isenção de imposto de renda (3354259); atestados e laudos médicos (3354260) e Portaria de concessão de aposentadoria da requerente (3356045).

Por meio do Despacho Nº 52833/2022 (3360086), a Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) atestou que a patologia da requerente (Tumor cerebral) encontra-se no rol de enfermidades (doenças graves) da **LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988**.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A pretensão deduzida envolve isenção do imposto de renda retido na fonte sob o fundamento de se possuir moléstia elencada no art. 6º da Lei n. 7.713/1988, alterada pela Lei n. 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

Dispõe a Lei n. 7.713/1988, que trata da isenção do imposto de renda das pessoas físicas, *in verbis*:

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, **neoplasia maligna**, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

(...) (grifou-se)

Por seu turno, o art. 30 da Lei nº 9.250/95 prevê que as isenções de imposto de renda só podem ser efetuadas se a moléstia for comprovada por **perícia médica oficial**, confira-se:

Art. 30. A partir de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1992, **a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**. (grifou-se)

Conforme a manifestação do Departamento de Saúde deste Tribunal (3360086), a requerente apresenta o diagnóstico de tumor cerebral, patologia integrante do rol de enfermidades da Lei nº 7.713/1988, fazendo, portanto, jus a tal benesse.

III - CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, considerando o teor do laudo médico do Departamento de Saúde deste Tribunal, com fundamento no art. 6º, inc. XIV, da Lei nº 7.713/1988 c/c o art. 30 da Lei nº 9.250/95, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para conferir isenção de imposto de renda à servidora inativa **Maria Lucimeire Melo Mousinho da Silva**, com efeitos retroativos à data da emissão do laudo médico oficial.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 14/06/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3368697** e o código CRC **0AC77FFE**.

Decisão Nº 7430/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Vistos, etc.

ACOLHO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 2325/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3368697) da Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), para **DEFERIR** o pedido para conferir isenção de imposto de renda à servidora inativa **MARIA LUCIMEIRE MELO MOUSINHO DA SILVA**, com efeitos retroativos à data da emissão do laudo médico oficial.

Dê-se ciência à Requerente.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), para publicação da decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se o feito à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD), para providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 15 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 15/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3371291** e o código CRC **09B29FF3**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2262/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2262/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7310/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000014142-0,

R E S O L V E:

ALTERAR o gozo de **05 (cinco) dias de folga**, do servidor **JOSÉ VILMAR ARAÚJO JÚNIOR**, Analista Judicial, matrícula nº 27877, lotado na Vara Única da Comarca de Matias Olímpio-PI, marcadas anteriormente para os dias **16 de junho, 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, conforme Portaria Nº 2977/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de novembro de 2021, para que sejam usufruídas nos dias **05, 06, 08, 09 e 22 de setembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em

15/06/2022, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370068** e o código CRC **7D8A97DD**.

2.2. Portaria Nº 2267/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2267/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO que, nos termos da Informação Nº 41906/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (Id. 3366733), a servidora LENILDA SANTOS, matrícula nº 26886, teve suas férias relativas ao exercício de 2019/2020 (30 dias), adiadas para gozo oportuno, pela Portaria Nº 1655/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de junho de 2020 (Id. 1742594), ainda não usufruídas;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7405/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000059112-6,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LENILDA SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 26886, lotada na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo no período de **14 a 23 de julho de 2022**, de **10 (dez) dias de férias** relativas ao **exercício de 2019/2020**, não usufruídas à época, nos termos da Portaria Nº 1655/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de junho de 2020 (Id. 1742594), **restando 20 (vinte) dias para gozo oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370604** e o código CRC **8C640A2E**.

2.3. Portaria Nº 2268/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2268/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7322/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000059098-7,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **CAMILA LIMA DE PAULA FROTA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3648, lotada na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **05 (cinco) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **27, 28, 29, 30 de junho e 01 de julho de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 03 e 24 de julho de 2019, 02 e 22 de agosto de 2019, 10 de setembro de 2019, conforme Certidão Nº 11766/2022 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR/CENMANPAR (3351995).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370686** e o código CRC **7D964AAB**.

2.4. Portaria Nº 2269/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2269/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7402/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060809-6,

RESOLVE:

ADIAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares da servidora abaixo qualificada, relativas ao **exercício de 2021/2022 (2ª fração)**, marcadas anteriormente para o período de 21/07/2022 a 04/08/2022, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9253, de 09/11/2021, a fim de que sejam usufruídas no período de **05 a 19 de dezembro de 2022**.

NOME: ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS

CARGO: Analista Judicial MATRÍCULA: 1877

LOTAÇÃO: 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina - PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema

eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370689** e o código CRC **43BB4A07**.

2.5. Portaria Nº 2271/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2271/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7400/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000059585-7,

R E S O L V E :

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE FEITOSA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 27734, lotada na Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022 (2ª fração)**, marcadas anteriormente para o período de 01/07/2022 a 10/07/2022, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9253, de 09/11/2021, a fim de que sejam usufruídas no período de **18/07/2022 a 27/07/2022**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370704** e o código CRC **CECE49B3**.

2.6. Portaria Nº 2272/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2272/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7325/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000059682-9,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA CLARA CARVALHO RODRIGUES**, Assistente de Magistrada, matrícula nº 28656, lotada na 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia de folga**, a ser usufruída no dia **06 de setembro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 14 de agosto de 2021, conforme Certidão Nº 11947/2022 - PJPI/COM/TER/FORTER/8VARCITER/GAB8VARCITER (3357594).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370710** e o código CRC **A4C14BFA**.

2.7. Portaria Nº 2273/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2273/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7407/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000045617-2,

R E S O L V E :

ALTERAR o gozo de **05 (cinco) dias de folga**, do servidor **DANILO PEREIRA DE MACÊDO UCHÔA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27200, lotado na Vara Única da Comarca de Cocal-PI, marcadas anteriormente para os dias 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, conforme Portaria Nº 1643/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de maio de 2022, para que sejam usufruídas nos dias **18, 19, 20, 21 e 22 de julho de 2022**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA



Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370724** e o código CRC **F9DB4FD9**.

2.8. Portaria Nº 2275/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2275/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7399/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060513-5,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **JOANA CALHAZ COELHO PEREIRA**, Analista Judiciária/Oficiala Judiciária, matrícula nº 41356440, lotada na 2ª Vara Criminal (Vara de Execuções Penais), da Comarca de Teresina-PI, **06 (seis) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 09 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 53440/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370767** e o código CRC **B35E587C**.

2.9. Portaria Nº 2276/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2276/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7421/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060607-7,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **CARMOZINA DOS SANTOS LEAL E SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4050100, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia de licença** para tratamento de saúde, em **10 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 53310/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370771** e o código CRC **59467946**.

2.10. Portaria Nº 2270/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2270/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7319/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000059164-9,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ROSA MARIA DE JESUS BARROS JATOBÁ**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27372, lotada na 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, para gozo de **11 (onze) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 20 e 21/07/2019, 10 e 11/08/2019, 08 e 09/05/2021, 20 e 21/12/2021, 12, 13 e 14/03/2022, conforme Certidão apresentada (3350949)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370698** e o código CRC **96D7F3B5**.

2.11. Portaria Nº 2277/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2277/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente, a partir da implantação do processo judicial eletrônico nos âmbitos judicial e administrativo, possibilitando o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho à Administração Judiciária, para o servidor e à sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário piauiense;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 19432/2022 - PJPI/COM/URU/FORURU/VARUNIURU formulado pelo magistrado MARKUS CALADO SCHULTZ e pela magistrada PATRÍCIA LUZ CAVALCANTE, da Vara Única da Comarca de Uruçuí;

CONSIDERANDO a MANIFESTAÇÃO Nº 14172/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3293078); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7307/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do PROCESSO SEI Nº 22.0.000038787-1.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o **REGIME DE TELETRABALHO** no **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUCUÍ**, em benefício do servidor **KASSIO GALENO BARBOSA DE SOUSA**, Analista Judicial, Matrícula nº 29939 e da servidora **AMARA BARBOSA RIBEIRO**, Analista Judicial, Matrícula nº 29553, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, observando-se o que preceitua o artigo 9º, § 2º, do Provimento Conjunto Nº 35/2017, deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 15/06/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370936** e o código CRC **6DC13460**.

2.12. EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Nº 01/2022

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nº 01/2022

Poder Judiciário do Estado do Piauí

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** Corregedor Geral da Justiça do Piauí, com amparo no art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, na Recomendação nº 30/2010, do CNJ, nas Resoluções nºs 63 e 236, também do CNJ, no art. 144-A do CPP, artigo 852, I, do CPC, no Provimento nº 060/2020, da Doutra Corregedoria Geral da Justiça e no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, através do **Leiloeiro Público Oficial ERICO SOBRAL SOARES**, Leiloeiro Público do Estado do Piauí, registrado sob matrícula 15/2015-JUCEPI, com endereço profissional na Av. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, na cidade de Teresina- PI, telefone (086) 3301-5000, e-mail: ericosobral@vipleiloes.com.br., devidamente credenciado perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, levará a leilão público na modalidade on-line, para alienação, na data, local, site, horário e mediante as condições adiante descritas, os veículos automotores, de via terrestre, vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos para tal fim, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia do Poder Judiciário do Piauí, localizados na Capital, no estado físico e de conservação em que se encontrem, conforme discriminação feita no **Anexo I** deste edital de leilão, inclusive com avaliação mínima oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

I) DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1 O leilão ocorrerá no dia **30 de Junho de 2022**, com início às **17h:00m**, podendo ser suspenso por qualquer eventualidade e reiniciado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na modalidade on-line com transmissão ao vivo e participação on-line através de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, pelo valor do maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor mínimo (avaliação) descrito no Anexo I

1.2 O leiloeiro, desde já, fica devidamente autorizado pelo Corregedor Geral da Justiça, a juntar ou desmembrar lotes de veículos ou sucatas, peças ou partes diversas, bem como incluir ou retirar veículos antes do início do pregão e ainda, alterar sua condição de venda (sucata ou circulação), por interesse da justiça e/ou eventual irregularidade verificada.

II) DO OBJETO

2.1 O presente leilão tem por objeto a alienação de veículos automotores, de via terrestre, vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais criminais, bem como aqueles depositados nos pátios dos fóruns ou em outros órgãos e locais cedidos para tal fim, sem identificação ou vinculação a qualquer processo, porém sob custódia do Poder Judiciário do Piauí, localizados na Capital, no estado físico e de conservação em que se encontrem, conforme discriminação feita no **Anexo I** deste edital de leilão, inclusive com avaliação mínima oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

III) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentarem impugnação a este edital, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cgj@tjpi.jus.br, dirigido ao Corregedor Geral de Justiça, bem como para ofertarem oposição à venda de quaisquer dos veículos relacionados no **Anexo I**, que faz parte integrante do mencionado edital, sob cominação do perdimento definitivo do bem, ressalvado eventual direito sobre o valor apurado com a venda do mesmo, que depois de deduzidas

as despesas pertinentes, será depositado em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

IV) DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATACÃO:

4.1 Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que deverão ser apresentados no ato da arrematação ao leiloeiro oficial para emissão da nota de venda e expedição da carta de arrematação.

4.2 Não poderão participar deste Leilão:

- a) os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- b) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- c) o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- d) funcionários e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI;
- e) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- f) os advogados de qualquer das partes;
- g) pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeirooficial;
- h) os incapazes, nos termos do Código Civil;
- i) os demais casos previstos em lei.

4.3 A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas neste edital público de leilão, devendo ser arrematados de maneira on-line.

4.4 Os arrematantes deverão acessar o site: www.vipleiloes.com.br e habilitarem-se para obtenção de login e senha de segurança através de envio de cadastro específico para leilão on-line, aceite expresso das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, somente contas de água ou energia) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de Pessoa Jurídica);

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições.

4.6 Todos os lances enviados estão sujeitos à aceitação e homologação pelo leiloeiro no ato do pregão. Os lances enviados pela internet "on-line", estão sujeitos integralmente a este edital e não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores da oferta e sujeitos às imprevisões e intempéries;

4.7 O leiloeiro oficial poderá, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote disputado. Caso não seja possível ser concluída a alienação de todos bens no dia 30 de Junho de 2022, o leiloeiro suspenderá o pregão e o reiniciará no dia seguinte (01 de Julho de 2022), no mesmo horário;

4.8 Os arrematantes terão o prazo de até 10 (dez) dias contados da data de arrematação para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem, mediante a apresentação da nota de venda. Excedido esse prazo, os mesmos poderão ter suas arrematações canceladas e os bens leiloados novamente;

V) CONDIÇÕES DE VENDA E DOS VALORES MÍNIMOS DE VENDA DOS VEÍCULOS:

5.1 O leiloeiro oficial procederá a vistoria dos veículos e apresentará a sugestão de valor mínimo de venda (avaliação) individualizado dos mesmos, bem como sua condição documental e de venda (sucata ou circulação), informações que comporão o anexo I deste edital.

5.2 Os veículos a serem leiloados deverão ser examinados pelos interessados nos dias **27 e 28 de Junho de 2022**, das 09h às 12h horas, e das 14h às 17h, nos endereços em que se achem, conforme indicado no Anexo I deste Edital, ou descrito no site de forma individual em cada lote, para que todos tomem conhecimento do estado de conservação dos mesmos, **posto que os bens serão alienados na condição em que encontram e sem garantias**, não cabendo ao Poder Judiciário do Estado do Piauí ou ao Leiloeiro Oficial, quaisquer responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência dos mesmos para o nome do arrematante. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado físico e de conservação e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão.

VI) DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1 Os veículos objeto do leilão terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento, incidentes **até a data do leilão**, vinculados ao antigo proprietário, **sem prejuízo de execução fiscal, nos termos do art. 144-A, §5º do CPP**, deixando o veículo livre de qualquer ônus/restrrição/débito (até a data do leilão), para o novo proprietário (arrematante).

6.2 A transferência dos veículos para os arrematantes se dará através de Carta de Arrematação expedida e assinada pelo Corregedor Geral da Justiça ou pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça indicado pelo Corregedor, acompanhada de ofício ao órgão de trânsito (DETRAN-PI) determinando a transferência do mesmo para o arrematante, livre de ônus, débitos ou multas anteriores à arrematação. A Carta de Arrematação será expedida em até 60 (sessenta) dias úteis da arrematação e será entregue aos arrematantes para que os mesmos procedam o pagamento de taxas de transferência e **apresentação do veículo para a realização da vistoria obrigatória de transferência junto ao DETRAN-PI, ou a baixa do registro na hipótese de veículo vendido como sucata**, os quais serão vendidos sem placas, documentos e identificação de chassi. Demais despesas incidentes e necessárias à total regularização dos veículos perante o DETRAN, inclusive multas decorrentes de atrasos na transferência do veículo (prazo de até 30 dias da disponibilização da carta de arrematação), correrão exclusivamente por conta dos arrematantes.

6.3 Ficam os arrematantes cientes desde já, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-PI, necessária à transferência dos veículos. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

6.4. Os veículos vendidos como "sucata", em conformidade com a Resolução 623/16 do CONTRAN, terão sua destinação de acordo com a seguinte classificação:

sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

Parágrafo único. Somente poderão arrematar os lotes classificados como "sucata" pessoas jurídicas que estejam legalmente habilitadas para tal e que tenham em seu objeto social a atividade compatível com desmanche, reciclagem, recuperação e/ou comercialização de peças e veículos automotores.

VII) DO ÔNUS DO ARREMATANTE:

7.1 Caberá ao arrematante pagar, no ato da arrematação, o valor total da arrematação (100% do preço vencedor ofertado), acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, mais os valores de custas de

documentação reembolsos e taxas listados no anexo I deste edital de leilão. O pagamento pelo arrematante far-se-á integralmente à vista, mediante boleto de arrematação emitido pelo leiloeiro oficial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.1 Exemplo: Valor arrematado: R\$ 10.000,00, comissão do leiloeiro 5% - R\$ 500,00, taxa do lote, R\$ 1.000,00; **Valor total do arremate: R\$ 11.500,00.**

7.2 O não pagamento dos valores e percentuais acima listados, implica no cancelamento imediato da arrematação e suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e na penalização do arrematante omissos nos termos da lei, além do pagamento pelo inadimplente de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro. Nesse caso, poderá o leiloeiro convocar o segundo maior lance, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao arrematante faltoso. Em nenhuma hipótese serão aceitas arrematações ou pagamentos em nome de terceiros sem a devida apresentação de procuração pública específica para este fim.

7.3 A oferta de lance, seja de maneira presencial ou eletrônica, implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

VIII) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 O leiloeiro apresentará à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a data de realização do leilão, o resultado final do certame com a respectiva prestação de contas composta de:

- mapas demonstrativos do leilão com os dados completos dos arrematantes (qualificação completa) e cópias de documentos pessoais;
- mapa de arrematação contendo todos os bens leiloados, valores mínimos e valores finais de venda, acompanhado das cópias das notas de vendas emitidas;
- em relação aos bens não vinculados, juntará comprovante de depósito de Guia de Recolhimento da Justiça, dos valores totais vendidos e recebidos nas arrematações, deduzidos os valores referentes a serviços de despachantes, vistorias, laudos, recortes de chassi e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital;
- em relação aos bens vinculados, juntará comprovante dos depósitos judiciais na conta judicial informada pelo magistrado competente dos valores totais vendidos e recebidos nas arrematações, deduzidos apenas os valores de pagamentos de débitos dos veículos (IPVA, multas, taxas, impostos, etc.) com os respectivos comprovantes de pagamento, bem como serviços de despachantes, vistorias, laudos, recortes de chassi e outros necessários ao cumprimento do objeto deste edital.
- cópias de todas as publicações e mídias realizadas no evento, fotos e documentos sobre o leilão, bem como relatório detalhado das ações implementadas em todo o evento.

8.2 Após a prestação de contas dos valores arrematados, a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA oficiará às varas respectivas, para informar acerca do depósito nas contas judiciais referentes a cada processo os fará conforme MAPA DEMONSTRATIVO fornecido pelo leiloeiro.

8.3 Após a prestação de contas dos valores arrecadados com o leilão judicial, a Corregedoria dará a seguinte destinação:

8.3.1 Em relação aos veículos vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais, os valores serão depositados, nos termos do art. 144-A do CPP, em contas judiciais previamente abertas pelos juizes das causas que posteriormente serão oficiados pela Corregedoria Geral da Justiça, acerca dos valores arrecadados e depositados nas respectivas contas.

8.3.2 Em relação aos veículos não vinculados a procedimentos criminais ou processos judiciais, os valores constituirão receita do FERMOJUPI, nos termos do art. 3º, X, h, da Lei nº 5.425/2004, observando o disposto no item 2.2.1 do Termo de Cooperação nº 27/2020.

DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso dos atos e decisões do Leiloeiro Oficial, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do resultado final do leilão, que deverá ser encaminhados através do e-mail cgj@tjpi.jus.br

9.1.1 O leiloeiro será notificado para se manifestar e apresentar documentos necessários para a elucidação do fato, conforme o caso, em 5 (cinco) dias úteis.

9.2 Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.3 O Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí apreciará o recurso, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis.

X) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Depois de removidos e depositados os veículos nos pátios do leiloeiro oficial, a restituição a eventuais interessados ficará condicionada ao reembolso de despesas realizadas pelo leiloeiro e efetivamente comprovadas.

10.2 Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

10.3 Integram o presente edital o Anexo I com a relação completa dos bens, localização dos mesmos e valor mínimo para lances iniciais.

10.4 A Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do Leiloeiro Oficial, poderá, até a data designada para o leilão, mediante despacho fundamentado, retirar do certame qualquer um dos itens integrantes do lote descrito, sem prejuízo referente aos itens remanescentes.

10.5 A Corregedoria Geral da Justiça não reconhecerá reclamações de terceiros com que venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.6 Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

10.7 A Corregedoria Geral da Justiça se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o presente Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização.

Expediu-se o presente edital nº 01/2022, nesta cidade de Teresina/PI, o qual será publicado uma única vez no DJe, e na rede mundial de computadores, no sítio www.vipleiloes.com.br, cabendo aos magistrados a publicidade do mesmo mediante a afixação de um exemplar no lugar de costume do fórum local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (0xx86) 3301 5000 e (11) 3777-0523, no sítio www.vipleiloes.com.br ou na VIP LEILÕES localizada na AV. Doutor Josué de Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Cidade Teresina, Estado Piauí, Para as visitas presenciais, serão respeitados os protocolos de saúde.

É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, cobrindo a boca e nariz, manter o distanciamento social e demais normas específicas do município de Teresina/PI.

Os interessados deverão solicitar agendamento pelos telefones (11) 3777.8088 ou (11) 94173.9674 (WhatsApp), nos horários das 09:00 a 12:00 e 14:00 as 17:00.

Para entrada no pátio, além do agendamento será exigida apresentação de documento oficial de identidade Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Anexo I - Descrição dos Lotes

O Presente Anexo I, parte integrante do Edital de Leilão Judicial nº 01/2022, é composto pela listagem completa dos veículos em leilão com suas localizações, descritivos e valores mínimos de venda e custas de leilão, podendo ser alterado a qualquer tempo por interesse do Judiciário. Qualquer alteração a este anexo será oficializada pelo leiloeiro oficial antes do início do pregão.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

LOTE	MARCA	MODELO	ANO	MOD	COR	PLACA	CHASSI2	TAXA	MINIMO	AVALIAÇÃO	LOCAL
1	HONDA	CG 150 TITAN EX	2014	2015	Vermelha	PIB7657	9C2KC1660FR010630	R \$ 450,00	400	CONSERVADO	V I P LEILÕES - PICOS
2	HONDA	CG 150 FAN ESDI	2014	2014	Preta	PIG8645	9C2KC1680ER577862	R \$ 450,00	300	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
3	HONDA	CG 125 FAN	2013	2013	Preta	LVI0035	9C2JC4110DR421993	R \$ 450,00	300	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
4	HONDA	POP 100 97CC	2011	2012	Preta	PEQ8521	9C2HB0210CR430852	R \$ 450,00	300	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
5	HONDA	BIZ 125 ES	2011	2011	Preta	EOZ6082	9C2JC4820BR058290	R \$ 450,00	300	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
6	HONDA	CG 125 FAN KS	2011	2011	Preta	CGT4041	9C2JC4110BR719370	R \$ 450,00	300	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
7	HONDA	CG 150 TITAN MIX KS	2009	2010	Prata	EOY2345	9C2KC1610AR009859	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
8	HONDA	CG 125 FAN ES	2009	2010	Preta	NIF8452	9C2JC4120AR028830	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
9	HONDA	CG 125 FAN ES	2009	2009	Preta	NQY2452	9C2JC41209R007308	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
10	HONDA	CG 150 TITAN	2009	2009	Preta	JJV5096	9C2KC15109R046544	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
11	SUNDOWN	HUNTER 100	2008	2009	Preta	NIN8648	94J2XSBM89M023481	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
12	HONDA	CG 150 TITAN KS	2008	2008	Vermelha	IPE1F01	9C2KC08108R296979	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
13	HONDA	CG 150 TITAN KS	2007	2008	Vermelha	DZL6370	9C2KC08108R061840	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
14	HONDA	CG 150 TITAN KS	2008	2008	Preta	ECS6857	9C2KC08108R253850	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
15	HONDA	CG 150 TITAN KS	2008	2008	Vermelha	DQU3422	9C2KC08108R116581	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
16	HONDA	CG 150 TITAN-KS	2008	2008	Preta		9C2KC08108R248273	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

17	HONDA	CG 150 TITAN KS	200 7	200 8	Vermelh a	DYY814 2	9C2KC08108R0453 98	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
18	HONDA	CG 150 TITAN ES	200 8	200 8	Vermelh a	NHU718 2	9C2KC08508R0394 17	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
19	HONDA	CG 125 FAN	200 8	200 8	Cinza		9C2JC30708R5210 22	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
20	HONDA	CG 150 TITAN KS	200 7	200 8	AZUL	HFY577 8	9C2KC08108R0079 66	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
21	HONDA	CG 150 TITAN KS	200 7	200 8	Preta	DYP712 9	9C2KC08108R0538 81	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
22	HONDA	CG 125 FAN	200 8	200 8	Cinza		9C2JC30708R1640 58	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
23	HONDA	C B X 2 5 0 TWISTER	200 8	200 8	Vermelh a		9C2MC35008R064 034	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
24	HONDA	CG 125 FAN	200 8	200 8	Preta	DZT053 6	9C2JC30708R6662 09	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
25	HONDA	CG 125 FAN	200 7	200 8	Cinza	DYY427 5	9C2JC30708R0555 42	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
26	HONDA	CG 125 FAN	200 7	200 8	Preta	DXL746 8	9C2JC30708R0517 60	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
27	HONDA	CG 125 FAN	200 8	200 8	Preta	CDI024 4	9C2JC30708R5083 19	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
28	HONDA	CG 150 TITAN KS	200 7	200 8	Preta	DZP747 0	9C2KC08108R0994 85	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
29	HONDA	CG 125	200 8	200 8	Preta	EFK121 4	9C2JC30708R5867 27	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
30	HONDA	CG 150 TITAN KS	200 8	200 8	Preta	605445	9C2KC08108R2114 99	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
31	HONDA	CG 125 FAN	200 7	200 8	Preta	NIA294 0	9C2JC30708R0418 25	R \$ 450,00	200	CONSERVA DO	V I P LEILÔ ES - PICOS
32	HONDA	CG 125 FAN	200 7	200 7	Preta	DYZ426 4	9C2JC30707R1762 36	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
33	HONDA	CG 150 SPORT	200 6	200 7	Cinza	DUX2E 76	9C2KC08607R0052 10	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

											ES - PICOS
34	HONDA	CG 150 TITAN KS	2007	2007	Prata	DYX7613	9C2KC08107R186444	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
35	HONDA	CG 150 TITAN KS	2007	2007	Preta	DYQ0124	9C2KC08107R176398	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
36	HONDA	CG 125 FAN	2006	2007	Preta	LVI2976	9C2JC30707R070398	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
37	HONDA	CG 150 TITAN ESD	2006	2007	Preta	DXI3571	9C2KC08207R020259	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
38	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	2007	Prata		9C2KC08107R034108	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
39	HONDA	CG 125 FAN	2007	2007	Preta	DYW4113	9C2JC30707R235956	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
40	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	2007	Preta	LVQ7227	9C2KC08107R044118	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
41	HONDA	CG 150 TITAN KS	2007	2007	Preta	LVK9571	9C2KC08107R114389	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
42	HONDA	CG 150 TITAN KS	2007	2007	AZUL	DXO2209	9C2KC08107R122351	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
43	YAMAHA	YBR 125K	2007	2007	Preta	605574	9C6KE092070133196	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
44	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	2007	Preta		9C2KC08107R034771	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
45	HONDA	CG 150 TITAN KS	2007	2007	Prata	DYL5521	9C2KC08107R167756	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
46	YAMAHA	YBR 125K	2006	2007	Preta	KPN3819	9C6KE092070065708	R \$ 450,00	200	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
47	HONDA	CBX 250 TWISTER	2006	2007	AMARELA	LVL5857	9C2MC35007R014600	R \$ 450,00	200	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
48	HONDA	POP100	2007	2007	Preta	DXJ6860	9C2HB02107R009550	R \$ 450,00	200	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
49	HONDA	CG 150 TITAN	200	200	Vermelh	LWM95	9C2KC08107R1028	R \$	200	SUCATA	V I P



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

		KS	7	7	a	92	69	450,00		APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	LEILÕES - PICOS
50	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	2006	Prata	DRY9880	9C2KC08106R901514	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
51	HONDA	CG 125 FAN	2006	2006	Preta	DOX8581	9C2JC30706R889546	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
52	HONDA	CG 150 TITAN ES	2006	2006	Preta	DOX2692	9C2KC08506R850679	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
53	HONDA	CG 125 FAN	2006	2006	Vermelha	DOQ8885	9C2JC30706R893954	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
54	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	2006	Vermelha	DRZ2172	9C2KC08106R953979	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
55	HONDA	CG 125 FAN	2006	2006	Preta	DPY0064	9C2JC30706R862860	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
56	YAMAHA	YBR 125 E	2005	2006	Vermelha	DRW3812	9C6KE091060004065	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
57	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	2006	AZUL	DRW2464	9C2KC08106R930896	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
58	YAMAHA	XTZ 125 K	2006	2006	AZUL	DRW0187	9C6KE094060002731	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
59	HONDA	CG 150 TITAN	2006	2006	Preta	DRY2648	KC08E16879488	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
60	HONDA	CG 125 FAN	2006	2006	Preta	DTN0652	9C2JC30706R943707	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
61	HONDA	CG 125	2006	2006	Preta	DNJ9792	9C2JC30706R861153	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
62	HONDA	CG 125 FAN	2006	2006	Vermelha	DUV7213	9C2JC30706R923767	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
63	HONDA	CG 125	2006	2006	Preta	LVN8146	9C2JC30706R935095	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
64	HONDA	CG 125 FAN	2006	2006	Preta	DJU8385	9C2JC30706R860398	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÕES - PICOS
65	YAMAHA	YBR 125	2005	2006	Preta	LVW6648	9C6KE092060019286	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	VIP LEILÃO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

											ES - PICOS
66	HONDA	CG 125 FAN	2005	2006	Preta	MQO9143	9C2JC30706R808726	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
67	HONDA	CG 125 FAN	2006	2006	Vermelha		9C2JC30706R962204	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
68	HONDA	BIZ 125 ES	2006	2006	Cinza	DPT4013	9C2JA04206R831695	R \$ 450,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
69	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	2006	Vermelha	KJN4584	9C2KC08106R974818	R \$ 450,00	200	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
70	HONDA	C 100 BIZ	2004	2005	Vermelha	DLK2422	9C2HA07005R800018	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
71	HONDA	CG 150 TITAN KS	2004	2005	Preta	DJY5998	9C2KC08105R809762	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
72	HONDA	CG 150 TITAN KS	2004	2005	Preta	DJY2670	9C2KC08105R820456	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
73	YAMAHA	XTZ 125 K	2004	2005	Vermelha	XXP0489	9C6KE038050019082	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
74	HONDA	CG 150 TITAN KS	2005	2005	Vermelha	LVW9825	9C2KC08105R835349	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
75	YAMAHA	YBR 125 K	2005	2005	Preta	LWJ4897	9C6KE044050114178	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
76	HONDA	C B X 250 TWISTER	2005	2005	Vermelha	DLW1145	MC35E-5036319	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
77	YAMAHA	YBR 125 E	2005	2005	Vermelha	LWD9524	9C6KE043050054109	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
78	HONDA	C 100 BIZ	2005	2005	Vermelha		9C2HA07005R809363	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
79	HONDA	C 100 BIZ	2005	2005	AZUL	HEY3075	9C2HA07005R806161	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
80	HONDA	C 100 BIZ	2005	2005	AZUL	DHA2376	9C2HA07005R807032	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
81	YAMAHA	YBR 125 K	2004	2005	Preta	DLD1258	9C6KE044050095308	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES -



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

											PICOS
82	YAMAHA	YBR 125 K	200 4	200 5	Prata	DJI6835	9C6KE0440500838 78	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
83	HONDA	C100 BIZ	200 4	200 4	AZUL	DHL919 4	9C2HA07004R8029 20	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
84	HONDA	NXR125 BROS KS	200 3	200 4	AZUL	LWB660 1	9C2JD20104R0023 31	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
85	YAMAHA	YBR 125 K	200 3	200 4	Preta	DLO541 8	9C6KE0440400516 28	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
86	HONDA	C B X 2 5 0 TWISTER	200 4	200 4	Vermelh a	ALS146 6	9C2MC35004R023 205	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
87	YAMAHA	YBR 125ED	200 4	200 4	Prata	LVN097 9	9C6KE0420400240 88	R \$ 450,00	100	SUCATA APROVEITÁ VEL COM M O T O R INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
88	HONDA	CG 150 TITAN KS	200 4	200 4	AZUL	HCD556 8	9C2KC08104R0822 51	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
89	HONDA	C100 BIZ ES	200 3	200 3	AZUL	DHC546 3	9C2HA07103R0658 10	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
90	HONDA	CG 125 TITAN KS	200 2	200 3	AZUL	DGS455 4	9C2JC30103R1115 88	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
91	HONDA	CG 125 TITAN KSE	200 3	200 3	AZUL	DHI881 1	9C2JC30213R8019 45	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
92	HONDA	C100 BIZ	200 3	200 3	Vermelh a	LVY667 9	9C2HA07003R0698 58	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
93	HONDA	C B X 2 5 0 TWISTER	200 2	200 2	Vermelh a	KLO944 5	9C2MC35002R032 028	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
94	HONDA	CG 125 TITAN KS	200 2	200 2	Cinza	DFD216 2	9C2JC30102R1917 01	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
95	HONDA	CG 125 TITAN KS	200 2	200 2	Prata	DGH47 48	9C2JC30102R2362 86	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
96	HONDA	CG 125 TITAN KSE	200 2	200 2	AZUL	DFA394 0	9C2JC30212R5237 34	R \$ 450,00	100	SUCATA APROVEITÁ VEL COM M O T O R INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
97	HONDA	C 100 BIZ	200 1	200 1	AZUL	CQP983 8	9C2HA07001R0249 74	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES -



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

											PICOS
98	HONDA	CG 125 TITAN KS	200 1	200 1	Vermelh a	LWH58 36	9C2JC30101R1442 02	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
99	HONDA	CG 125 TITAN KS	200 1	200 1	Vermelh a	DBT719 5	9C2JC30101R0964 23	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
100	HONDA	C 100 BIZ	200 0	200 1	Vermelh a	CZY844 1	9C2HA07101R2044 54	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
101	HONDA	CG 125 TITAN KS	200 0	200 1	VERDE	DAB826 5	9C2JC30101R0311 70	R \$ 450,00	100	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
102	HONDA	C B X 2 0 0 STRADA	200 0	200 1	Preta		9C2MC27001R004 057	R \$ 450,00	100	SUCATA APROVEITÁ VEL COM MOTOR INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
103	HONDA	CG 125 TITAN KS	200 0	200 0	Prata	CWW12 89	9C2JC3010YR0305 82	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
104	HONDA	C 100 BIZ	199 9	200 0	Preta	CTT393 4	9C2HA0700YR002 379	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
105	HONDA	CG 125	200 0	200 0	Vermelh a	LWH39 89	9C2JC3010YR1528 82	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
106	HONDA	CG 125 TITAN KS	200 0	200 0	Vermelh a	CJE268 1	9C2JC3010YR0120 89	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
107	YAMAHA	YBR 125 K	200 0	200 0	AZUL	DAA122 8	9C6KE0100Y00008 88	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
108	SUZUKI	EN 125 YES	200 0	200 0	Preta	LWJ131 7	9CDNF41BJYM014 772	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
109	HONDA	CG 125 TITAN KS	199 9	200 0	Vermelh a	CWR64 22	9C2JC3010YR0006 66	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
110	HONDA	CG 125 TITAN- KS	200 0	200 0	VERDE	LWF559 4	9C2JC3010YR0631 25	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
111	HONDA	C 100 BIZ	200 0	200 0	Preta	DBT799 3	9C2HA0700YR045 432	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
112	HONDA	C100 BIZ	199 8	199 9	AZUL	CQQ29 03	9C2HA070XWR009 816	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
113	HONDA	CG 125 TITAN	199 8	199 9	AZUL	CTG247 3	9C2JC250XWR019 002	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

114	HONDA	C B X 2 0 0 STRADA	1998	1998	Vermelha	HPA4700	9C2MC270WWR003465	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
115	HONDA	CG 125 TITAN	1997	1998	VERDE	CQQ1042	9C2JC250WVR038995	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
116	HONDA	CG 125 TITAN	1997	1997	Vermelha	CJW4836	9C2JC250VVR111752	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
117	HONDA	CG 125 FAN	1997	1997	AZUL	LWP4809	KC08E17088206	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
118	HONDA	CG 125 TITAN	1996	1996	Vermelha	JUM3040	9C2JC250TTR069574	R \$ 450,00	50	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
119	HONDA	CG 125 TITAN	1996	1996	Vermelha	BSM6582	9C2JC250TTR074729	R \$ 450,00	50	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
120	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	Preta	657690		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
121	HONDA	CG 125	0	0	Preta	653479		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
122	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Vermelha	642980		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
123	LIFAN LF	10 2G	0	0	Preta	642978		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
124	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	636324		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
125	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	636323		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
126	HONDA	NXR 150 BROS ES	0	0	Vermelha	631043		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
127	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Preta	625146		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
128	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Prata	623084		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
129	HONDA	CG 150 TITAN KS	0	0	Preta		KC08E18075063	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

130	HONDA	CG 125	0	0	AZUL	621737		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
131	DAFRA	ZIG 50	0	0	Preta	621733		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
132	HONDA	CG 125	0	0	Preta	621732		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
133	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	Preta	621724		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
134	HONDA	CG 125 CARGO/ CARGO KS/125I CARGO	0	0	Branca	XXP050 7		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
135	HONDA	CG 125	0	0	Vermelh a	621575		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
136	HONDA	CG 125	0	0	Vermelh a	621574		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
137	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	AZUL	621567		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
138	HONDA	CG 125	0	0	Preta	621539		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
139	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	AZUL	621523		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
140	HONDA	CG 125	0	0	Vermelh a	621522		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
141	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	621521		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
142	HONDA	CG 125	0	0	Preta	621518		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
143	HONDA	CG 125	0	0	Preta	621517		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
144	HONDA	CG 125	0	0	Preta	621516		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
145	HONDA	CG 125	0	0	Preta	621515		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
146	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Preta	621375		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

										ES - PICOS	
147	YAMAHA	Y B R 1 2 5 FACTOR	0	0	Preta	621361		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
148	FIAT	S T R A D A ADV.1.8	0	0	Prata	621352		R \$ 1.300,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
149	CHRYSLER	STRATUS	0	0	Prata		1C3EMB6C1XN526565	R \$ 1.300,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
150	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	621350		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
151	HONDA	BIZ 125 KS	0	0	Vermelha	621349		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
152	VOLKSWAGEN	J E T T A TRENDLINE 1.4 TSI 16V 4P MEC.	0	0	Prata	621263		R \$ 1.300,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
153	FIAT	PALIO 1.0	0	0	Preta	621262		R \$ 1.300,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
154	FIAT	U N O ATTRACTIVE	0	0	Preta	621261		R \$ 1.300,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
155	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CL	0	0	Preta	621260		R \$ 1.300,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
156	GM	KADETT GL	0	0	Preta	621259		R \$ 1.300,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
157	VOLKSWAGEN	FOX 1.0	0	0	Preta	621258		R \$ 1.300,00	200	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
158	HONDA	CG 150 TITANKS	0	0	AZUL	614306		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
159	HONDA	BIZ 125 ES	0	0	VERDE	614068		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
160	HONDA	CG 150 TITANES	0	0	Preta	613820		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
161	HONDA	CG 125 TITANKS	0	0	VERDE	613819		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
162	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	613807		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

163	HONDA	CG 125 TITAN- KS	0	0	VERDE	610164		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
164	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	Vermelh a	610157		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
165	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Prata	607392		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
166	HONDA	BIZ 125 KS	0	0	Preta	607385		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
167	HONDA	CG 125	0	0	Preta	607379		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
168	YAMAHA	YBR 125 E	0	0	Preta	607377		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
169	HONDA	CG 125	0	0	Preta	607376		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
170	HONDA	CG 125	0	0	Preta	607375		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
171	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	607374		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
172	HONDA	CG 150 TITAN- KS	0	0	Preta	607373		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
173	HONDA	CG 125	0	0	VERDE	607372		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
174	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	Vermelh a		JC30E1Y049415	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
175	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	VERDE	607358		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
176	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Preta	607357		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
177	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Vermelh a	607356		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
178	HONDA	CG 125	0	0	Preta	607355		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
179	HONDA	CG 125	0	0	Preta	607354		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

										ES - PICOS	
180	HONDA	CG 125	0	0	Preta	607350		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
181	HONDA	C100 BIZ	0	0	Vermelha	607349		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
182	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	Preta		E314E013732	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
183	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Vermelha	607347		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
184	HONDA	CG 125	0	0	AZUL	607298		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
185	HONDA	C B TWISTER/FLEX ONE 250CC	0	0	Preta	XXP0425		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
186	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	Vermelha	607280		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
187	HONDA	CG 125	0	0	Prata	607273		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
188	HONDA	CG 125	0	0	AZUL	607270		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
189	SUZUKI	EN 125 YES	0	0	Vermelha	607269		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
190	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	607268		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
191	HONDA	CG 125	0	0	Vermelha	607265		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
192	HONDA	CG 125	0	0	AZUL		JC25EW158073	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
193	HONDA	CG 125 TITAN-ES	0	0	Vermelha	607210		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
194	HONDA	CG 125	0	0	Preta		CG125BR-1115378	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
195	SUZUKI	EN 125 YES	0	0	Prata	607150		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

196	YAMAHA	Y B R 1 2 5 FACTOR	0	0	VIOLETA		E309E033676	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
197	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	607148		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
198	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	607146		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
199	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Vermelha	607145		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
200	HONDA	CG 125	0	0	Preta	607136		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
201	HONDA	CG 125	0	0	Preta	607135		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
202	HONDA	CG 125	0	0	Preta	607134		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
203	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	Vermelha		JC18E2040076	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
204	HONDA	C 100 BIZ	0	0	Vermelha	607131		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
205	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Preta	607129		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
206	HONDA	CG 150 TITAN- ES	0	0	Preta	XXP037 1		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
207	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	AZUL	606212		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
208	HONDA	CG 125 TITAN- KS	0	0	Prata	606158		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
209	YAMAHA	XTZ 125 E	0	0	Preta	606155		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
210	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Vermelha	606154		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
211	HONDA	CG 125	0	0	Preta	606153		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
212	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	606152		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÃO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

										ES - PICOS	
213	HONDA	C 100 BIZ	0	0	Preta	606143		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
214	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Preta	606141		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
215	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	Preta	606127		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
216	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Preta	606126		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
217	SHINERAY	XY 150 5	0	0	VERDE		LXYPCKL0280218285	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
218	SUNDOWN	MAX 125 SE	0	0	Preta	606116		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
219	HONDA	CG 125	0	0	VERDE		KC08E15863223	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
220	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	Vermelha	XXP0357		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
221	HONDA	CG 125	0	0	Preta	606113		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
222	YAMAHA	Y B R 1 2 5 FACTOR K	0	0	Preta	606095		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
223	YAMAHA	YBR 125 E	0	0	Preta	606094		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
224	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	AZUL	606093		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
225	HONDA	CG 125	0	0	Preta	606092		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
226	HONDA	NXR 150 BROS	0	0	Preta	606091		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
227	HONDA	CG 125	0	0	Vermelha	606090		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
228	HONDA	CG 150 TITAN	2007	0	AZUL	DTJ4709	9C2KC08507R040206	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

229	HONDA	C B X 2 5 0 TWISTER	0	0	Preta	606088		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
230	HONDA	CG 125	0	0	Vermelh a	606087		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
231	HONDA	CG 125	0	0	Preta	606086		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
232	HONDA	CG 125	0	0	Preta	606085		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
233	HONDA	C B X 2 5 0 TWISTER	0	0	Vermelh a	606084		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
234	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605912		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
235	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605835		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
236	HONDA	C 100 BIZ+	0	0	Preta	605833		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
237	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605796		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
238	HONDA	CG 125	0	0	Vermelh a	605795		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
239	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	VERDE	605794		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
240	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	Vermelh a	605793		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
241	HONDA	BIZ 125 ES	0	0	Preta	605791		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
242	HONDA	CG 125 TITAN- ES	0	0	Preta	605789		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
243	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	605779		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
244	HONDA	NXR 150 BROS ES	0	0	Preta	605778		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ ES - PICOS
245	YAMAHA	Y B R 1 2 5 FACTOR K	0	0	VIOLET A	605777		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÔ



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

										ES - PICOS	
246	HONDA	CG 125	0	0	AZUL	605773		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
247	HONDA	C B X 2 0 0 STRADA	0	0	VIOLETA	605772		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
248	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	AZUL	605748		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
249	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	Preta	605747		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
250	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	605745		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
251	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	AZUL	605744		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
252	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Preta	605729		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
253	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	Cinza	XXP0290		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
254	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605726		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
255	HONDA	POP 100 97CC	0	0	VIOLETA	605661		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
256	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	Vermelha	605660		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
257	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Preta	605658		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
258	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	Vermelha	605628		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
259	HONDA	C 100 BIZ	0	0	Preta	605626		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
260	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	VERDE	605625		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
261	HONDA	CG 150 TITAN-KS	0	0	Preta	605624		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

262	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	VERDE	605622		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
263	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605605		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
264	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605604		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
265	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	605603		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
266	HONDA	X R 250 TORNADO	0	0	Preta	605600		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
267	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	Vermelha	605599		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
268	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	AZUL	605598		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
269	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	605577		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
270	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	605576		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
271	HONDA	CG 125	0	0	Vermelha	605575		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
272	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605573		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
273	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	605572		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
274	YAMAHA	YBR 125 K	0	0	Preta	605571		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
275	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605568		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
276	HONDA	C 100 BIZ	0	0	Preta	605567		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
277	HONDA	CG 125	0	0	Vermelha	605566		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
278	HONDA	CG 125 TITAN-KS	0	0	VERDE	605564		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÃO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

										ES - PICOS	
279	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605520		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
280	HONDA	BIZ 125 KS	0	0	Preta	605519		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
281	HONDA	CG 150 TITAN-KS	0	0	Prata	605517		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
282	HONDA	CG 150 TITAN	0	0	AZUL	605516		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
283	HONDA	CG 125 FAN ES	0	0	Vermelha	605513		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
284	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605512		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
285	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605511		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
286	YAMAHA	Y B R 1 2 5 FACTOR K	0	0	Preta	605510		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
287	HONDA	CG 125 TITAN	0	0	AZUL	605449		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
288	YAMAHA	Y B R 1 2 5 FACTOR	0	0	Preta	605447		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
289	HONDA	POP 100 97CC	0	0	Preta	605446		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
290	HONDA	CG 150 TITAN-KS MIX	0	0	Prata		JC41E1D703783	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
291	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605433		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
292	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605432		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
293	HONDA	CG 125	0	0	Preta	605430		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS
294	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta		JC41E16456322	R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕES - PICOS



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

295	HONDA	CG 125 TITAN- KS	0	0	Vermelh a	605427		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
296	HONDA	CG 150 TITAN- KS	0	0	Vermelh a	605426		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
297	HONDA	CG 125 FAN	0	0	Preta	556828		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS
298	YAMAHA	Y B R 1 2 5 FACTOR K	0	0	VIOLET A	556827		R \$ 450,00	50	SUCATA INSERVIVEL	V I P LEILÕ ES - PICOS

Teresina-PI, 08 de Junho de 2022.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Corregedor-geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 15/06/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3372120** e o código CRC **25DD7C97**.

2.13. Portaria Nº 2278/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2278/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7419/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060754-5,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Nojo de **08 (oito) dias** consecutivos ao servidor **RONALDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 27872, lotado na 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, a partir de **08 de junho de 2022**, em virtude do falecimento de sua genitora, conforme Anexo (3362426).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3371290** e o código CRC **2F7F2938**.

2.14. Portaria Nº 2279/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2279/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7412/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060495-3,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **NIEGE FONTINELE DE CARVALHO AMORIM**, Analista Judicial, matrícula nº 4094310, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri-PI, **01 (um) dia de licença** para acompanhar pessoa da família, em prorrogação, relativo ao dia **06 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 46850/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica do TJPI.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3371517** e o código CRC **ED531E43**.

2.15. Portaria Nº 2280/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2280/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7420/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060511-9,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **DANIELLY LOBÃO MARINHO AGUIAR ALENCAR**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26649, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 09 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 53333/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3371827** e o código CRC **2E6A0FE9**.

2.16. Portaria Nº 2281/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2281/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7397/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060178-4,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 26663, lotado na 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí, **01 (um) dia de licença** para tratamento de saúde, em **09 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 53354/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3372018** e o código CRC **8DD718A0**.

2.17. Portaria Nº 2274/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2274/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1023/2022 - PJPI/COM/BURDOSLOP/FORBURDOSLOP/VARUNIBURDOSLOP, constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000058807-9;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7358/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso VI, do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 30824/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (3361581), tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Parnaíba-PI**, para cumprir a escala de plantão do Núcleo Regional de Parnaíba-PI, nos dias **18 e 19 de junho de 2022**, conforme tabela adiante:

CÁLCULO DAS DIÁRIAS - TRECHO Nº 01

SERVIDOR: **ÍTALO MENDES LEAL**

Cargo: Assistente de Magistrado

Lotação: Vara Única da Comarca de Buriri dos Lopes - VARUNIBURDOSLOP



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

Matrícula: 29314 Requerimento de Diárias 1023 (3348533)		
Nº DE DIÁRIAS: 0,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR MEIA DIÁRIA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
AJUDA DE DESLOCAMENTO (Meia-diária)		R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Ida e Volta: 18/06/2022		
TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais)		
CÁLCULO DAS DIÁRIAS - TRECHO Nº 02		
SERVIDOR: ÍTALO MENDES LEAL Cargo: Assistente de Magistrado Lotação: Vara Única da Comarca de Buriri dos Lopes - VARUNIBURDOSLOP Matrícula: 29314 Requerimento de Diárias 1023 (3348533)		
Nº DE DIÁRIAS: 0,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR MEIA DIÁRIA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
AJUDA DE DESLOCAMENTO (Meia-diária)		R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Ida e Volta: 19/06/2022		
TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais)		

Art. 2º. DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, o beneficiário das diárias referidas no artigo anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370747** e o código CRC **77998220**.

2.18. Portaria Nº 2282/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2282/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000052163-2;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7413/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso VI, do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 31037/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (3364170), bem como na Errata Nº 112/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (3369216), tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Corrente-PI**, para realizar os trabalhos de migração dos processos criminais físicos da Comarca de Corrente cadastrados no sistemas *Themis Web* para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no período de **19 a 25 de junho de 2022**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIA Nº 01		
SERVIDORA: DELVITA NAYARA LUCENA DE LIMA Cargo: CEDIDA Lotação: VARUNIINH Matrícula: 04956086377 Requerimento de Diárias 1009 (3342042)		
Nº DE DIÁRIAS: 6,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 19 a 25/06/2022		
VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)		
BENEFICIÁRIO Nº 02		
SERVIDOR: IALLY DUAN FELIPE LUZ Cargo: OFICIAL DE GABINETE Lotação: 1VARFAMTER Matrícula: 30424		



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

Requerimento de Diárias 1015 (3346513)		
Nº DE DIÁRIAS: 6,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 19 a 25/06/2022		
VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)		
BENEFICIÁRIA Nº 03		
SERVIDORA: CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA Cargo: CHEFE DE SEÇÃO DE CORREIÇÃO Lotação: GABJACORDIS Matrícula: 28917 Requerimento de Diárias 1020 (3348327)		
Nº DE DIÁRIAS: 6,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 19 a 25/06/2022		
VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)		
BENEFICIÁRIO Nº 04		
SERVIDOR: JESSE DA SILVA XAVIER Cargo: CEDIDO Lotação: VARUNIBURDOSLOP Matrícula: 7680/58 Requerimento de Diárias 1022 (3348431)		
Nº DE DIÁRIAS: 6,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
AJUDA DE DESLOCAMENTO (Meia-diária)		VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
DATA: 19 a 25/06/2022		
VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)		
BENEFICIÁRIO Nº 05		
SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA Cargo: CEDIDO Lotação: VARUNIUNI Matrícula: 866 Requerimento de Diárias 1024 (3349038)		
Nº DE DIÁRIAS: 6,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 19 a 25/06/2022		
VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)		
BENEFICIÁRIA Nº 06		
SERVIDORA: THAYSE ARAUJO PEREIRA RIBEIRO SINDO Cargo: ASSISTENTE DE MAGISTRADO Lotação: VARUNIRIBGON Matrícula: 29234 Requerimento de Diárias 1025 (3349958)		
Nº DE DIÁRIAS: 6,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
AJUDA DE DESLOCAMENTO (Meia-diária)		VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
DATA: 19 a 25/06/2022		
VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)		
BENEFICIÁRIO Nº 07		
SERVIDOR: SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA Cargo: OFICIAL DE GABINETE Lotação: GABDESHLSOU Matrícula: 3573 Requerimento de Diárias 1026 (3351768)		
Nº DE DIÁRIAS: 6,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 19 a 25/06/2022		



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

TOTAL: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)		
BENEFICIÁRIA Nº 08		
SERVIDORA: ROSENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA Cargo: CEDIDA Lotação: 1VARBOMJES Matrícula: 943-1 Requerimento de Diárias 1027 (3353061)		
Nº DE DIÁRIAS: 6,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 19 a 25/06/2022		
VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)		
BENEFICIÁRIO Nº 09		
SERVIDOR: CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE Cargo: OFICIAL DE TRANSPORTE Lotação: TRANSPCGJ Matrícula: 112980-5 Requerimento de Diárias 1029 (3353264)		
Nº DE DIÁRIAS: 6,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 19 a 25/06/2022	ASSINADO ELETRONICAMENTE ABAIXO	
VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)		

Art. 2º. DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, os beneficiários das diárias referidas no artigo anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3372048** e o código CRC **DDBC685D**.

2.19. Portaria Nº 2285/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2285/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 953/2022 - PJPI/COM/MONGIL/FORMONGIL/VARUNIMONGIL, constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000054421-7;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7416/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso VI, do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 31054/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (3364394), tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Teresina-PI**, para participar de treinamento para biometria em presos, na sala de Audiência de Custódia da Central de Inquiridos da Comarca de Teresina, no período de **26 a 27 de maio de 2022**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO		
SERVIDOR: JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA Cargo: ANALISTA JUDICIAL Lotação: Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil - VARUNIMONGIL Matrícula: 408478-0 Requerimento de Diárias 1047 (3357806)		
Nº DE DIÁRIAS: 1,5	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 (trezentos reais)	VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
AJUDA DE DESLOCAMENTO (meia-diária)		R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
DATA: 26 a 27/05/2022		
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)		

Art. 2º. DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, o beneficiário das diárias referidas no artigo anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após

o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR, ainda, que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3372796** e o código CRC **E177E8D7**.

2.20. Portaria Nº 2290/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2290/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7464/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000061424-0,

R E S O L V E :

ADIAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor abaixo qualificado, relativas ao **exercício de 2021/2022**, marcadas anteriormente para o período de 20/07/2022 a 18/08/2022, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9253, de 09/11/2021, a fim de que sejam usufruídas nos períodos de **26/07/2022 a 12/08/2022 (18 dias)** e de **09/01/2023 a 20/01/2023 (12 dias)**.

NOME: JOÃO PEDRO PACHECO CHAVES

CARGO: Assistente de Magistrado **MATRÍCULA:** 29753

LOTAÇÃO: Juízo Auxiliar Nº 01 da Comarca de Teresina - PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374659** e o código CRC **F0927B80**.

2.21. Portaria Nº 2291/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2291/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7438/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000061868-7,

R E S O L V E :

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora abaixo qualificada, relativas ao **exercício de 2021/2022 (2ª fração)**, marcadas anteriormente para o período de 21/06/2022 a 30/06/2022, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9253, de 09/11/2021, a fim de que sejam usufruídas no período de **11/07/2022 a 20/07/2022**.

NOME: ALINE RODRIGUES DE SOUSA

CARGO: Assistente de Magistrado **MATRÍCULA:** 27837

LOTAÇÃO: Secretaria das Turmas Recursais de Teresina-PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374662** e o código CRC **3C859BED**.

2.22. Portaria Nº 2292/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2292/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7443/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000061755-9,

RESOLVE:

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora abaixo qualificada, relativas ao **exercício de 2021/2022 (2ª fração)**, marcadas anteriormente para o período de 18/07/2022 a 27/07/2022, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9253, de 09/11/2021, a fim de que sejam usufruídas no período de **01/12/2022 a 10/12/2022**.

NOME: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE ANDRADE CARVALHO

CARGO: Assistente de Magistrado **MATRÍCULA:** 1290

LOTAÇÃO: 2ª Turma Recursal de Teresina-PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374663** e o código CRC **EBD7C1D2**.

2.23. Portaria Nº 2296/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2296/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7450/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000061392-8,

RESOLVE:

ADIAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares da servidora abaixo qualificada, relativas ao **exercício de 2021/2022 (2ª fração)**, marcadas anteriormente para o período de 16/11/2022 a 30/11/2022, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9253, de 09/11/2021, a fim de que sejam usufruídas no período de **26 de agosto a 09 de setembro de 2022**.

NOME: JORDANA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA

CARGO: Assistente de Magistrado **MATRÍCULA:** 28581

LOTAÇÃO: 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374695** e o código CRC **E4F96BD9**.

2.24. Portaria Nº 2295/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2295/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7466/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060657-3,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MAYARA JOYCE DE MIRANDA MEDEIROS**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 26707, lotada no Juízo Auxiliar Nº 02 da Comarca de Teresina - PI, **04 (quatro) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **10 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 54163/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374688** e o código CRC **2210A85F**.

2.25. Portaria Nº 2294/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2294/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7468/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060565-8,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CARLA ALCÂNTARA SOARES**, Analista Judicial, matrícula nº 3485, lotada na 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 08 de junho de 2022**, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 53400/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ, da Junta Médica do TJPI.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374683** e o código CRC **96A7BFBA**.

2.26. Portaria Nº 2293/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2293/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7440/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060807-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA RÔZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 99600, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina - PI, **06 (seis) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 13 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 54318/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374674** e o código CRC **3077DE10**.

2.27. Portaria Nº 2297/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2297/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7471/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060715-4,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO**, Analista Judicial, matrícula nº 405398-2, lotado na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina - PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **10 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 54071/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374747** e o código CRC **557354B8**.

2.28. Portaria Nº 2298/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2298/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7456/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000060459-7,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **TAYNARA MARIA BARROS SALES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27933, lotada na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, **05 (cinco) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir **08 de junho de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 54299/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374864** e o código CRC **62257E7D**.

2.29. Portaria Nº 2299/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

Portaria Nº 2299/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7479/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000056428-5,

RESOLVE:

ANTECIPAR, com fundamento no Provimento Nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares do servidor abaixo qualificado, relativas ao **exercício de 2021/2022 (2ª fração)**, marcadas anteriormente para o período de 15/07/2022 a 29/07/2022, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe Nº 9253, de 09/11/2021, a fim de que sejam usufruídas no período de **04/07/2022 a 18/07/2022**.

NOME: JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS FILHO

CARGO: Oficial de Justiça e Avaliador **MATRÍCULA:** 4089669

LOTAÇÃO: Central de Mandados da Comarca de José de Freitas-PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 15/06/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374989** e o código CRC **F7956D51**.

3. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CGJ/PI

3.1. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico nº 01/2022-CGJ/PI**

Objeto: Formação de Registro de Preços visando à futura **aquisição de caixas - arquivo para atender às demandas do Poder Judiciário do Piauí**, para acondicionar autos findos provenientes das unidades judiciais de 1º e 2º grau das Comarcas da capital e do interior, para serem fornecidas, de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, ao Arquivo Judicial da Corregedoria da Geral de Justiça; ao Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT, e para os demais projetos existentes no âmbito da CGJ/PI.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões e decisão apresentada pelo Pregoeiro, referente ao recurso administrativo impetrado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais referente ao item abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 01/2022-CGJ/PI, vinculado ao Processo SEI nº 22.0.00007884-4, como objeto **"a aquisição de caixas-arquivos"**, tudo de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do disposto no artigo 13, inciso V e VI do Decreto Nº 10.0024/2019 e artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93; o item licitado, conforme discriminados abaixo:

ITEM 1 - em favor de **L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.013.839/0001-27**, pelo melhor lance de **R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos)**, na quantidade de 68.605 unidades, **totalizando o valor de R\$ 541.293,45 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

Todas as ocorrências relacionadas à etapa de negociação foram regularmente registradas na Ata da Sessão Pública, dando-se por classificadas a empresa que ofereceu a melhor proposta para o item.

Desta forma, declaro **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado final da licitação, uma vez que todos os atos e as decisões deflagradas notabilizam-se como procedentes e de acordo com a legislação em vigor.

Após publicado o resultado da licitação em cumprimento ao que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, convoque-se a empresa beneficiária para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as diretrizes e regras estabelecidas no Edital de Licitação Nº 35/2022 (3236591) e o Termo de Referência Nº 14/2022 (3022401), os quais ficam recepcionados, por este Termo de Adjucação e Homologação, como nele transcritos.

Isto posto, **AUTORIZO** a adoção de todas as providências necessárias para o registro do presente ato no sistema *Comprasnet*.

Cumpra-se.

Teresina(PI), data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 15/06/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3373530** e o código CRC **40B4135F**.

3.2. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

SEI nº 22.0.000025571-1

REQUERENTE: JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (3126322)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ (COMPETÊNCIA JUDICIAL)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO, GESTÃO DE DESEMPENHO E SIMPLIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE PROCESSOS, E QUE TEM COMO FINALIDADE ESPECÍFICA APOIAR O DIMENSIONAMENTO IDEAL DA ORGANIZAÇÃO E ALOCAÇÃO ÓTIMA DA FORÇA DE TRABALHO AO NÍVEL DE CADA UNIDADE; APOIAR O PROCESSO DE EMPENHOS DE RESULTADOS E GESTÃO DE DESEMPENHO; APOIAR O PROCESSO DE SIMPLIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSO DE TRABALHO VISANDO A REDUÇÃO DO ESFORÇO E AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, AUMENTO DA SATISFAÇÃO DE CLIENTES E DE MAGISTRADOS E SERVIDORES E DEMAIS INTEGRANTES DO SISTEMA JUDICIÁRIO, ENTRE OUTROS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II, §1º C/C ARTS. 13, III e VI DA LEI 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da lavra da CPL-1/CGJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram os procedimentos para contratação direta, relativamente a contratação da empresa **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA** para fins de prestação de serviços de consultoria especializada com vistas a realização da uniformização e simplificação de processos judiciais e equalização da força de trabalho para o primeiro e segundo graus, bem como reconhecimento e meritocracia para as unidades judiciárias de primeiro grau e unidades administrativas, alinhado ao Plano Estratégico do Poder Judiciário Nacional e Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, conforme especificações e condições, descritas no Termo de Referência da CGJ/PI nº 4/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR (3370271), devidamente aprovado pela Decisão nº 4708/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3212133), com fundamento no inciso II do Artigo 25 c/c VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no Parecer SCI nº 98/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (3309595) e no Parecer nº 2321/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (3366607).

AUTORIZO a contratação direta da empresa **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA, CNPJ: 12.991.627/0001-30**, nos termos da Proposta Comercial (3193317), pelo **Valor Total de R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, nos termos da Justificativa nº 168/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR (3203205) e da Decisão nº 7414/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3369811) considerando que restou configurada a situação de inexigibilidade de licitação.

DETERMINO, ainda, seja realizada a publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJ/PI), o extrato deste ato, como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Ato contínuo promova-se a formalização do instrumento contratual.

Após a formalização do instrumento contratual, remetam-se os autos à **Coordenação Financeira desta Corregedoria Geral da Justiça - FINCGJ** para as providências relativas ao empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64.

CUMPRASE.

Teresina(PI), data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 14/06/2022, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370225** e o código CRC **65E5FFDF**.

3.3. Contrato da CGJ/PI Nº 1/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

ATO/ESPÉCIE: Contrato da CGJ/PI nº 1/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000025571-1

CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - UG 040103

CNPJ (CONTRATANTE): 07.240.515/0001-08

EMPRESA/CONTRATADA: PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA

CNPJ (CONTRATADA): 12.991.627/0001-30

OBJETO/RESUMO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria visando a realização da uniformização e simplificação dos processos judiciais e equalização da força de trabalho para o primeiro e segundo graus, processo de empenho de resultados e gestão de desempenho e orientação para a corregedoria remota, integrada e orientada a resultados, de forma alinhada ao Plano Estratégico do Poder Judiciário Nacional e Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI.

DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Dotação Orçamentária - Natureza da Despesa:	339035 - Serviços de Consultoria - PJ
Unidade orçamentária:	040103 - Corregedoria Geral de Justiça
Fonte de Recursos:	0118 - Recursos de Fundos Especiais
Programa orçamentário:	02.061.0015.2889 - Fiscalização, Instrução e Orientação da Justiça
Saldo orçamentário estimado para atendimento da demanda:	R\$ 361.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI (DJE-TJ/PI).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Nas Leis Federais; Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 12.846/2013, Nos preceitos de Direito Público, e supletivamente, nos princípios da

Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;
Nos preceitos de Direito Público;
Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Joel Solon Farias de Azevedo, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 15/06/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3371846** e o código CRC **1D4D26DE**.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 775/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000059564-4**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **RUTHEENE DE CARVALHO SOUSA VELOSO**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Magistrado (CC/04), Matrícula nº **30389**, com lotação no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus, **05 (cinco) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 06 (seis) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 774/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 8076 (3355067) e a Decisão nº 7429 (3371237), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000059831-7,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares correspondentes ao **exercício 2021/2022** do (a) servidor(a) **Josilda Lemos Duarte**, matrícula nº 29705, não constante da Escala de Férias 2022, **a fim de que sejam fruídas em 2 (duas) frações: 1ª (primeira) fração, de 12 (doze) dias, de 20/06/2022 a 01/07/2022 e a 2ª (segunda) fração, de 18 (dezoito) dias, de 13/09/2022 a 30/09/2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 776/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060773-1**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **KARITIANA LIMA LUSTOSA**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Magistrado (CC/03), Matrícula nº **1996**, com lotação no Gabinete do Vice-Corregedor Geral da Justiça, **01 (um) dia de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 10 (dez) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 777/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060446-5**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **ÉRIKA LETÍCIA DE SOUSA CARVALHO PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativa



(CC/05), Matrícula nº **30696**, com lotação na Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, **07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 09 (nove) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 778/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000059582-2;**

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **JORGE RAFAEL LOIOLA DE MACÊDO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas/Desenvolvimento (4A - II), Matrícula nº 3296, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **02 (dois) dias de licença médica para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 (sete) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Portaria (SEAD) Nº 779/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 7072 (3313172) e a Decisão nº 7436 (3371634), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000053732-6,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Marcilene Ibiapina Coelho de Carvalho**, matrícula nº 30369, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 04/07/2022 a 13/07/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída no período de 18/07/2022 a 27/07/2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 780/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000061186-0;**

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **DUILANA DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Magistrado (CC/03), Matrícula nº **30436**, com lotação na Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, **07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 12 (doze) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.8. Portaria (SEAD) Nº 781/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 31472 (3371278) e a Decisão nº 7463 (3372647), protocolizados sob o SEI nº 22.0.00000043-8,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR, novamente, a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Priscilla Caroline de Carvalho Neiva**, matrícula nº 27454, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 25/01/2022 a 03/02/2022, conforme Escala de Férias/2022, adiada para o período de 05/10/2022 a 14/10/2022 conforme Portaria (SEAD) Nº 38/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de janeiro de 2022 (2959698), **a fim de que seja fruída no período de 31/08/2022 a 09/09/2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.9. Portaria (SEAD) Nº 782/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060695-6**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUIS EDUARDO GOMES CRAVEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado (CC/06), Matrícula nº 31027, com lotação na Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 10 (dez) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.10. Portaria (SEAD) Nº 783/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI Nº 251/2021, no Diário de Justiça Nº 9271, de 07 de dezembro de 2021, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
Luisa Lira Holanda	Cesvale	1ª Vara Fazenda Pública

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3216-7401). **Após preenchimento de todas as informações do cadastro, o aluno, dentro do prazo supra estabelecido, deverá comparecer ao setor de cadastro da SEAD para celebrar o termo de compromisso de estágio.**

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **30 de setembro de 2022**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.11. Portaria (SEAD) Nº 785/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI Nº 251/2021, no Diário de Justiça Nº 9271, de 07 de dezembro de 2021, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
LUAN VITOR HOLANDA DE VASCONCELOS	Cesvale	1ª Vara da Fazenda Pública

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3216-7401). **Após preenchimento de todas as informações do cadastro, o aluno, dentro do prazo supra estabelecido, deverá comparecer ao setor de cadastro da SEAD para celebrar o termo de compromisso de estágio.**

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **30 de setembro de 2022**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.12. Portaria (SEAD) Nº 784/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060834-7**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ FORTES PORTUGAL JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (6A - III), Matrícula nº 1033522, com lotação na Coordenadoria Judiciária do Pleno, **08 (oito) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 10 (dez) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.13. Portaria (SEAD) Nº 786/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI Nº 251/2021, no Diário de Justiça Nº 9271, de 07 de dezembro de 2021, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
VANUSA DUARTE OLIVEIRA SAMPAIO GALLAS	Cesvale	4ª Vara Cível

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3216-7401). **Após preenchimento de todas as informações do cadastro, o aluno, dentro do prazo supra estabelecido, deverá comparecer ao setor de cadastro da SEAD para celebrar o termo de compromisso de estágio.**

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **30 de setembro de 2022**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.14. Portaria (SEAD) Nº 787/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060848-7**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **DANIELLE GOMES DE SOUSA ALENCAR**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Magistrado (CC/03), Matrícula nº **1320**, com lotação no Gabinete do Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **03 (três) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 13 (treze) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.15. Portaria (SEAD) Nº 788/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060905-0**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS LOBO**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Magistrado (CC/03), Matrícula nº **30850**, com lotação no Gabinete do Desembargador Jose Wilson Ferreira de Araújo Junior, **03 (três) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 13 (treze) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.16. Portaria (SEAD) Nº 789/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**,

FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060761-8**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **CLÁUDIO BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Atendente Judiciário (3A - II), Matrícula nº 1130218, com lotação na Seção de Serviços Gráficos, **05 (cinco) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 13 (treze) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.17. Portaria (SEAD) Nº 790/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060701-4**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **RENATA ARAÚJO DE CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Magistrado (CC/03), Matrícula nº **3223**, com lotação no Gabinete do Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **14 (catorze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 10 (dez) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.18. Portaria (SEAD) Nº 791/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060035-4**,

CONSIDERANDO o art. 82, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença de pessoa da família,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auditor (3A - III), Matrícula nº 26623, com lotação na Superintendência de Controle Interno, **03 (três) dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir de 08 (oito) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.19. Portaria (SEAD) Nº 792/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 8145 (3357459) e a Decisão nº 7476 (3373242), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000060192-0,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao **exercício 2017/2018**, do(a) servidor(a) **MARTIM DAVI DE ARAÚJO SOARES**, matrícula nº 26812, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, conforme Escala de Férias/2018, suspensas para momento oportuno conforme Portaria (SEAD) Nº 187/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 15 de fevereiro de 2018 (0386224), **a fim de que sejam fruídos no período de 08/06/2022 a 22/06/2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.20. Portaria (SEAD) Nº 793/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000056026-3**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **SOCORRO MEYRE SARAIVA LUSTOSA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Execução Financeira (CC/04), Matrícula nº **27710**, com lotação na Secretaria de Orçamento e Finanças, **14 (catorze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 31 (trinta e um) de maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.21. Portaria (SEAD) Nº 794/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,**
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000060995-5**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **HELLENY BATISTA CORREIA LIMA COELHO**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar Administrativa (CC/05), Matrícula nº **30868**, com lotação no Gabinete do Vice-Corregedor Geral da Justiça, **03 (três) dias de licença médica para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 09 (nove) de junho de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.22. Portaria (SEAD) Nº 795/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI Nº 251/2021, no Diário de Justiça Nº 9271, de 07 de dezembro de 2021, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
Rennildo Muniz Jansen	CESVALE	2ª Vara - Fazenda Pública

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3216-7401). **Após preenchimento de todas as informações do cadastro, o aluno, dentro do prazo supra estabelecido, deverá comparecer ao setor de cadastro da SEAD para celebrar o termo de compromisso de estágio.**

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O prazo de validade do Termo de Compromisso firmado será **30 de setembro de 2022**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.23. Portaria (SEAD) Nº 796/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI Nº 251/2021, no Diário de Justiça Nº 9271, de 07 de dezembro de 2021, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
Amanda Cybeli de Melo Moura-o.	Cesvale	6ª Vara Família

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3216-7401). **Após preenchimento de todas as informações do cadastro, o aluno, dentro do prazo supra estabelecido, deverá comparecer ao setor de cadastro da SEAD para celebrar o termo de compromisso de estágio.**

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O prazo de validade do Termo de Compromisso firmado será **30 de setembro de 2022**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9386 Disponibilização: Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Publicação: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.24. Portaria (SEAD) Nº 797/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI Nº 251/2021, no Diário de Justiça Nº 9271, de 07 de dezembro de 2021, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
Layane Ferreira dos Santos	Cesvale	6ª Vara de Família

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3216-7401). **Após preenchimento de todas as informações do cadastro, o aluno, dentro do prazo supra estabelecido, deverá comparecer ao setor de cadastro da SEAD para celebrar o termo de compromisso de estágio.**

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **30 de setembro de 2022**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.25. Portaria (SEAD) Nº 798/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de junho de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado pelo **Edital Nº 161/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD**, publicado no Diário de Justiça Nº 9050, data de publicação 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí, considerando a ordem de classificação por grupo (Ampla concorrência, cotistas autodeclarados Negros, cotistas Portadores de Deficiência):

Comarca: Parnaíba/ Área: Direito	
Nome	Classificação
GABRIELY CAVALCANTE ARAUJO	9ª

Art. 2º DETERMINAR que os estagiários, ora convocados, procedam ao cadastro individual no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Seção de Cadastro e Registro Funcional da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3216-7401).

Art. 3º O candidato convocado terá sua unidade de lotação publicada após a finalização do prazo de cadastro previsto no artigo anterior. O candidato que não firmar Termo de Compromisso e iniciar suas atividades nas unidades de lotação ofertadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 15/06/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SOF

5.1. Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000055913-3

Despacho Nº 53075/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:3358801) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:3358794), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 29632/2022 (Id:3344079) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 61/2022 (Id:3344076) no valor atualizado de **R\$ 5.211,58 (cinco mil duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)** por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pedro II - PI, **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO OLIVEIRA**, CPF: 027.213.093-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000055913-3**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/06/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/06/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000041148-9

Despacho Nº 53242/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:3362949) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:3362937), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 21113/2022 (Id:3227561) por efeito da quitação do crédito relacionado ao Notificação de Lançamento Nº 52/2022 (Id:3227559) no valor atualizado de **R\$ 7.407,37 (sete mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos)** por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000041148-9**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/06/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/06/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Ato Concessório Nº 185/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

PRORROGAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. Nº 102/2022.

Em 14 de Junho de 2022.

PROPONENTE: DRA. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO - Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos

SUPRIDO: LORENA DUARTE LOPES MAIA - Analista judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **5ª Vara da Comarca de Picos**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

PROCESSO Nº 22.0.000021083-1

EMPENHO: 2022NE00923 (3166003)

DATA DA 1ª CONCESSÃO: 05/04/2022

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/04 a 04/06/2022

DATA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO: 13/06/2022*

PERÍODO DE APLICAÇÃO PRORROGAÇÃO: 14/06 a 13/07/2022 (30 dias)

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 14/07 a 23/07 (10 dias)

*Autorização excepcional no Despacho Nº 53428/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER(3364740).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário Geral**, em 15/06/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Convocação Nº 177/2022 - PJPI/EJUD-PI



ATO EXTRAORDINÁRIO DE CONVOCAÇÃO

Obrigações do Corpo Discente previstas no Regulamento Interno n. 01/2022 da Pós-Graduação Stricto Sensu firmado pela EJUD/TJPI em parceria com a UFPI/FADEX (TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021)

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, o Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Diretor Geral da EJUD/TJPI - Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, "Des. Lucrécio Dantas Avelino", **CONVOCA**, em Caráter Extraordinário, o **corpo discente** da Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) realizadas através do **Termo de Cooperação Nº 01/2021 FIRMADO COM A UFPI/FADEX**, para comparecerem à sede da EJUD/TJPI, localizada à Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Fátima, Teresina - PI, portando os documentos a seguir listados, para fins de registro e acompanhamento, conforme previsão dos artigos 11 e 12 do Regulamento Interno Nº 01/2022 (3336733):

Documento fornecido pela instituição de ensino contendo grade curricular, conteúdo programático, carga horária, período de realização e horário do curso (Artigo 11); Documento comprobatório de frequência nas disciplinas cursadas e em andamento (Artigo 12, II); Documento comprobatório de aproveitamento nas disciplinas já concluídas, expedido pela instituição de ensino superior (Artigo 12, III); Termo de Compromisso (Anexo I do Regulamento Interno - 3336733) devidamente assinado e preenchido; e Autorização devidamente assinada e preenchida (Anexo I do Regulamento Interno - 3336733).

Cumpra aos discentes classificados e aprovados no seletivo referente ao Edital nº 02/2021-PRPG-UFPI (2957169), bem como aos que ingressaram após a seleção inicial, a apresentação das informações indicadas, conforme descritos a seguir:

Jorge Rafael Loiola de Macedo - Programa de Pós-Graduação em Computação - Mestrado

Mário Soares Alencar - Programa de Pós-Graduação em Filosofia - Doutorado

Breno Borges Brasil - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - Mestrado

Francilene Ferreira Gomes - Programa de Pós-Graduação em História do Brasil - Mestrado

Germana Leal de Sousa - Programa de Pós-Graduação em História do Brasil - Mestrado

Francisco de Paiva Dias - Programa de Pós-Graduação em Letras - Mestrado

Joaquim Campelo Filho - Programa de Pós-Graduação em Letras - Mestrado

Brenda de Souza Vieira - Programa de Pós-Graduação em Artes, Patrimônio e Museologia - Mestrado

Felipe Cardoso Rodrigues - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado

Adriana Siqueira do Nascimento Marreiro - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado

Willame Carvalho e Silva - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Doutorado

Indira Cardoso Matos - Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública - CCHL - Mestrado

Thyago Ferreira da Silva - Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública - CCHL - Mestrado

Samara Nayara Borges de Resende - Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública - CCHL - Mestrado

Lara Larissa de Araújo Lima Bonfim - Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública - CCHL - Mestrado

Thalison Clóvis Ribeiro da Costa - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado

Os discentes listados acima deverão comparecer à EJUD/TJPI - Seção de Formação e Aperfeiçoamento ou Coordenação Pedagógica da EJUD/TJPI, para prestar as informações indicadas até a data de **24 de junho de 2022**, no interesse da pós-graduação cursadas, em atenção à disposição do Art. 14 do REGULAMENTO INTERNO Nº 01/2022 (3336733).

Teresina (PI), 15 de junho de 2022.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 15/06/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3372489** e o código CRC **B3380968**.

6.2. Portaria Nº 2266/2022 - PJPI/EJUD-PI, de 14 de junho de 2022

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e, obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1028/2022 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/1VARCRPAR (3353256), a Retificação de Informação Nº 129/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3364823) e a Decisão Nº 7422/2022 - PJPI/EJUD-PI (3370519), protocolizado no Processo SEI sob o Nº 22.0.000058533-9.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, Nº 23/2019 e Nº 63/2022, **2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 451,55** (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.128,88** (hum mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) em favor do Juiz de Direito **GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO**, Matrícula Nº 28223, vinculado à 1ª Vara Criminal de Parnaíba, por seu deslocamento, em veículo próprio, para participar como instrutor do Curso "**Formação Inicial de Magistrados, Disciplina: Atuação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**", a ser realizado no período de **01/07/2022**, na sede da EJUD/TJPI, na Comarca de Teresina - PI, assim como também para participar como Palestrante na "**III Jornada Científica do Judiciário Piauiense**", a ser realizado no período de **30/06/2022 e 01/07/2022**, no auditório do TJPI, desse modo, com **saída 30** de junho de 2022 e **retorno 02** de julho do corrente ano, conforme Processo SEI nº 22.0.000058533-9.

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
Georges Cobiniano Sousa de Melo	Juiz de Direito - Matrícula Nº 28223	1ª Vara Criminal de Parnaíba	Valor unitário de R\$ 451,55 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.128,88 (hum mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 15/06/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3370547** e o código CRC **D0BE5182**.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 28 DE JUNHO DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível**, em formato de **VIDEOCONFERÊNCIA**, a ser realizada no dia **28 de junho de 2022**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou e-mail godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, *notebook*, *netbook*, *tablet* ou *smartphone* equipados com microfone, *webcam* e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0750592-97.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Agravante: LÚCIA MARIA RODRIGUES SILVA

Advogado: Wilson Spíndola Rodrigues Silva (OAB/PI Nº 7.565)

Agravado: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

Advogados: Laura Donarya Alves de Sá Nascimento (OAB/PI Nº 14.099) e outro

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

02. 0812418-63.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelantes: MAURO MARTINS BOTELHO ME E OUTRO

Advogados: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI Nº 2.885) e outro

Apelado: PERFIL CONTABILIDADE CONTADORA ASSOCIADAS S/S LTDA.

Apelado: SÉRGIO RICARDO MEDEIROS PARENTES FORTES VIEIRA

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 15 de junho de 2022

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 28 DE JUNHO DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **28 de junho de 2022**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel4@tjpi.jus.br e/ou *whatsapp* (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, *notebook*, *netbook*, *tablet* ou *smartphone* equipados com microfone, *webcam* e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processo PJE:

01. 0000390-82.2017.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: PVH BRASIL PROJETOS RENOVÁVEIS LTDA.
Advogados: Renato Duarte Franco de Moraes (OAB/SP Nº 227.714) e outra
Apelada: MCL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Advogado: Ibsen Novaes Júnior (OAB/BA Nº 14.734)
Apelados: WELLINGTON QUINTINO DE ARAÚJO - ME E OUTROS
Advogados: Gilvan José de Sousa (OAB/PI Nº 10.710) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 15 de junho de 2022
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 28 DE JUNHO DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 5ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **28 de junho de 2022**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico5@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99994-7905;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0832026-47.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ZIRLANE PEREIRA NUNES
Advogados: Cicero Weliton da Silva Santos (OAB/PI Nº 10.793) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUÍ - DER
Procurador do DER: Clóvis Portela Veloso (OAB/PI Nº 1.458)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

02. 0755869-94.2021.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: ARQUIMEDES DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Advogado: Victor de Carvalho Ruben Pereira (OAB/PI Nº 12.071)
Impetrada: EXMA. SRA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI Nº 2.657)
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

03. 0752828-22.2021.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: NADILCE SOARES CORDEIRO
Advogada: Danielle Patrice Liar Bandeira (OAB/PI Nº 8.714)
Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

04. 0760158-70.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: JOSÉ PEDRO GOMES PEREIRA
Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI Nº 13.279)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

05. 0758933-15.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: F & A COMÉRCIO DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
Advogado: Francisco Eudes Alves Ferreira (OAB/PI Nº 9.428)
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

06. 0001644-95.2014.8.18.0135 - Apelações Cíveis

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelantes / Apelados: WILLIAN DE CARVALHO MENDES E OUTROS
Advogado: Higo Reis de Oliveira (OAB/PI Nº 7.161)
Apelado / Apelante: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO
Advogados: Daniel Leonardo de Lima Viana (OAB/PI Nº 12.306) e outros

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

07. 0815604-31.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes / Apeladas: ANA MARIA SILVA RODRIGUES E OUTROS
Advogados: Cicero Weliton da Silva Santos (OAB/PI Nº 10.793) e outro
Apelado / Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

08. 0750938-48.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: RAIMUNDO NONATO FERREIRA
Advogado: Hernan Alves Viana (OAB/PI Nº 5.954)
Agravados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

09. 0819807-65.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ANA RITA DE CARVALHO BRASILEIRO DIAS DE MEDEIROS
Advogado: Mariano Lopes Santos (OAB/PI Nº 5.783)
Apelados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

10. 0807093-10.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelados: EDMILSON EVARISTO SOARES E OUTROS
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

11. 0000157-15.2013.8.18.0042 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelados: RONALDO TEIXEIRA BARBOSA E OUTRO
Advogado: Raimundo Ney de Souza Nogueira Paranaguá (OAB/DF Nº 21.606)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

12. 0802132-60.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: CARMEM LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Antônio Marcos de Oliveira Martins (OAB/PI Nº 13.357)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

13. 0823887-72.2020.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante / Apelado: MANOEL MESSIAS DE ARAÚJO SILVA
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)
Apelado / Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

14. 0023808-68.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: AMADEU BATISTA DA PENHA
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

15. 0751907-63.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 06-06-2022**
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: CHERTA - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogados: Leonardo Airton Pessoa Soares (OAB/PI Nº 4.717) e outros

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

16. 0753675-24.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 06-06-2022**
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: LUZ BELA INDÚSTRIA DE VELAS LTDA.
Advogados: Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas (OAB/PI Nº 11.147) e outro

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 15 de junho de 2022

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

7.4. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 29 DE JUNHO DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **29 de junho de 2022**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico4@tjpi.jus.br, e/ou *whatsapp* (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processo PJE:

01. 0810816-08.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: NEUSTA NOADYA SILVA DA COSTA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Relator: **Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 15 de junho de 2022

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO POR VIDEOCONFERÊNCIA DIA 14.06.2022

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia **5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, com a assistência do Exmo. Sr. *Dr. Hugo de Sousa Cardoso- Procurador de Justiça*, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS:0760491-22.2021.8.18.0000 - Agravo de instrumento.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: ANTONIA ALVES PEREIRA. Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/TO Nº 5.797). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do Agravo de Instrumento e DOU PROVIMENTO para reformar a decisão de primeiro grau, a fim de que o magistrado a quo aplique o limite estabelecido na Resolução nº 232/2016 do Conselho Nacional de Justiça, na forma do voto do Relator.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. *Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891)- Procurador do Estado. 0753320-14.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento.* Origem: Gilbués / Vara Única. Agravante: MARIA LUIZA BARROS NASCIMENTO. Advogadas: Alanna Kelly Santos Pereira (OAB/PI Nº 18.657) e outra. Agravado: MUNICÍPIO DE GILBUÉS. Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI Nº 5.085) e outro. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, quanto ao presente Agravo de Instrumento (nº 0753320-14.2021.8.18.0000) CONHEÇO do Recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegra a decisão a quo pelos seus próprios fundamentos. No tocante ao Agravo Interno nº 0754916-33.2021.8.18.0000, NEGO SEGUIMENTO ao referido recurso, em razão da ausência de pressupostos intrínsecos de admissibilidade, em consonância com o disposto no art. 932, III, do CPC/15, na forma do voto do Relator.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. *Houve sustentação oral: Dra. Alanna Kelly Santos Pereira (OAB/PI Nº 18.657). 0000804-19.2018.8.18.0047 - Apelação Cível.* Origem: Cristino Castro / Vara Única. Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: ALICE ÁUREA FERREIRA DA CRUZ PINHEIRO. Advogada: Luciana Campos Leodido Gomes (OAB/PI Nº 14.217). **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, DOU PROVIMENTO AO RECURSO para condenar a parte sucumbente ao pagamento de honorários no percentual de 10% sobre o valor da causa, determinando, no entanto, a suspensão da exigibilidade das verbas sucumbenciais, nos termos do art.98, §3º, do Código de Processo Civil, na forma do voto do Relator.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. *Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891)- Procurador do Estado. 0757850-61.2021.8.18.0000 - Mandado de Segurança.* Impetrante: MARIA ELIZIANA MARTINS DE MENESES CARVALHO. Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI Nº 7.947) e outra. Impetrados: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO PIAUÍ E OUTROS. Litisconsorte. Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente mandado de segurança e, no mérito, concedo a**

segurança pretendida, no sentido de determinar o reequadramento funcional da Impetrante na Classe "III", Referência "E", do Estado do Piauí, e, por consequência, o reajuste do vencimento correspondente ao novo reequadramento funcional da impetrante, a contar do momento em que se fez devido, nos termos dos anexos II e III da Lei estadual 6.201/2012, ou seja, 26.06.2018, e ao pagamento dos valores decorrentes do reajuste do vencimento que não foram pagos nas Classes anteriores desde a impetração do presente mandado de segurança. Custas ex legis. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei nº 12.016/2009, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Houve sustentação oral: *Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891)- Procurador do Estado. 0757298-96.2021.8.18.0000 - Mandado de Segurança.* Impetrante: JOSÉ ANCHIETA PEREIRA DOS SANTOS. Advogado: Geovane de Brito Machado (OAB/PI Nº 2.803). Impetrado: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONCEDO a segurança vindicada, em definitivo, com o fim de determinar que a autoridade coatora permita a acúmulo do Cargo de Professor com o de Analista Judiciário pelo impetrante. Sem honorários, a teor da Súmula 512 do STF, 105 do STJ e art. 25 da Lei nº 12.016/2009, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Houve sustentação oral: *Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves (OAB/PI nº 15.891)- Procurador do Estado. PROCESSOS ADIADOS:0751907-63.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento.* Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: CHERTA- INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Advogados: Leonardo Airton Pessoa Soares (OAB/PI Nº 4.717) e outros. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** Foi **ADIADO** o referidoprocesso em razão do pedido formulado pelo Dr. LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES OAB/PI Nº 4.717 e será pautado para sessão de julgamento do dia 28.06.2022. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **0753675-24.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: LUZ BELA INDUSTRIA DE VELAS LTDA. Advogados: Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas (OAB/PI Nº 11.147) e outro. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** Foi **ADIADO** o referidoprocesso em razão do pedido formulado pelo Dr. LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES OAB/PI Nº 4.717 e será pautado para sessão de julgamento do dia 28.06.2022. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Do que, para constar, eu _____ (Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira), Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. 0829760-87.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
0829760-87.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE ASSUNÇÃO SOUSA
Advogada: Lia Rachel de Sousa Pereira Santos (OAB/PI nº 7.317)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. INTERPOSIÇÃO COM O EXCLUSIVO FIM DE REDISCUSSÃO DE QUESTÃO DECIDIDA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame do julgado, mas sim para sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão nele porventura existentes, mesmo para fins de prequestionamento. 2. Recurso que se rejeita ante a ausência dos requisitos do art. 1022, CPC, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 6.ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração tendo em vista que o acórdão não padece de nenhum dos vícios elencados no art. 1022, CPC, sendo, pois inviável o seu manejo ainda que para fins de prequestionamento. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800109-32.2020.8.18.0089

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800109-32.2020.8.18.0089
APELANTE: OZIREZ SOUSA DOS ANJOS
Advogado(s) do reclamante: JOSE ADAILTON ARAUJO LANDIM NETO (OAB/PI nº 13752) , PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO (OAB/PI nº 2402), IAGO DE OLIVEIRA SANTANA RIBEIRO (OAB/PI nº 19.225)
APELADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s) do reclamado: CLOVIS PORTELA VELOSO (OAB/PI nº 1.458), MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS FERRAZ DOS SANTOS (OAB/PI nº 1194)
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. DANOS MATERIAIS E MORAIS. ACIDENTE EM VIA PÚBLICA. ANIMAL NA PISTA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. NULIDADE POR AUSÊNCIA DE SANEAMENTO. REGISTRO EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA. PROVA UNILATERAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CULPA DO APELADO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A prolação de decisão de saneamento não é obrigatória em todos os casos, sendo dever do magistrado o julgamento antecipado do mérito quando verificar a desnecessidade de produção de outras provas. Preliminar que se rejeita. 2. Nos termos do art. 373, I, CPC, cabe à parte autora a prova dos fatos constitutivos de seu direito. 3. O registro de boletim de ocorrência, por se tratar de ato unilateral, onde a própria parte informa o acidente sofrido, não serve como prova a embasar a responsabilização do ente público por ato omissivo. 4. Apelação conhecida e desprovida à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 6.ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, forte nos argumentos expendidos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, e negar provimento ao recurso por entender que não restou comprovada a prática de ato ilícito pelo ente demandado que resultou no acidente narrado pela apelante, tampouco os danos morais dele decorrentes. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição.

9.3. PROCESSO Nº 0753010-08.2021.8.18.0000 MANDADO DE SEGURANÇA

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

PROCESSO Nº 0753010-08.2021.8.18.0000 MANDADO DE SEGURANÇA

ASSUNTO(S): [Acumulação de Cargos]

IMPETRANTE: SHEYLA VIEIRA LIMA

Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso OAB/PI nº 3.129

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ; SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PI; SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA; e ESTADO DO PIAUI

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL E TÉCNICA DA FAZENDA ESTADUAL. DECADÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INEXISTENTE. ART. 37, XVI, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ALCANCE DA EXPRESSÃO "TÉCNICO OU CIENTÍFICO". DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Não se aplica o instituto da decadência administrativa quando a acumulação remunerada de cargos públicos estiver em descompasso ao preceito constitucional (STJ);

2. Nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, a inacumulabilidade de cargo público emerge como regra, cujas exceções são expressamente estabelecidas no corpo da própria Carta Magna.

3. Na exceção prevista na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da CF, o conceito de "cargo técnico ou científico" não remete, essencialmente, a um cargo de nível superior, mas pela análise da atividade desenvolvida, em atenção ao nível de especificação, capacidade e técnica necessários para o correto exercício do trabalho. (RMS 42.392/AC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2015, DJe 19/03/2015; RMS 28.644/AP, Rel.

Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 06/12/2011, DJe 19/12/2011; RMS 20.033/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 15/02/2007, DJ 12/03/2007, p. 261.);

4. Há de ser declarada a licitude de acumulação de cargos pela impetrante, tendo em vista o enquadramento do cargo de Técnica da Fazenda Estadual no conceito constitucional de técnico, com atribuições de natureza específica, e, não, meramente burocráticas, e diante da compatibilidade de horários deste e do de Professora da Rede Pública. Por consequência, reputa-se ilegal o ato de demissão praticado pela autoridade impetrada;

5. Segurança concedida. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, confirmar os efeitos da liminar deferida (id. 3703305 - pág. 1/5), e, reconhecendo a ilegalidade apontada, CONCEDER, em definitivo, a SEGURANÇA PLEITEADA, a fim de declarar a licitude de acumulação dos cargos de Professora da Rede Municipal de Teresina e de Técnica da Fazenda Estadual pela impetrante. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios em face do disposto no art. 25 da Lei n.º 12.016/2009, e das Súmulas 512/STF e 105/STJ.

9.4. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0007141-75.2014.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0007141-75.2014.8.18.0140

APELANTE: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PI nº 17693), CRISTIANO DE SOUZA LEAL (OAB/PI nº 18.471)

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. EX OFFICE. APELAÇÃO CONHECIDA PARA RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

1. No caso em questão, o juízo a quo fundamentou a sentença proferida empregou conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso, além de não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador.

2. Fica reconhecida então a nulidade da sentença por ausência de fundamentação.

3. Apelação conhecida, e prejudicada a análise de mérito do recurso.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, CONHECER da presente apelação para declarar de ofício a nulidade da sentença por carência de fundamentação, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para o regular processamento do feito, para que depois se proceda com a prolação de nova sentença. Em razão disso, resta prejudicada a análise de mérito do recurso.

9.5. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0759705-75.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0759705-75.2021.8.18.0000

IMPETRANTE: ASSOCIACAO DOS MERCEEIROS E PROPRIETARIOS DE MERCADINHOS DE TERESINA-AMPM-TE

Advogado(s) do reclamante: HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA (OAB/PI nº 3.208)

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO COATOR. DECRETO ESTADUAL N.º 19.465/2021. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. SÚMULA 266/STF. PRELIMINAR ACOLHIDA. FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. Não cabe o ajuizamento de mandado de segurança para veicular pretensão contra lei em tese. Aplicação do enunciado sumular n.º 266/STF. 2. Preliminar acolhida para extinguir a ação mandamental sem resolução de mérito. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 6.ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, acolher a preliminar de inadequação da via eleita, em razão de não ser possível a impugnação pela via mandamental de lei em tese, extinguindo o feito sem resolução de mérito. Custas pela impetrante. Sem honorários em observância ao disposto no art. 25, da Lei n.º 12.016/09. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0801144-89.2020.8.18.0036

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0801144-89.2020.8.18.0036

Apelante: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

Advogados: Thaís de Araújo Monte (OAB/PI nº 12.734) e outro

Apelado: RONIELLY GLEYSON DE SOUSA ARAÚJO

Advogado: Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE SECRETÁRIO DE ESTADO. NOMEAÇÃO DE CANDIDATO. CONVOCAÇÃO PARA POSSE. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. INSUFICIÊNCIA. NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO PESSOAL. INFRINGÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Mesmo não havendo previsão expressa no edital do certame de intimação pessoal do candidato acerca de sua nomeação, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da razoabilidade, a Administração Pública deverá, em face do princípio da razoabilidade, comunicar pessoalmente ao candidato acerca de sua nomeação.

2. In casu, o impetrante foi aprovado em concurso público para o cargo de psicólogo (edital nº. 01/2020), obtendo a primeira colocação, cuja divulgação se deu no dia 3 de julho de 2020 por edital publicado no diário dos municípios, com prazo de 04 dias para apresentação (20 a 24/07/2020). Ocorre que, o impetrante não foi devidamente notificado de sua convocação, recebendo esta informação por terceiros, após expirado o prazo de apresentação de documentos.

3. Em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da razoabilidade, a Administração Pública deveria, mormente em face do lapso temporal decorrido, comunicar pessoalmente o candidato sobre a publicação do ato, para que pudesse exercer, se fosse de seu interesse, a opção pela continuidade nas demais fases do certame.

4. Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvido do recurso interposto.

9.7. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0804193-90.2019.8.18.0031

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0804193-90.2019.8.18.0031

APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA

Advogado(s) do reclamante: MARIA INEZ OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/PI nº 5.181)

APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO BASICA PUBLICA DO PIAUI

Advogado(s) do reclamado: ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES (OAB/PI nº 5.788)

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. PROFESSOR. NULIDADE. REJEIÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO REAJUSTE LEGAL PACTUADO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Não há nulidade sem a demonstração de efetivo prejuízo à parte, aplicação do princípio "pas de nullité sans grief". Precedentes STF e STJ. 2. Não havendo comprovação da verba vindicada, deve ser mantida a sentença recorrida, sobretudo diante da confissão parcial do réu dos fatos afirmados pela parte autora, art. 374, II, CPC. 3. Recursos conhecidos e desprovidos à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e desprovido dos recursos interpostos para manter a sentença combatida, nos termos expostos. Sem custas por se tratar da Fazenda Municipal. Inverter a condenação em honorários sucumbenciais e os majorar para 15% sobre o valor da condenação. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição com remessa ao juízo de origem.

9.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0750086-87.2022.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0750086-87.2022.8.18.0000

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUI

AGRAVADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA, CIESPI-CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO SUPERIOR DO PIAUI LTDA, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA

Advogado(s) do reclamado: DANIEL CAVALCANTE SILVA (OAB/DF nº 18.375), EMILIANA KELLY CAVALCANTE ROLIM PORTO (OAB/DF nº 152424)

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. EFEITO SUSPENSIVO. NEGADO. AFASTAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 7.383/20 DO ESTADO DO PIAUÍ. RECURSO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE.

1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que são inconstitucionais normas locais que tratem de matérias de competência privativa da União (art. 22, I, CF).

2. O plenário do STF entende que são inconstitucionais as interpretações judiciais que, unicamente fundamentadas na eclosão da pandemia de Covid-19 e no respectivo efeito de transposição de aulas presenciais para ambientes virtuais, determinam às instituições privadas de ensino superior a concessão de descontos lineares nas contraprestações dos contratos educacionais, sem considerar as peculiaridades dos efeitos da crise pandêmica em ambas as partes contratuais envolvidas na lide (INFORMATIVO 1038 - STF).

3. A decisão proferida no juízo a quo que concedeu a tutela de urgência para afastar a aplicação da Lei nº 7.383/20, em razão da sua possível inconstitucionalidade, está em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, inexistindo, assim, ilegalidade ou teratologia que justifique a suspensão dos efeitos da tutela de urgência concedida pelo juízo de primeiro grau.

4. Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça, negar provimento ao agravo interposto e mantendo a decisão (ID nº 5938835, págs. 03/05), nos autos da Ação de Conhecimento nº 0846115-07.2021.8.18.0140, em sua integralidade, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

9.9. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0758441-57.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0758441-57.2020.8.18.0000

SUSCITANTE: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS

SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA



DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS. VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. INCOMPETÊNCIA RELATIVA. ART. 43 DO NCP. IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. SÚMULA Nº 33 DO STJ. CONFLITO JULGADO PROCEDENTE.

1. Suscitado o conflito negativo de competência pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Itainópolis - PI em face do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Picos - PI, acerca de Ação de Restauração de Registro Civil.

2. Em observância ao art. 43 do NCP, a mudança de endereço posterior do autor configura uma mudança de fato, o que não representa razão para mudança de competência. Posto que já oportunizado ao autor a determinação da competência no momento da apresentação da inicial da presente ação.

3. Ademais, de acordo com a Súmula nº 33 do STJ: "A incompetência relativa não pode ser declarada de ofício.". Portanto, a vara Única da Comarca de Itainópolis não possui competência, devendo ser mantida a competência de origem.

4. Competente o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Picos - PI.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conformidade com parecer ministerial, pelo conhecimento do conflito negativo de competência para declarar competente o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Picos - PI.

9.10. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0018640-27.2012.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0018640-27.2012.8.18.0140

APELANTE: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

APELADO: JUCELINO MENDES DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES (OAB/PI nº 4.115)

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO. RELAÇÃO JURÍDICA-ADMINISTRATIVA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDADA. DIREITO A PERCEPÇÃO DE SALDO DE SALÁRIOS E DEPÓSITOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS. RECURSO CONHECIDO, E provido parcialmente.

I - No que tange a nulidade de contrato de trabalho admitido sem concurso público, a parte contratada somente tem direito a percepção de saldo de salários e depósitos da conta vinculada do FGTS. Entendimento admitido em repercussão geral do RE 765320, ministro Teori Zavascki.

II - Recurso conhecido, e provido parcialmente. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso ora interposto, para reformar a sentença de 1º grau excluindo-se todas as verbas rescisórias ora informadas, e mantendo apenas o pagamento de saldo de salários (se houver) e o saque dos depósitos da conta vinculada do FGTS durante todo o período laborado, a ser apurado em liquidação de sentença. Outrossim, inverte a sucumbência em favor do apelante, devendo o apelado ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, majorados em 5% face a nova sistemática processual civil (art. 85, §11 do CPC), estando este suspensa a exigibilidade, na forma do art. 98, §3 do CPC, em virtude da concessão da Justiça Gratuita em favor do apelado, fls. 205, id. 4562813.

9.11. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0028661-57.2015.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0028661-57.2015.8.18.0140

APELANTE: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s) do reclamante: MARIANO LOPES SANTOS (OAB/PI nº 5.783)

APELADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT

REPRESENTANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

Advogado da FMS: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI Nº 7.489)

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. ANÁLISE JUDICIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA NR Nº 15, ANEXO 14, DO MTE. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL PARA MAJORAÇÃO DO ADICIONAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

01. O Supremo Tribunal Federal entende que: "O princípio da dialeticidade recursal impõe ao recorrente o ônus de evidenciar os motivos de fato e de direito suficientes à reforma da decisão objurgada, trazendo à baila argumentações capazes de infirmar todos os fundamentos do decisum que se pretende modificar, sob pena de vê-lo mantido por seus próprios fundamentos, a teor do que dispõem as Súmulas 284 e 287 do STF." (STF-AgR RMS: 30842 DF- DISTRITO FEDERAL 0041198-79.2010.3.00.0000, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Publicação: DJe-047 13-03-2017). Ocorre que no presente caso, ao analisar minuciosamente o recurso em questão, verifico que o apelante atacou os termos e fundamentos da decisão recorrida. Portanto, não há o que se falar em violação do princípio da dialeticidade recursal.

02. Os atos administrativos, independentemente de sua natureza, não fogem do controle jurisdicional. O artigo 5º, inciso XXXV, da CF proíbe que seja excluída da apreciação judicial a lesão ou ameaça de lesão a direito.

03. A jurisprudência deste TJPI tem admitido que, quando não há regulamentação na lei municipal, como no caso, seja aplicada analogicamente a NR nº 15, anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego. Assim, para efeito de concessão do adicional de insalubridade, as provas emprestadas são válidas, mas o presente caso trata-se de majoração do referido adicional e não apenas de concessão. Tendo em vista que nos laudos acostados, observa-se que foram atribuídos os percentuais de 20% ou 40% a depender das particularidades de cada ambiente de trabalho.

04. Para a majoração do adicional de insalubridade, ainda que a apelante alegue que a atividade exercida se enquadra nos riscos da NR-15, é essencial a realização de perícia para a comprovação fática de que as reais condições e circunstâncias do local e da situação laboral implicam o grau máximo de insalubridade, pois o direito à referida verba não decorre da simples leitura das atribuições do cargo ocupado.

05. Recurso conhecido e não provido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, CONHECER o presente recurso, para, no mérito, NEGAR-LHE provimento.

9.12. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0809322-11.2017.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0809322-11.2017.8.18.0140

APELANTE: MARIA GORETH DOS SANTOS AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: DUPLA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ERRO EM LAUDO DE EXAME. INEXISTÊNCIA DE LESÃO. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO DO MÉDICO. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Indevidos danos morais advindos de erro em laudo de exame médico que sequer comprovou a autora ter suportado qualquer lesão, especialmente, quando realizado o exame apenas para confirmar condição cirúrgica.

2. O médico estava apenas no exercício regular de um direito, situação que exclui a responsabilidade civil objetiva do Estado.

3. Apelações conhecidas e desprovidas. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em consonância com parecer ministerial, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTOS, PORÉM NEGAR PROVIMENTO aos mesmos, por ausência de fundamentos jurídicos para tal, mantendo-se integralmente a sentença de primeiro grau ora impugnada. Outrossim, face a nova sistemática processual civil (art. 85, §11 do CPC), entende que devem ser majorados em 5% o valor dos honorários sucumbenciais em favor do advogado da apelada.

9.13. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0761474-21.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : Tribunal Pleno

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0761474-21.2021.8.18.0000

SUSCITANTE: DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO

SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. DESEMBARGADORES. FEITO DISTRIBUÍDO POR SORTEIO A DESEMBARGADOR JÁ INATIVADO. APLICAÇÃO ART. 53, III C/C ART. 152-B, RIJTPI. CONFLITO CONHECIDO E DECLARADA COMPETÊNCIA DE TERCEIRO DESEMBARGADOR. 1. O feito objeto da suscitação do conflito negativo de competência fora distribuído a desembargador que já se aposentou, incidência dos artigos 53, II c/c art. 152-B, RITJPI, cabendo a quem sucedeu o desembargador aposentado assumir seu acervo processual. 2. Conflito de Competência conhecido com fixação da competência de terceiro desembargador. Precedente do STJ. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, contrariamente ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, em FIXAR a competência de terceiro magistrado, no caso o Des. Manoel de Sousa Dourado que sucedeu o Des. João Batista Machado, conforme os fundamentos ora expostos, para processar e julgar a remessa necessária/apelação cível sob n.º 0002177-96.1999.8.18.0000, atualmente distribuída ao Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, sucessor do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho ora suscitante.

9.14. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (95) No 0761233-47.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : Tribunal Pleno

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (95) No 0761233-47.2021.8.18.0000

AUTOR: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REU: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL

Advogado(s) do reclamado: VINICIUS GOMES PINHEIRO DE ARAUJO PI18083-A, IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO PI5085-A, EDINARDO PINHEIRO MARTINS PI12358-A, EZEQUIAS PORTELA PEREIRA PI13381-A, MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS PI16913-A

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS. SÚMULA VINCULANTE N.º 43. PRESENÇA DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA. MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDA. 1. A concessão de medida cautelar visando suspender a eficácia de lei ou ato normativo nas ações diretas de inconstitucionalidade se faz necessário a demonstração do fumus boni juris e do periculum in mora. 2. Ausentes os requisitos para a concessão da cautela, deve a medida ser indeferida, para determinar a suspensão da eficácia da norma impugnada, até o julgamento final da ação direta de inconstitucionalidade, posto que a lei impugnada apenas majorou a carga horária dos professores concursados a partir do ano de 2013. 3. Medida cautelar indeferida.

DECISÃO

Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em INDEFERIR o pedido de liminar vindicado na presente ação por não vislumbrar os requisitos exigidos à sua concessão, nos moldes do voto do Relator.

9.15. Apelação Criminal nº 0755125-02.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal nº 0755125-02.2021.8.18.0000

Processo de origem nº 0004850-70.2016.8.18.0031 (1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI)

Apelante: HERBERT DA SILVA LIMA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. REVISÃO DA DOSIMETRIA. CABÍVEL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Evidente a carência de fundamentação idônea para o desvalor da circunstância da culpabilidade, já que não ressaí das razões de decidir os motivos concretos capazes de conduzir à conclusão de que a censurabilidade da conduta do acusado efetivamente refoge ao que é comum ao crime de lesão corporal;

2. A conduta social e personalidade do réu consideradas desfavoráveis, não podem ser motivadas tão somente com a violência empregada na execução do crime, quando inexiste nos autos elemento de convicção que permita aferir seu comportamento perante à sociedade e características psicológicas;

3. As consequências devem ser anormais à espécie para valoração desta circunstância judicial, ou seja, que extrapolem o resultado típico esperado;

4. O comportamento da vítima é circunstância judicial ligada à vitimologia, que deve ser necessariamente neutra ou favorável ao réu, sendo descabida sua utilização para incrementar a pena-base;

5. Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO DO RECURSO DEFENSIVO, para submeter o réu HERBERT DA SILVA LIMA à pena de 3 (três) meses de detenção, mantendo-se incólume os demais termos da sentença.

9.16. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0004952-17.2020.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0004952-17.2020.8.18.0140

Apelante: HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBOS MAJORADOS. FIXAÇÃO PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DE DUAS CAUSAS DE AUMENTO NA TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Somente é possível a fixação da pena-base no mínimo legal quando a análise dos vetores do art. 59, CP, for favorável ao recorrente. 2. É possível o cúmulo das majorantes na terceira fase da dosimetria quando justificado no fato do crime ter sido praticado por dois agentes e com emprego de arma de fogo, expondo a um grande risco a integridade corporal das vítimas. 3. Recurso conhecido e desprovido à unanimidade. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e desprovido do recurso defensivo, mantendo intacta a sentença combatida, nos termos expostos.

9.17. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001577-44.2020.8.18.0031

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001577-44.2020.8.18.0031

APELANTE: PAULO FELIPE PEREIRA DA COSTA, ZIDAC DE SOUSA PEREIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

DIREITO PENAL. PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CONCURSO DE GENTE. CONTINUIDADE DELITIVA. DOSIMETRIA. FRAÇÃO IDEAL. REFORMA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS SEM FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. PLURALIDADE DE CAUSAS DE AUMENTO NO CRIME DE ROUBO. DESLOCAMENTO PARA A PRIMEIRA FASE. USUÁRIO DE DROGAS. REDUÇÃO DA PENA. AUSÊNCIA DE LAUDO OU EXAME. USO VOLUNTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. A lei não prevê o quanto deve ser aumentado em cada uma das circunstanciais desfavoráveis. Entretanto, o Superior Tribunal de Justiça entende que não há ofensa à proporcionalidade na exasperação da pena-base em patamar que não supera 1/6 para cada uma das circunstâncias judiciais desfavoráveis, considerando-se a pena mínima e máxima abstratamente cominadas.
2. Existindo pluralidade de causas de aumento, quais sejam, emprego de arma de fogo e concurso de agentes, adequada a utilização da primeira para análise negativa das circunstâncias do crime e da segunda na última etapa da dosimetria.
3. Não é possível a aplicação de qualquer redução da pena com base na causa especial de diminuição prevista no art. 46 da Lei 11.343/06, sem que haja comprovação da condição de usuário de drogas do agente e de que essa condição tenha, ao tempo da ação ou da omissão, retirado do agente a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.
4. A fração referente à continuidade delitiva deve ser firmada de acordo com o número de delitos cometidos. Assim, aplica-se a fração de aumento de 1/6 pela prática de 2 infrações; 1/5, para 3 infrações; 1/4, para 4 infrações; 1/3, para 5 infrações; 1/2, para 6 infrações e 2/3, para 7 ou mais infrações (STJ - AgRg no HC: 472288 SP 2018/0258880-8).
5. O pedido de desconsideração da pena de multa imposta ao apelante na sentença, não pode ser acatado, tendo em vista, que a multa no delito pelo qual o apelante foi denunciado e condenado é parte integrante do tipo penal, ou seja, a norma penal prevê a aplicação cumulativa com pena privativa de liberdade, portanto, é defeso ao Magistrado sentenciante decotar da condenação a pena de multa, sendo, assim, indispensável seu arbitramento, independentemente da situação financeira do condenado. Ademais, eventual pedido de isenção quanto ao pagamento das custas processuais deve ser formulado diretamente ao Juízo da Vara de Execuções Penais que detém competência para avaliar se o condenado atende às condições para deferimento do benefício da gratuidade da justiça.
6. Recursos conhecidos e parcialmente providos.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO dos recursos interpostos, apenas para reformar a dosimetria da imposta aos réus, fixando as suas penas definitivas de: a) Zidac de Sousa Pereira em 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprido em regime fechado (art. 33, § 2º, "b" do Código Penal) 10 dias multa, na razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente a época dos fatos; b) Felipe Pereira da Costa em 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprido em regime fechado (art. 33, § 2º, "b" do Código Penal) 10 dias multa, na razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente a época dos fatos.

9.18. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0016091-39.2015.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0016091-39.2015.8.18.0140

APELANTE: NATALIA ATANAZIO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
APELADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

DIREITO PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA BASE. FUNDAMENTO IDÔNEO. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO.

1. A materialidade e autoria do delito restaram demonstradas nos autos.
2. A quantidade apreendida em posse da recorrente é incompatível com o simples consumo, portanto, torna-se impossível a desclassificação do delito de tráfico de drogas para o previsto no art. 28 da Lei de Drogas.
3. A individualização da pena é um processo discricionário, juridicamente vinculado aos motivos enumerados pelo julgador. A padronização da pena quando se utiliza de frações fixas é contrária ao princípio da individualização.
4. A quantidade e a natureza da droga apreendida são circunstâncias preponderantes sobre as circunstâncias judiciais estabelecidas no art. 59 do Código Penal e podem justificar a fixação da pena-base acima do mínimo legal.
5. A parte recorrente não faz jus a aplicação da causa de diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, pois responde a ação penal por roubo majorado, o que denota sua dedicação à atividade criminosa, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

6. Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvido da presente apelação.

9.19. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0003704-33.2012.8.18.0031

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0003704-33.2012.8.18.0031

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA GOMES, PAULO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA, KLEITON COSTA DE SOUZA, RONDINILDO DA CONCEICAO DE BRITO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Advogado(s) do reclamante: MARCIO ARAUJO MOURAO OAB PI 8070

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. NULIDADE. NÃO INTIMAÇÃO PARA JÚRI. REJEIÇÃO. DOSIMETRIA DA PENA. DECOTE DA ANÁLISE NEGATIVA EM RELAÇÃO A UM DOS RÉUS E AJUSTE NA DOSIMETRIA. NÃO PROVIMENTO DAS DEMAIS ALEGAÇÕES. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIAL PROVIMENTO EM RELAÇÃO A UM DOS RÉUS. 1. Rejeita-se a preliminar de nulidade quando a intimação por edital observou os ditames legais, e ainda, não demonstrado nenhum prejuízo à defesa do recorrente. 2. Acolhe-se parcialmente o pleito vindicado por Kleiton Costa de Souza para decotar a análise negativa de sua conduta social, com alteração na dosimetria de sua pena. 3. Nega-se provimento aos recursos dos demais réus. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, dissentindo do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento dos recursos, e parcial provimento do recurso de Kleiton Costa de Souza e, em consequência, redimensionando sua pena, e desprovimento dos recursos interpostos por Francisco das Chagas Silva Gomes, Paulo Victor Oliveira de Souza e Rodinildo da Conceição de Brito.

9.20. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0002082-71.2016.8.18.0032

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0002082-71.2016.8.18.0032

Apelante: A. F. O.

Advogado: Vidal Gentil Dantas (OAB/PI Nº 99)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS. REFORMA NA DOSIMETRIA. INCABÍVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A materialidade e autoria estão devidamente demonstradas nos autos. Tratando-se de crimes contra a dignidade sexual, geralmente ocorridos na clandestinidade, a palavra da vítima adquire especial importância, desde que verossímil e coerente com os demais elementos de prova.

2. A Lei nº 13.718 de 2018 modificou o inciso II do art. 226 do CP, prevendo o aumento da pena até a metade caso o agente seja ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela. No caso dos autos, o recorrente é padastro da vítima, sendo assim, correta a aplicação da causa de aumento prevista no art. 226, inciso II, do CP.

3. É adequada a imposição da fração de aumento pela continuidade delitiva em 2/3 (dois terços), pois ficou devidamente demonstrado nos autos que as investidas sexuais contra a criança ocorreram no período de 07 aos 12 anos da mesma, o que justifica o incremento máximo da pena.

4. Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça, pelo conhecimento e improvido do recurso defensivo.

9.21. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0755579-79.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0755579-79.2021.8.18.0000

Apelante: E. F. F.

Advogado(s) do reclamante: IRACY ALMEIDA GOES NOLETO OAB PI 2335, Debora Fonseca Leite (OAB/PINº 12.672)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. PROVA ORAL INCISIVA. DOSIMETRIA DA PENA. PENA ADEQUADA. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A prova oral colhida em juízo, em harmonia com o depoimento da vítima, apontando ao acusado como autor do crime de estupro de vulnerável é suficiente para manutenção da condenação.

2. Em crimes de estupro, o reconhecimento pelas vítimas constitui peça basilar para a condenação, na medida em que tais delitos, quase sempre cometidos na clandestinidade, a palavra da vítima tem enorme importância, sobretudo quando harmoniosa e coincidente com o conjunto probatório.

3. Pena adequada, sem reparos.

4. Recurso conhecido, porém improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO, PORÉM IMPROVIMENTO do apelo ora interposto, mantendo todos os termos da sentença apelada.

9.22. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL (413) No 0757390-74.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL (413) No 0757390-74.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: JAIRON DOS SANTOS REIS

Advogado(s) do reclamante: ACELINO PEREIRA DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 19.901)

AGRAVADO: MINISTERIO PÚBLICO

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. INTERRUÇÃO LAPSO TEMPORAL PARA PROGRESSÃO DE REGIME. PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTOS DE SUBVERSÃO DA ORDEM PELO APENADO. FALTA GRAVE. AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PRÉVIO PAD. RECURSO IMPROVIDO.

1. O apenado que participa de movimentos de subversão da ordem, comete falta grave que importa em interrupção no lapso temporal para progressão de regime de pena.

2. Havendo audiência de justificação com a presença de todos os atores do processo, despienda a instauração de prévio PAD. Precedentes do STF. RE 972598.

3. Recurso improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do presente recurso de agravo em execução penal, mantendo-se incólume todos os termos da decisão do magistrado das execuções penais, de fls. 235/236, id. 4620640.

9.23. 0755067-96.2021.8.18.0000 – Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

0755067-96.2021.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito

Processo referência: 0000071-22.2004.8.18.0119

Origem: Corrente / Vara única

Embargante: RONI BARBOSA DE SOUSA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. OMISSÕES. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

1. O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses da embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.

2. Embargos improvidos. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvido do presente recurso, por não existirem quaisquer irregularidades a serem sanadas no acórdão combatido.

9.24. 0001283-23.2019.8.18.0032 – Embargos de Declaração na Apelação Criminal

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

0001283-23.2019.8.18.0032 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Processo referência: 0001283-23.2019.8.18.0032

Origem: Picos / 4ª Vara

Embargante: GILCLÉCIO DE SOUSA LEAL

Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE Nº 11.777)

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

1. O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses do embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.

2. Embargos improvidos. Decisão unânime

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvido do presente recurso, por não existirem quaisquer irregularidades a serem sanadas no acórdão combatido.

9.25. Apelação Criminal n.º 0000539-12.2020.8.18.0026

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal n.º 0000539-12.2020.8.18.0026

Origem: Campo Maior / 1ª Vara

Apelantes: José Diony Kennedey Araújo Lima e John Cleiton Pereira de Carvalho

Defensora Pública: Daysy Santos Marques

Advogada: Micaelle Carveiro Costa OAB/PI n.º 12313

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA

PROCESSUAL PENAL E PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. NULIDADE POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E INVASÃO DE DOMICÍLIO. PRELIMINARES REJEITADAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO. FIXAÇÃO PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. INCIDÊNCIA DO ART. 33, §4.º, LEI 11.343/06. FIXAÇÃO REGIME MENOS GRAVOSO E PENA RESTRITIVA DE DIREITO. INVIABILIDADE. AFASTAMENTO DA MULTA, CUSTAS PROCESSUAIS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Não há que se falar em nulidade da sentença por ausência de fundamentação da negativa de recorrer quando a negativa se encontra amparada pela jurisprudência do STJ. Deve ser rejeitada a preliminar de nulidade por violação de domicílio quando a entrada dos policiais possui fundadas razões para adentrar no recinto diante da ocorrência de crime permanente. 3. Não há que se falar em desclassificação de tráfico de drogas para uso quando aponta do caderno processual a materialidade e a autoria do delito de tráfico e não destinação do entorpecente para consumo próprio, sobretudo por não haver provas a derruir a acusação. 4. Não há que se falar em absolvição quando demonstrada a materialidade e autoria do delito de tráfico de drogas. 5. A pena-base não pode ser fixada no mínimo legal quando reconhecida a existência do vetor antecedentes desfavorável ao recorrente, tampouco em fixação de regime menos gravoso réu reincidente e portador de maus antecedentes, menos ainda, a substituição da sanção corporal imposta por restritivas de direito quando não atendidos os requisitos do art. 44, CP. 6. Inviável a incidência do art. 33, §4.º, da Lei n.º 11.343/06, quando os autos evidenciam que a dedicação a atividade criminosa. 7. A condenação do réu ao pagamento da multa e das custas processuais é consequência da sentença condenatória, art. 33, da Lei n.º 11.343/06 e art. 804, CPP. 8. A gratuidade da justiça não isenta o réu do pagamento das custas processuais, mas apenas pode determinar a suspensão da exigibilidade de seu pagamento, por prazo determinado, conforme art. 98, CPC, cuja competência é do Juízo das Execuções Penais. 9. Recursos conhecidos e desprovidos à unanimidade.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia parcial com o parecer da Procuradoria-

Geral de Justiça, pelo conhecimento e desprovimento dos recursos defensivos, mantendo integralmente a sentença combatida, nos termos da fundamentação exposta.

9.26. Apelação Criminal nº 0755203-93.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Apelação Criminal nº 0755203-93.2021.8.18.0000
Processo de origem: 0006120-88.2019.8.18.0140 (3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI)
Assunto: [furto qualificado / crime tentado]
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: FRANCISCO CLEMILTON SILVA COSTA
Defensor Público: Juliano de Oliveira Leonel
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. REPOUSO NOTURNO. DECOTE DA QUALIFICADORA. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. DECISÃO CASSADA.

1. Para a aplicação do Princípio da Insignificância faz-se necessário o atendimento de quatro requisitos, quais sejam: mínima ofensividade da conduta do agente; a ausência de periculosidade social da ação; o reduzidíssimo grau de reprovação e a inexpressividade da lesão jurídica causada. No caso em questão, o processo não está instruído, de modo que a absolvição sumária pela aplicação do Princípio da Insignificância se mostra temerária e insubsistente;

2. A qualificadora da destruição ou rompimento de obstáculo pode ser demonstrada por outros meios de prova, quando não existirem ou tiverem desaparecido os vestígios ou, ainda, quando as circunstâncias do caso concreto não permitirem a realização da perícia;

3. A jurisprudência sedimentou entendimento no sentido de que as condições pessoais do agente devem ser analisadas em conjunto com os requisitos objetivos para o afastamento do crime com fundamento no princípio da insignificância. A reincidência na prática de crime denota que a impunidade gerada ante a absolvição precoce pela aplicação do princípio da insignificância redundaria em incentivo ao cometimento de novos delitos;

4. Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso para cassar a decisão que absolveu sumariamente o recorrido, e determinar o regular prosseguimento do feito.

9.27. Apelação Criminal nº 0759382-70.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Apelação Criminal nº 0759382-70.2021.8.18.0000
Processo de origem: 0020810-35.2013.8.18.0140 (8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI)
Assunto: [furto / crime tentado]
Apelante: VANDO BEZERRA GOMES
Defensor Público: Conceição de Maria Silva Negreiros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO SIMPLES. PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL NA MODALIDADE RETROATIVA. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

1. Se o agente restou condenado à pena corporal inferior um ano, a teor do disposto no art. 109, VI, do Código Penal, o prazo prescricional é de três anos, decorrido entre a data do recebimento da denúncia e a da publicação da sentença condenatória, estando aniquilado, portanto, o exercício do jus puniendi estatal face à ocorrência da prescrição retroativa;

2. Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo ACOLHIMENTO DA PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO, declarando, em consequência, extinta a punibilidade do apelante VANDO BEZERRA GOMES, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. VI, 110, e 117, todos do Código Penal.

9.28. Processo nº 0002478-26.2017.8.18.0028 Apelação Criminal

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Processo nº 0002478-26.2017.8.18.0028 Apelação Criminal
Processo de origem: 0002478-26.2017.8.18.0028 (1ª Vara da Comarca de Floriano - PI)
Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: EDSON PEREIRA DA SILVA
Defensor Público: Eduardo Ferreira Lopes
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTA PELA ACUSAÇÃO. INCONFORMISMO COM A DESCLASSIFICAÇÃO DE TRÁFICO DE DROGAS PARA USO PRÓPRIO DE DROGAS. SENTENÇA MANTIDA.

1. A fragilidade do acervo probatório produzido em contraditório judicial em demonstrar a prática do tráfico de drogas autoriza a desclassificação para o delito previsto no artigo 28 da Lei Nº 11.343/06;

2. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, discordando do parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO MINISTERIAL, mantendo-se incólume todos os termos da sentença de primeiro grau.

9.29. Processo nº 0750315-81.2021.8.18.0000 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Processo nº 0750315-81.2021.8.18.0000 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo de origem: 0000177-29.2019.8.18.0128 (Vara Criminal da Comarca de Barras-PI)

Assunto: [roubo; e resistência]

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RECORRIDO: MARCIO DE SOUSA RODRIGUES

Defensora Pública: Irani Albuquerque Brito

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ROUBO. RESISTENCIA. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. ARTIGO 312 DO CPP. REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

1. A natureza cautelar da prisão preventiva a torna medida excepcional, que somente deve ser deferida quando presentes o fumus comissi delicti e o periculum libertatis;

2. Ausentes os preceitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, em sendo a decisão concessiva do benefício bem fundamentada, deve ser esta mantida nos seus exatos termos, eis que não presentes motivos suficientes para o encarceramento preventivo dos acusados.

3. Recurso não provido. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, discordando do parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pelo órgão ministerial, mantendo a decisão em todos os seus termos.

9.30. Processo nº 0000861-22.2019.8.18.0073 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Processo nº 0000861-22.2019.8.18.0073 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Juízo de origem: 1ª Vara São Raimundo Nonato - PI

Assunto: [homicídio tentado]

RECORRENTE: GENIVALDO ALVES DA SILVA

Advogado: Nilo Junior Lopes OAB/PI nº 2980

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO PARA O DELITO DE LESÕES CORPORAIS. INVIABILIDADE . ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. DESPROVIMENTO DO RESE.

1. Havendo prova da materialidade e indícios suficientes de autoria que apontem para a possível ocorrência de crime doloso contra a vida, impõe-se a manutenção da sentença de pronúncia do acusado para julgamento pelo Tribunal do Júri, órgão constitucionalmente competente para analisar os elementos probatórios e proferir o veredicto;

2. Da mesma forma, incabível a desclassificação do crime de tentativa de homicídio para lesão corporal, porquanto inexistentes elementos aptos a comprovar, de forma plena e límpida, qualquer tese que retire do recorrente a responsabilização pela ocorrência do delito de tentativa de homicídio, nos moldes narrados na denúncia;

3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Decisão:

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso defensivo, mantendo a decisão de pronúncia em todos os seus termos.

9.31. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001355-47.2018.8.18.0031

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001355-47.2018.8.18.0031

APELANTE: LUIS FERNANDO LIMA DA SILVA, DARLAN DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s) do reclamante: AMAURY MENDONCA DE SOUSA (OAB/PI Nº 5.307)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

DIREITO PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRELIMINAR SUFICIENTE PARA COMPROVAR A MATERIALIDADE DO DELITO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA AUTORIA. ABSOLVIÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A prova da materialidade do delito tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 depende da constatação segura da natureza da substância apreendida, o que se dá por meio do Laudo Toxicológico Definitivo elemento indispensável para determinar a adequação da conduta ao tipo legal correspondente, devendo ser juntado em momento oportuno, qual seja, antes da sentença. No entanto, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o laudo de constatação provisório que possua condições técnicas de atestar a natureza da droga apreendida supra a ausência de laudo definitivo (ERESp n. 1.544.057/RJ).

2. Apesar de os entorpecentes terem sido encontrados no local de trabalho dos recorrentes, não há elementos que comprovem que as drogas encontradas eram dos apelantes ou que eles estavam as comercializando. Após o recebimento das denúncias anônimas caberia aos agentes estatais realizarem investigação prévia para verificar como estava ocorrendo a comercialização dos entorpecentes.

3. Recurso conhecido e provido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, com base nas razões expendidas, dar provimento ao apelo interposto para absolver Luís Fernando Lima da Silva e Darlan da Silva Rodrigues pelo crime de tráfico de drogas tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, por não existirem provas suficientes de que os réus praticaram a infração penal, aos termos do art. 386, inciso V, do CPP.

9.32. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001518-87.2019.8.18.0032

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001518-87.2019.8.18.0032

APELANTE: MANOEL JOSE DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: GLEUTON ARAUJO PORTELA (OAB/CE Nº11.777)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

DIREITO PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. CAUSA DE DIMINUIÇÃO. AUMENTO DA FRAÇÃO

REDUTORA. INVIABILIDADE. QUANTIDADE DA DROGA QUE JUSTIFICA A FRAÇÃO UTILIZADA. REGIME PRISIONAL INICIAL ADEQUADO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSOS CONHECIDOS E JULGADOS IMPROCEDENTES.

1. A jurisprudência dos Tribunais Superiores apregoa que a quantidade e a natureza da droga apreendida, além das demais circunstâncias do delito, podem servir para a modulação de tal índice ou até mesmo para impedir a sua aplicação, quando evidenciarem o envolvimento habitual do agente com o narcotráfico.
 2. É perfeitamente aceitável a aplicação das circunstâncias anotadas no art. 42, notadamente a natureza e quantidade de entorpecente, para avaliação do *quantum* da causa de diminuição previsto no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/06. Em vista disso, no caso ora analisado mostra-se adequada a redução da pena do recorrente no patamar de 1/6 (um sexto) levando-se em consideração a quantidade de entorpecente apreendido. A quantidade e a natureza da droga constituem fundamento idôneo para justificar a fixação da minorante do § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, em patamar inferior ao máximo legal.
 3. O apelante foi condenado a 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 416 dias-multa. E, conforme, o art. 33, §2º, "c", do CP, o regime inicial para o cumprimento da pena é o semiaberto.
 4. Considerando o *quantum* da pena em patamar superior a 04 anos de reclusão, é inadmissível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, pela falta do preenchimento do requisito objetivo (art. 44, I, do Código Penal).
 5. Recursos conhecidos e improvidos.
- Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça, pelo conhecimento e improvidamento de ambas as apelações.

9.33. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000701-14.2015.8.18.0048

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000701-14.2015.8.18.0048
APELANTE: LUIZ DA CRUZ AZEVEDO OLIVEIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
APELADO: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA

DIREITO PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO IMPOSSIBILIDADE. PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO. TRÁFICO PRIVILEGIADO. AÇÕES PENAIS EM CURSO. INAPLICABILIDADE. DETRAÇÃO PENAL. JUÍZO DA EXECUÇÃO.

1. A materialidade e autoria do delito encontram-se devidamente comprovada nos autos, através das provas documentais, bem como, pela prova oral colhida sob o aspecto do contraditório e ampla defesa.
2. É possível a utilização de inquéritos policiais e/ou ações penais em curso para formação da convicção de que o Réu se dedica a atividades criminosas, de modo a afastar o benefício legal previsto no artigo 33, §4º, da Lei 11.343/06.
3. O desconto do tempo de prisão processual não ocorre no momento da fixação da pena, mas na sua oportuna execução. Tampouco em grau de recurso compete a detração da pena, sob pena de supressão de instância. Inteligência dos arts. 42 do Código Penal , 66 , III , c , da Lei de Execução Penal.
4. Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e o IMPROVIMENTO do recurso interposto.

9.34. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001350-74.2017.8.18.0026

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001350-74.2017.8.18.0026
APELANTE: FRANCISCO CLEMILTON MARQUES DE SALES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECURSO COM ANÁLISE PREJUDICADA. DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELANTE, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

1. A prescrição da pretensão punitiva pode operar-se entre a data da consumação do crime e a do recebimento da denúncia ou queixa e entre a data do recebimento da denúncia ou da queixa e a publicação da sentença recorrível, sendo que, havendo trânsito em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, a teor do § 1º do art. 110 do Código Penal.
2. Entre dois marcos interruptivos da prescrição, recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2017 e publicação da sentença, em 07 de julho de 2021, passaram-se 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias. Tempo suficiente para fulminar a pretensão punitiva do Estado pela prescrição retroativa, calcada na pena in concreto, nos termos do artigo 109, VI, c/c o artigo 115 e artigo 110, §1º, ambos do Código Penal, devendo ser declarada extinta a punibilidade do réu, por força do artigo 107, inciso IV, do mesmo diploma legal.
3. Declarada extinta a punibilidade do apelante, em razão da prescrição da pretensão punitiva.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, declarar extinta a punibilidade de Francisco Clemilton Marques de Sales pela prescrição.

9.35. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001310-36.2020.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001310-36.2020.8.18.0140
APELANTE: CARLOS DANIEL DAMASCENA FERREIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CARLOS DANIEL DAMASCENA FERREIRA
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS. RECURSO MINISTERIAL. VALORAÇÃO NEGATIVA VETORES JUDICIAIS. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. NOVA DOSIMETRIA DA PENA. NECESSIDADE. RECURSO DEFENSIVO. NULIDADE INOBSERVÂNCIA FORMALIDADE AUTO DE RECONHECIMENTO. INOCORRÊNCIA. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. DESCLASSIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO. INVIABILIDADE. ISENÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS E REDUÇÃO E/OU PARCELAMENTO MULTA. COMPETÊNCIA JUÍZO DA EXECUÇÃO. RECURSO MINISTERIAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO COM NOVA DOSIMETRIA DA PENA. RECURSO DEFENSIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1.

É viável a análise negativa dos vetores conduta social, antecedentes e consequências do crime quando se extrai do caderno processual elementos concretos a justificar o incremento da pena-base. 2. Possível a fixação de valor indenizatório para reparação dos danos causados pelo delito quando formulado pedido na inicial acusatória, especificado o valor a ser indenizado e observado o contraditório. Precedentes do STJ. 3. Recurso ministerial conhecido e parcialmente provido com nova dosimetria da pena. 4. Não se acolhe a preliminar de nulidade do auto de reconhecimento quando não demonstrado prejuízo à defesa, tampouco que a condenação decorreu exclusivamente da prova colhida na fase policial. 5. Não há que se falar em absolvição por insuficiência de provas quando provada a materialidade a autoria delitiva. 6. Não há como se desclassificar o delito de roubo para receptação diante da ausência de provas nesse sentido. 7. As questões atinentes às custas processuais e ao parcelamento da multa são de competência do juízo da execução. 8. Recurso ministerial conhecido e parcialmente provido, e recurso defensivo conhecido e desprovido. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso ministerial com nova dosimetria da pena do sentenciado, e conhecimento e desprovimento do recurso defensivo.

9.36. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000350-23.2015.8.18.0054**ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal****APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000350-23.2015.8.18.0054**

APELANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. DANO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO MINISTERIAL. MATERIALIDADE NÃO COMPROVADA. DELITO QUE DEIXOU VESTÍGIOS. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. PROVA INSUFICIENTE A SUSTENTAR O ÉDITO CONDENATÓRIO. RECURSO DESPROVIDO. 1. O artigo 158 do Código de Processo Penal determina a obrigatoriedade da realização de exame pericial direto ou indireto quando a infração deixar vestígios. 2. Não realizada a perícia técnica direta que ateste a ocorrência do delito, a absolvição é medida que se impõe, ante a ausência da prova da materialidade. 3. Recurso conhecido e desprovido à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, dissentindo do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e desprovimento do recurso ministerial, mantendo intacta a sentença *a quo* que absolveu Manoel Francisco Teixeira de Carvalho do crime de dano qualificado, nos termos dos fundamentos expostos.

9.37. 0002661-44.2020.8.18.0140 – Embargos de Declaração na Apelação Criminal**ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal**

0002661-44.2020.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Processo referência: 0002661-44.2020.8.18.0140

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

Embargante: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA SOUSA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. INTERPOSIÇÃO COM O EXCLUSIVO FIM DE REDISSCUSSÃO DE QUESTÃO DECIDIDA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame do julgado, mas sim para sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão nele porventura existentes, mesmo para fins de prequestionamento. 2. Recurso que se rejeita ante a ausência dos requisitos do art. 619, CPP, à unanimidade.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração tendo em vista que o acórdão não padece de nenhum dos vícios elencados no art. 619, CPP, sendo, pois inviável o seu manejo ainda que para fins de prequestionamento.

9.38. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0002815-96.2019.8.18.0140**ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal****APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0002815-96.2019.8.18.0140**

APELANTE: CLEBERT CARDOSO GUIMARAES FILHO, MARCOS JHONE VIANA DA COSTA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

DIREITO PENAL. PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. CORRUPÇÃO DE MENORES. CRIME FORMAL. INDIFERENÇA DO COMETIMENTO ANTERIOR DE ATO INFRACIONAL. IMPOSSIBILIDADE DA ABSOLVIÇÃO. SÚMULA Nº 231 DO STJ. PENA DE MULTA. CUSTAS PROCESSUAIS. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Nos termos do enunciado da Súmula nº 500 do Superior Tribunal de Justiça, "a configuração do crime do art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal."

2. Em que pese os argumentos defensivos, ainda que o adolescente possua outros antecedentes infracionais, resta configurado o crime de corrupção de menores, porquanto o bem jurídico tutelado pela norma visa, sobretudo, a impedir que o maior imputável induza ou facilite a inserção ou a manutenção do menor na esfera criminal.

3. Em que pese o argumento defensivo, que apesar das atenuantes sempre reduzirem a pena, entendo que não é possível romper o mínimo legal na aplicação das atenuantes, aos termos da Súmula nº 231 do STJ.

4. O pedido de reconsideração ou parcelamento da pena de multa imposta aos apelantes na sentença, não pode ser acatado, tendo em vista, que a multa no delito pelo qual os apelantes foram denunciados e condenados é parte integrante do tipo penal, ou seja, a norma penal prevê a aplicação cumulativa com pena privativa de liberdade, portanto, é defeso ao Magistrado sentenciante decotar da condenação a pena de multa, sendo, assim, indispensável seu arbitramento, independentemente da situação financeira do condenado.

5. A hipossuficiência econômica do réu poderá ensejar a suspensão do pagamento das custas processuais, sendo também certo que o órgão competente para apreciar o aludido pedido é o Juízo da Execução Penal, uma vez que o momento adequado para se aferir a condição econômico-financeira do condenado, consoante a jurisprudência citada, é a fase de execução penal.

6. Recursos conhecidos e improcedentes.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e indeferimento dos recursos interpostos.

9.39. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0002781-24.2019.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0002781-24.2019.8.18.0140

RECORRENTE: IUREN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Advogado(s) do reclamante: GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR (OAB/PI Nº 10161), JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO (OAB/PI Nº 13.977)

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. LEGÍTIMA DEFESA. INCABÍVEL. TESE SUBSIDIÁRIA DE AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA MOTIVO FÚTIL E RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA. INCABÍVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A sentença de pronúncia é uma decisão processual meramente declaratória e provisória, na qual o juiz admite ou rejeita a acusação, sem adentrar o mérito da questão, devendo admitir todas as acusações que tenham possibilidade de procedência.
2. Não cabe acolhimento da tese defensiva que pugna pela despronúncia em face da configuração da excludente de ilicitude da legítima defesa, ante a não constatação, de plano, de forma cabal e irrefutável da mesma.
3. Em processos do rito do Júri, caso existam indícios mínimos da incidência de qualificadoras, não é facultado ao juízo singular expurgá-las, sob pena de usurpar competência constitucionalmente atribuída ao Conselho de Sentença. Mesmo quando da existência de dúvidas acerca das qualificadoras, a inclusão é cabível, uma vez que, nesta fase, não se exige a certeza dos fatos.
4. Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO, mas pelo IMPROVIMENTO dos recursos interpostos, mantendo a pronúncia dos recorrentes em todos os seus termos.

9.40. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000952-48.2013.8.18.0033

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do reclamante: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO, FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA

APELADO: MANOEL GOMES DE OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA DE JESUS

Advogado(s) do reclamado: GILSON ALVES DA SILVA, THAIS FREITAS LINO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - OCUPAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL - CONSTRUÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES - DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO - PRELIMINARES AFASTADAS - USUCAPÍO NÃO CONFIGURADA - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Em não existindo provas ou sendo impossível precisar quando, efetivamente se iniciara a ocupação indevida de imóvel alheio, não há como cogitar-se de prescrição ou de decadência: a primeira, para extinguir a ação; e, a segunda, para fazer por onde o autor decaia do direito a exigir indenização pelos danos materiais. Preliminares afastadas.
2. Se existe o consentimento do proprietário do imóvel ocupado, segundo argumenta e tenta comprovar o próprio réu, não pode este utilizar-se do direito de usucapir, porquanto restará defesa a prescrição aquisitiva.
3. Não há como se permitir a ocupação de imóvel alheio, ainda que por concessionária de serviço público, quando feita ao arrepio do consentimento do proprietário e/ou de qualquer permissivo legal oriundo do Poder Público, quando e se for o caso.
3. Sentença mantida.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto suficiente asseverar, **VOTO** para seja **DENEGADO provimento à APELAÇÃO**, a fim de manter-se incólume a sentença, pelas suas próprias razões de decidir, inclusive, no tocante aos honorários advocatícios com os quais deve arcar a apelante.

9.41. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0750301-34.2020.8.18.0000

AGRAVANTE: DEUZIANE DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: JOELSON SIQUEIRA FROTA

AGRAVADO: ROGERIO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamado: LILIANNI CAVALCANTE OLIVEIRA, LHAISA DAVIA PEREIRA DA SILVA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR - DEFERIMENTO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.

1. Para fazer jus à liminar reintegratória de posse, deve o autor provar os requisitos previstos no art. 561, do CPC. Se não o faz satisfatoriamente, o certo é denegar-se a medida.
2. Agravo provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DADO PROVIMENTO ao recurso**, ratificando-se a tutela recursal outrora concedida e cassando-se, em definitivo, a decisão fustigada.

9.42. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0758785-04.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DO VALE DO PARNAIBA LTDA.

Advogado(s) do reclamante: EMERSON LOPES DOS SANTOS

AGRAVADO: ANDRE AUGUSTO GUERRA GOMES

Advogado(s) do reclamado: VICTOR ABRAAO CERQUEIRA GUERRA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPACTUAÇÃO DE DÍVIDA - TUTELA ANTECIPADA - AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - ASTREINTES JUSTIFICADAS - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A concessão da tutela recursal, a exemplo de toda e qualquer outra, exige a presença simultânea e inequívoca da fumaça do bom direito e do perigo da demora, nos termos do art. 300 (caput), c/c o art. 1.019, inc. I, ambos do CPC.
2. A multa arbitrada com o fito de impedir eventual descumprimento da decisão, não merece restrições, quando estabelecida em patamar razoável, não sendo, ainda, demasiado lembrar que, aquele que não se conforma com o valor, basta apenas não dar motivo à sua incidência.
3. Agravo não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo **não provimento do AGRAVO**, para que se **mantenha incólume a DECISÃO** vergastada neste recurso.

9.43. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Nº 0753026-93.2020.8.18.0000

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s) do reclamante: WILSON SALES BELCHIOR

AGRAVADO: PAULO LUSTOSA CARDOSO

Advogado(s) do reclamado: ADRIANO MOURA DE CARVALHO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE AS ASTREINTES - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.

1. As astreintes, cuja finalidade é coercitiva, têm natureza processual e acessória, razão pela qual não ostentam caráter condenatório e, conseqüentemente, não integram a base de cálculo dos honorários advocatícios.
2. Agravo provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo **provimento do recurso**, para modificar a decisão, agora em definitivo.

9.44. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Nº 0756459-08.2020.8.18.0000

AGRAVANTE: MARIA DE FATIMA VIEIRA DE CARVALHO DUARTE

Advogado(s) do reclamante: FRANCISCO BRUNO DA SILVA BEZERRA

AGRAVADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado(s) do reclamado: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - TUTELA ANTECIPADA DENEGADA - AUSÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Não estando comprovado o atendimento aos pressupostos legais que deveriam autorizar o deferimento da medida iníto litis reclamada no juízo a quo, e que se consubstanciam no *periculum in mora* e no *fumus boni juris*, deve ser mantida a decisão.
2. Recurso não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo **não provimento do AGRAVO**, para que se mantenha incólume a DECISÃO vergastada neste recurso.

9.45. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Nº 0752536-37.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: MANOEL CARLOS DE MOURA

Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS

AGRAVADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s) do reclamado: FERNANDO LUZ PEREIRA, MOISES BATISTA DE SOUZA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO - EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - DEMONSTRAÇÃO DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA EXISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja dado **provimento a este AGRAVO**, a fim de se cassar a decisão vergastada.

9.46. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Nº 0755608-32.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do reclamante: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

AGRAVADO: EURIDES MARIA DA PAZ SILVA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - JUROS REMUNERATÓRIOS - NÃO CABIMENTO - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E MULTA DE 10% PELO NÃO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DO DÉBITO EXEQUENDO - EXCLUSÃO - INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 523, § 1º, E 85, § 1º, DO CPC, E DA SÚMULA 517 DO STJ - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Desde que não haja condenação expressa, não cabe a inclusão de juros remuneratórios no cálculo do valor devido aos exequentes da sentença proferida em ação civil pública.
2. Conforme preveem os artigos 523, § 1º, e 85, § 1º, do CPC, e a Súmula 517 do STJ, são devidos os honorários advocatícios, no pedido de cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, no entanto, só depois de escoado o prazo, para o pagamento voluntário, que se inicia após a intimação da parte executada.
3. Agravo não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento ao recurso**, mantendo-se incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão fustigada.

9.47. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0755317-66.2020.8.18.0000

AGRAVANTE: JOAO BATISTA CARNEIRO NETO

Advogado(s) do reclamante: LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO, CAIO CARDOSO BASTIANI

AGRAVADO: SERRA DE IBIAPABA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

Advogado(s) do reclamado: ALCIOMAR FONSECA NEVES NETO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE - LIMINAR - DEFERIMENTO - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - DECISÃO MANTIDA.

1. Sendo certo que o magistrado, ao conceder a liminar de imissão na posse, o fez atento aos requisitos legais, tanto que a parte inconformada não teve como demonstrar o contrário, não há porque se cogitar da cassação da medida.
2. Agravo não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo **não provimento do agravo**, a fim de que se mantenha incólume a decisão, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

9.48. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0756304-68.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: BANCO PAN S.A.

Advogado(s) do reclamante: GILVAN MELO SOUSA

AGRAVADO: JOSE CAETANO

Advogado(s) do reclamado: ROBERTO MEDEIROS DE ARAUJO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA - SUSPENSÃO DE DESCONTOS NA CONTA BENEFÍCIO - PRAZO EXÍGUO - ASTREINTES JUSTIFICADAS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Se as astreintes estão estipuladas em valor compatível com a gravidade de eventual desobediência e se levam em conta, também, a situação financeira daquele que deverá suportá-las, não há que se falar em redução do valor, sob pena, inclusive, de se incentivar a recalcitrância.
2. Não sendo razoável o prazo assinado, a fim de que se suspenda descontos na conta benefício da agravada, deve conceder outro para cumprimento do preceito.
3. Agravo parcialmente provido.

DECISÃO

Ex positis e sendo o quanto necessário asseverar, **voto** para que seja **DADO PARCIAL PROVIMENTO a este agravo**, a fim de se cassar, agora em definitivo, a decisão vergastada.

9.49. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0751677-55.2020.8.18.0000

AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA

Advogado(s) do reclamante: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS

AGRAVADO: BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - PERÍCIA CONTÁBIL - INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Cabe ao juiz oportunizar a produção de provas que reputar necessárias à resolução do mérito do litígio, razão pela qual poderá julgá-lo antecipadamente, caso sinta-se seguro a partir do acervo probatório já constante nos autos.
2. Agravo não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo **não provimento do AGRAVO**, para que se mantenha incólume a **DECISÃO vergastada** neste recurso.

9.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0758954-88.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: FRANCISCO RENATO DA SILVA VIEIRA

Advogado(s) do reclamante: EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

AGRAVADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR - INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. O proprietário ou credor fiduciário, desde que comprovado o inadimplemento ou a mora do devedor, pode requerer, liminarmente inclusive, a busca e a apreensão do bem objeto do contrato. Incidência do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69.

2. Agravo não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento ao recurso**, mantendo-se incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada.

9.51. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0750154-71.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: JOSE ALVES DO NASCIMENTO NETO

Advogado(s) do reclamante: DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES, CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE

AGRAVADO: RONALDO FORTES DOS REIS

Advogado(s) do reclamado: EMERSON VERAS DE JESUS

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA - POSSÍVEL ESTELIONATO - SUSPENSÃO - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. O deferimento da tutela de urgência depende da comprovação da plausibilidade do direito alegado, existência de perigo de dano, ilícito ou de inefetividade do processo e que a medida seja reversível.

2. Presentes os requisitos autorizadores da tutela de urgência, ela deve ser deferida para determinar a busca e apreensão do veículo objeto do contrato de compra e venda até que se verifique a regularidade da negociação.

3. Agravo não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento ao recurso**, mantendo-se incólume, por seus próprios fundamentos, a decisão vergastada.

9.52. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0710596-63.2019.8.18.0000

AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SANTOS

Advogado(s) do reclamante: RAMARA ANJOS PEREIRA

AGRAVADO: MIRIAN BARROS MELO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - OBSERVÂNCIA DO BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

1. Se o julgador, ao fixar os alimentos provisórios, bem observa o chamado binômio necessidade/possibilidade, ainda que a partir de prova unilateralmente produzida, não há motivo, para se modificar a decisão, pelo menos até que a instrução do feito imponha o contrário.

2. Cabe ao alimentante, nos termos do art. 1.699, do Código Civil, a prova de que o arbitramento dos alimentos, inclusive de natureza provisória, contrariou o disposto no § 1º, do art. 1.694, da mesma lei substantiva.

3. Agravo não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, de acordo, também, com o parecer da douta procuradora de justiça oficiante nos autos, pelo **não provimento do agravo**, a fim de que se **mantenha incólume a decisão**, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

9.53. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0709922-85.2019.8.18.0000

AGRAVANTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

Advogado(s) do reclamante: SERVIO TULIO DE BARCELOS

AGRAVADO: CARVALHO & PONTES EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA - ME

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - INSCRIÇÃO DO DEVEDOR NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de que a mera discussão judicial da dívida não obsta a caracterização da mora do devedor, sendo possível o exercício do direito, pelo credor, de inscrição do nome daquele em cadastros restritivos de crédito.

2. Agravo parcialmente provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **dado parcial provimento a este AGRAVO**, a fim de se cassar, agora em definitivo, a decisão vergastada.

9.54. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0754994-27.2021.8.18.0000

AGRAVANTE: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Advogado(s) do reclamante: ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS

AGRAVADO: GERSON RODRIGUES, ADONIAS JOSÉ DA SILVA, RENATO FERREIRA DE SOUSA, LUCIANA MARBACK

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUSPENSÃO DO MANDADO REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - DECISÃO MANTIDA.

1. *Mostra-se prudente a suspensão do mandado de reintegração de posse quando a demanda, na origem, fora proposta somente em face de alguns dos ocupantes do imóvel e não, como deveria, de todos eles.*

2. *Agravo não provido.*

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento ao recurso**, mantendo-se incólume, por seus próprios fundamentos, a decisão vergastada.

9.55. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0820822-06.2019.8.18.0140

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: I. M. A.

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA - ACESSO À SAÚDE - DIREITO SOCIAL E FUNDAMENTAL - ARTS. 6º E 196 E SEQUINTE DA CF/88 - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - SÚMULAS Nº 02 E 06 DO TJ/PI - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS EM ATOS NORMATIVOS DO SUS - POSSIBILIDADE - RESP nº 1.657.156/RJ [TEMA Nº 106] - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. O acesso à saúde é um direito social e fundamental, insculpido nos arts. 6º e 196 e seguintes, todos da Constituição Federal vigente.

2. A responsabilidade dos entes públicos para viabilizar o acesso à saúde, assim como a competência para julgar ações dessa natureza, já restou reiteradamente discutida no Plenário deste egrégio Tribunal de Justiça, dando origem, aliás, aos enunciados das Súmulas nº 02 e nº 06.

3. O Superior Tribunal de Justiça pronunciando-se sobre a Lei [federal] n. 8.080/90, esclareceu que o direito à saúde decorre de obrigação solidária prevista na Constituição Federal, razão pela qual todas as esferas do governo têm a responsabilidade de assegurá-lo, independente da divisão de atribuições previstas na legislação em comento. Precedentes.

4. O Superior Tribunal de Justiça decidiu, em consonância com o que restou definido na tese jurídica firmada no julgamento do REsp nº 1.657.156/RJ [Tema nº 106], submetido ao rito dos recursos repetitivos, que o Poder Público tem obrigação, sim, de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. Apenas se exige, para tanto, que estejam presentes alguns requisitos, dentre os quais está: i) laudo médico demonstrando a imprescindibilidade do medicamento, assim como a ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; ii) a incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito; e, iii) a existência de registro do medicamento na ANVISA.

5. Sentença mantida à unanimidade.

DECISÃO

EX POSITIS, conheço da apelação, pois preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, **denegar-lhe provimento**, mantendo-se incólume a sentença hostilizada, por suas próprias razões de decidir, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.

9.56. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0817061-98.2018.8.18.0140

APELANTE: ESTADO DO PIAUI

APELADO: MARIA MONICA DE JESUS

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA - ACESSO À SAÚDE - DIREITO SOCIAL E FUNDAMENTAL - ARTS. 6º E 196 E SEQUINTE DA CF/88 - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - SÚMULAS Nº 02 E 06 DO TJ/PI - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS EM ATOS NORMATIVOS DO SUS - POSSIBILIDADE - RESP nº 1.657.156/RJ [TEMA Nº 106] - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. O acesso à saúde é um direito social e fundamental, insculpido nos arts. 6º e 196 e seguintes, todos da Constituição Federal vigente.

2. A responsabilidade dos entes públicos para viabilizar o acesso à saúde, assim como a competência para julgar ações dessa natureza, já restou reiteradamente discutida no Plenário deste egrégio Tribunal de Justiça, dando origem, aliás, aos enunciados das Súmulas nº 02 e nº 06.

3. O Superior Tribunal de Justiça pronunciando-se sobre a Lei [federal] n. 8.080/90, esclareceu que o direito à saúde decorre de obrigação solidária prevista na Constituição Federal, razão pela qual todas as esferas do governo têm a responsabilidade de assegurá-lo, independente da divisão de atribuições previstas na legislação em comento. Precedentes.

4. O Superior Tribunal de Justiça decidiu, em consonância com o que restou definido na tese jurídica firmada no julgamento do REsp nº 1.657.156/RJ [Tema nº 106], submetido ao rito dos recursos repetitivos, que o Poder Público tem obrigação, sim, de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. Apenas se exige, para tanto, que estejam presentes alguns requisitos, dentre os quais está: i) laudo médico demonstrando a imprescindibilidade do medicamento, assim como a ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; ii) a incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito; e, iii) a existência de registro do medicamento na ANVISA.

5. Sentença mantida à unanimidade.

DECISÃO

EX POSITIS, conheço da apelação, pois preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, **denegar-lhe provimento**, mantendo-se incólume a sentença hostilizada, por suas próprias razões de decidir, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.

9.57. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0807918-85.2018.8.18.0140

APELANTE: CARLOS KLEBER VELOSO MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA - ACESSO À SAÚDE - DIREITO SOCIAL E FUNDAMENTAL - ARTS. 6º E 196 E SEQUINTE DA CF/88 - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - SÚMULAS Nº 02 E 06 DO TJ/PI - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS EM ATOS NORMATIVOS DO SUS - POSSIBILIDADE - RESP nº 1.657.156/RJ [TEMA Nº 106] - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. O acesso à saúde é um direito social e fundamental, insculpido nos arts. 6º e 196 e seguintes, todos da Constituição Federal vigente.
2. A responsabilidade dos entes públicos para viabilizar o acesso à saúde, assim como a competência para julgar ações dessa natureza, já restou reiteradamente discutida no Plenário deste egrégio Tribunal de Justiça, dando origem, aliás, aos enunciados das Súmulas nº 02 e nº 06.
3. O Superior Tribunal de Justiça pronunciando-se sobre a Lei [federal] n. 8.080/90, esclareceu que o direito à saúde decorre de obrigação solidária prevista na Constituição Federal, razão pela qual todas as esferas do governo têm a responsabilidade de assegurá-lo, independente da divisão de atribuições previstas na legislação em comento. Precedentes.
4. O Superior Tribunal de Justiça decidiu, em consonância com o que restou definido na tese jurídica firmada no julgamento do REsp nº 1.657.156/RJ [Tema nº 106], submetido ao rito dos recursos repetitivos, que o Poder Público tem obrigação, sim, de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. Apenas se exige, para tanto, que estejam presentes alguns requisitos, dentre os quais está: i) laudo médico demonstrando a imprescindibilidade do medicamento, assim como a ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; ii) a incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito; e, iii) a existência de registro do medicamento na ANVISA.

5. Sentença mantida à unanimidade.

DECISÃO

EX POSITIS, conheço da apelação, pois preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, **denegar-lhe provimento**, mantendo-se incólume a sentença hostilizada, por suas próprias razões de decidir, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.

Deixa-se de majorar a verba honorária, nos termos previstos no § 11 do art. 85 do CPC/15, porque não foram previstas em sentença.

9.58. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0804352-94.2019.8.18.0140

APELANTE: ESTADO DO PIAUI

APELADO: EMANUELE NUNES REIS

REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s) do reclamado: ELINETE DE ARAUJO FONTENELE, JULIANO NUNES REIS

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL - APELAÇÃO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - SÚMULA Nº 06 DO TJ/PI - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - ACESSO À SAÚDE - DIREITO SOCIAL E FUNDAMENTAL - MEDICAMENTO NÃO INCORPORADO AOS ATOS NORMATIVOS DO SUS - FORNECIMENTO PELO PODER PÚBLICO - POSSIBILIDADE - ORDEM JUDICIAL PARA GARANTIR DIREITO CONSTITUCIONAL - NÃO VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL - SÚMULA Nº 01 DO TJ/PI - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Nos termos da Súmula nº 06 do TJ/PI: "A Justiça Estadual é competente para processar e julgar ação contra o Estado e os municípios piauienses que tenha por objeto o fornecimento de remédio indispensável à promoção, proteção e recuperação da saúde de pessoas necessitadas, na forma da lei."
2. O direito social e fundamental à saúde está resguardado, tanto pelo artigo 6º como pelo artigo 196, ambos da Constituição Federal de 1988.
3. O Superior Tribunal de Justiça decidiu, a teor do que restou definido na tese jurídica firmada no julgamento do REsp nº 1.657.156/RJ - submetido ao rito dos recursos repetitivos, que o Poder Público tem obrigação de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, desde que presentes alguns requisitos, dentre os quais está: i) laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico responsável demonstrando a imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; ii) a incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito; e, iii) a existência de registro do medicamento na ANVISA.
4. Ao Poder Judiciário é lícito, sem que fique configurada violação ao princípio da separação dos poderes, adotar medidas, no exercício do poder jurisdicional, a fim de viabilizar o amplo exercício do direito à saúde, de modo a exigir o respeito aos ditames constitucionais previstos para tanto.
5. É pacífico na jurisprudência pátria e, inclusive, nesta Corte de Justiça, que o custeio de medicamentos ou procedimentos pelo Poder Público, a fim de atender aos direitos fundamentais de caráter assistencial, prescinde de previsão orçamentária. Inteligência da Súmula nº 01 do TJ/PI.
6. Apelação não provida, por unanimidade.

DECISÃO

EX POSITIS, ao tempo em conheço da apelação, pois preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, **VOTO**, contudo, para que lhe seja **denegado provimento**, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.

Em atenção ao disposto no § 11 do art. 85 do CPC/15, majora-se a verba honorária, para o patamar de 10% (dez por cento).

9.59. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004173-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004173-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: ALESSANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO(S): NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO (PI009426) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - OMISSÃO - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATO CLASSIFICADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS - MERA EXPECTATIVA DE DIREITO QUE NÃO SE CONVOLA EM DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO - VACÂNCIA - CONVOCAÇÃO - JUÍZOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DILAÇÃO PROBATÓRIA - NECESSIDADE - INCOMPATIBILIDADE COM A VIA MANDAMENTAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO DE PLANO - RECURSO PROVIDO. 1. A jurisprudência predominante, tanto partida do STF quanto do STJ, é no sentido de que os candidatos classificados em concurso público, fora do número de vagas previstas no edital, possuem mera expectativa de direito à nomeação, que somente se convola em direito subjetivo, caso haja a comprovação de que a Administração Pública, durante o período de validade do certame, realizara a contratação de pessoal de forma precária, para o preenchimento das vagas existentes, com preterição daqueles que, aprovados, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função. 2. Ainda no STF e no STJ, é pacífico o entendimento de que os candidatos

classificados fora do número de vagas não possuem direito líquido e certo à nomeação, mesmo que outras surjam no período de validade do concurso, seja porque criadas pela lei, seja por força de vacância, dado que o preenchimento está sujeito ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Precedentes. 3. Embargos providos.

DECISÃO

A C O R D A M os exm^{os}. srs. Desembargadores integrantes do egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios e lhes dar provimento, a fim de sanar a omissão apontada, denegando-se a segurança, porquanto ausente de direito líquido e certo.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU**10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006305-4**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006305-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMILIA/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

APELANTE: M. P. E. P. E OUTROS

ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506)

APELADO: P. R. C.

RELATOR: DES. MANOEL DE SOUSA DOURADO

DISPOSITIVO

Portaria Nº 2134/2022 - PJPI/TJPI/GABDEMSD, de 08 de junho de 2022 O Excelentíssimo Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o provimento Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRE/GABJAPRESIGABRIEL(1613713), que instituiu a movimentação "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo" no Sistema eTJPI para fins de "arquivamento de processos independente de Acórdão ou decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processo efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema"; CONSIDERANDO que Apelação Cível (CÍVEL) nº 2016.0001.006305-4 não esta localizada em Coordenadoria. CONSIDERANDO o Ofício Nº 21062/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDCIV que enviou informações sobre os processos físicos integrantes do acervo deste gabinete; CONSIDERANDO que o Arquivamento por Correção de Acervo poderá ser utilizado para correção dos registros de processos no Sistema nos registros de processos não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema e-TJPI; RESOLVE Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos da Apelação Cível (CÍVEL) nº 2016.0001.006305-4, com fundamento no art. 2º, "b", do Provimento nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRESIGABRIEL. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Data/hora registrada eletronicamente. Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO Relator

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.000827-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 02.000827-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: TV GLOBO LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): SIMONE LAHORGUE NUNES () E OUTROS

AGRAVADO: JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE E OUTROS

ADVOGADO(S): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (PI002010) E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

AUTOS SEM MOVIMENTAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS. OCORRÊNCIA DE INCONSISTÊNCIA PREVISTA NO PROVIMENTO Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA. ARQUIVAMENTO - CORREÇÃO DE ACERVO.

RESUMO DA DECISÃO

Vistos, etc. Considerando o teor do Ofício nº 20694/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDCIV (3221615), cuja verificação revela a ocorrência de inconsistência prevista no Provimento Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA, qual seja, nos registros de processos autuados, sem qualquer movimentação e/ou sem localização dos autos físicos, etc. DETERMINO, nos termos do referido normativo, o arquivamento por correção de acervo - movimentação 50090, do Agravo de Instrumento n. 02.000827-9. Publique-se portaria, consoante Provimento Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA, após, proceda-se à movimentação determinada no sistema de processo judicial e-TJPI. CUMPRE-SE.

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS**11.1. Acórdão**

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0004504-20.2015.8.18.0140

APELANTE: CLODOMIR COSTA ROCHA

Advogado(s) do apelante: JOSE DILSON LOPES DE OLIVEIRA - OAB MA4635

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECONHECIMENTO. PUNIBILIDADE EXTINTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A prescrição retroativa é a perda do poder dever de punir do Estado pelo não exercício da pretensão punitiva durante certo tempo, calculado com base na pena cominada in concreto na sentença condenatória já transitada em julgado para a acusação, verificado entre o recebimento da denúncia a prolação da sentença condenatória.

2. O Apelante Clodomir Costa Rocha foi condenado à pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, pela prática do crime de porte ilegal de arma de fogo, delito previsto no art.14 da Lei nº 10826/03.

3. Considerando que a pena definitiva do Apelante não é superior a 02 (dois) anos, a prescrição se regula pelo prazo de quatro anos, a teor do que dispõe o art. 109, V, do Código Penal.

4. Tendo em vista que entre o marco interruptivo transcorreu lapso temporal superior ao previsto na lei penal deve ser reconhecida a prescrição da pretensão punitiva. Configurada a prescrição, há que ser declarada extinta a punibilidade do Apelante.

5. Recurso conhecido e provido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente Recurso, e DOU-LHE PROVIMENTO para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do Apelante CLODOMIR COSTA

ROCHA nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal Brasileiro, frente à constatação da ocorrência da prescrição, em conformidade com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Com a extinção da punibilidade, ficam extintos também os efeitos da sentença condenatória, excluindo-se o registro negativo na folha de antecedentes criminais dos réus. Após o trânsito em julgado desta decisão, ENCAMINHEM-SE os presentes autos à Vara de origem, para os devidos fins, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 a 27 de MAIO de 2022.

11.2. Acórdão

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0751349-57.2022.8.18.0000

APELANTE: JOEL FEITOSA DOS SANTOS

Advogado(s) do apelante: NEHEMIAS JERONIMO MARQUES DA SILVA - OAB SP374812

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. HOMICÍDIO TENTADO. NULIDADE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA CORROBORA COM AS PROVAS COLHIDAS. EXCESSO DE LINGUAGEM NA PRONÚNCIA. INOCORRÊNCIA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Os crimes dolosos contra a vida são, via de regra, da competência exclusiva do Tribunal Popular do Júri.

2. O reconhecimento de pessoa, especialmente por fotografia, realizado na fase do inquérito policial, é apto, para identificar o réu e fixar a autoria delitiva, quando corroborado por outras provas colhidas na fase judicial.

3. A análise detida da pronúncia revela que a magistrada foi diligente em seu mister, não adentrando no mérito da causa, mencionando a existência de indícios de autoria e materialidade, como preceitua o Código de Processo Penal, e esclarecendo a competência do Tribunal do Júri para o julgamento do feito.

4. É recorrente a utilização do princípio in dubio pro societate. No entanto, tal princípio é incompatível com as diretrizes processualistas no âmbito penal no Brasil e vem sendo rejeitado pela doutrina e pela jurisprudência pátria.

5. Existindo dúvida quanto aos delitos imputados na denúncia e indícios suficientes a ensejar a acusação pelo delito de homicídio e tentativa de homicídio, há que manter a pronúncia, enfatizando-se que, nesta fase processual, não se aplica o princípio do "in dubio pro societate".

5. No caso concreto, não vislumbro elementos probatórios que atestem a ausência de indícios de autoria e materialidade, motivo pelo qual há que ser mantida a pronúncia do acusado, não se podendo despronunciar o réu, sob pena de usurpação de competência do Tribunal Popular do Júri.

6. Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Impedido: não houve.

Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 27 de MAIO a 03 de JUNHO de 2022.

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.002819-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: CLAUTENES PEREIRA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA (PI005017) E OUTROS

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.001375-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

JUÍZO: LISANDRO DAMASCENO AGUIAR

ADVOGADO(S): MARIA DARCI NOGUEIRA DE VASCONCELOS (CE004348)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUI-DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL(POLINTER)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.003575-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PIRIPIRI/2ª VARA

AGRAVANTE: ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTRO

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAÚÍ E OUTRO

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005669-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ELISEU MARTINS/VARA ÚNICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217)

APELADO: SONIA MARIA GOMES FERREIRA

ADVOGADO(S): FREDISON DE SOUSA DA COSTA (PI002767)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.004333-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ELISEU MARTINS/VARA ÚNICA

JUIZO: SILVINA ALVES PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S): TARCISIO ROCHA DE ARAUJO (PI005268)

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE ELIZEU MARTINS - PI

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003634-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PIRIPIRI/2ª VARA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUI

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTRO

AGRAVADO: MICHELL LUCILANE DOS SANTOS HOLANDA

ADVOGADO(S): THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER (PI005671) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006084-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES (PI000239B)

APELADO: ROSILDA RIBEIRO SODRÉ

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009609-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

ADVOGADO(S): GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO (PI003004) E OUTRO

APELADO: MARIA GENITA DE ANDRADE PEREIRA RUFINO

ADVOGADO(S): CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO RAULINO (PI006607)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000730-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUI

ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS

APELADO: MARIA ERISLHEYA SOUSA

ADVOGADO(S): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (PI002821) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000851-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MARIA DO CARMO GOMES

ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)

APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): VIVIANE PEREIRA ROCHA (PI008254)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004786-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: HELENI OLIVEIRA ALENCAR

ADVOGADO(S): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR (PI005902)

APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI E OUTRO

ADVOGADO(S): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS (PI002789)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006473-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ÂNGELA MARIA LEAL BARROS BEZERRA

ADVOGADO(S): PAULO ASSIS MOURA (PI003425) E OUTROS

APELADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): AGLÂNIO FROTA MOURA CARVALHO (PI008728) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008803-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): LUCIA FERNANDA DA SILVEIRA FREITAS (PI001395)

APELADO: FRANCISCA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (PI002821) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009127-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

REQUERIDO: MANOEL PAZ E SILVA

ADVOGADO(S): ADEMAR BASTOS GONCALVES (PI001456)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010308-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUI

ADVOGADO(S): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA (PI005150) E OUTROS

APELADO: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011319-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE ALTOS-PI

ADVOGADO(S): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (PI006170)

APELADO: MARIA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO(S): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR (PI003853)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011923-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: AROAZES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI

ADVOGADO(S): MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA (PI004505)

REQUERIDO: CALIÉLIA SOARES PEREIRA

ADVOGADO(S): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA (PI007379) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010692-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PÁDUA (PI015876)

REQUERIDO: PATRÍCIA REGINA SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): RENAN ALBUQUERQUE SANTOS (PI009263) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.011243-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ

ADVOGADO(S): ALANO DOURADO MENESES (PI009907) E OUTROS

REQUERIDO: RAIMUNDO JONIEL DO NASCIMENTO SOUSA

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.011393-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: TATIANA TAMARA CARVALHO DE SOUSA CAMPELO

ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.011886-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: RAIMUNDO JONIEL DO NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ

ADVOGADO(S): ALANO DOURADO MENESES (PI009907)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000526-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI/PLAMTA

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)

REQUERIDO: DORALICE CAMPELO DA SILVA

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.002553-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ANA CAROLINA ALVES DE ANDRADE E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (PI003618) E OUTRO

REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADRUS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000928-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: GENEILDA SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO(S): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (PI000264B)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009650-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI6460) E OUTRO

APELADO: MARIA DOS REMEDIOS COSTA ARAUJO MARTINS

ADVOGADO(S): EDCARLOS JOSE DA COSTA (PI004780)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de junho de 2022.



FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 00.000924-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: PROLUX-INSTALACOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE LIMA COSTA (PI001390) E OUTROS
APELADO: MARCA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S): VALMIR DA SILVA LIMA (PI001474)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO CAUTELAR Nº 02.000701-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: PAULO CESAR SILVA QUEIROZ
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
REQUERIDO: DAVI LUSTOSA DE FIGUEIREDO QUEIROZ (MENOR)
ADVOGADO(S): JOSE ACELIO CORREIA (PI001173)
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 05.002050-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO
ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783) E OUTRO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 06.002681-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA

APELANTE: M. P. E. P. E OUTROS
ADVOGADO(S): JONATAS BARRETO NETO (PI003101) E OUTROS
APELADO: M. C. B.
ADVOGADO(S): CLEMILTON AGUIAR BARRETO (PI002082)
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.003099-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GILBUÉS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANO MARCELO BAPTISTA (PE000621) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.003961-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAGUÁ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: COFAL COMERCIAL DA FAZENDINHA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): EDGARD HERMELINO LEITE JUNIOR (SP092114) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.004016-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): EDUARDO MELO CAVALCANTI E SILVA (PI006904) E OUTROS
AGRAVADO: MARIA DE JESUS BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.000576-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: SOFERRO CONSTRUTORA LTDA E OUTRO

ADVOGADO(S): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES (PI004263) E OUTRO

AGRAVADO: ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

12.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006395-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: LIVIUS BARRETO VASCONCELOS E OUTRO

ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS

APELADO: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002849-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: R. C. M. J.

ADVOGADO(S): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA (PI003333)

AGRAVADO: L. G. T. M. - M. E OUTRO

ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006023-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ROBERT DE CARVALHO

ADVOGADO(S): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA (PI003919) E OUTRO

APELADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): ADRIANA ALVES DE MORAIS (SP181691) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

CAUTELAR INOMINADA Nº 2014.0001.008231-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A

ADVOGADO(S): BRAZ QUINTANS NETO (PI005681) E OUTRO

REQUERIDO: COOHABEX- HABITACIONAL E AGRONEGÓCIOS LTDA. E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002187-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI - PI

ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI005756) E OUTROS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011203-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

REQUERENTE: L. C. L. E OUTRO

ADVOGADO(S): JANIO DE BRITO FONTENELLE (PI002902) E OUTROS

REQUERIDO: O. A. L. C. E OUTRO

ADVOGADO(S): SABRINA DE SOUSA ARAÚJO (PI005939) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.013661-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: OTAVIO AUGUSTO LEARTH CUNHA E OUTRO

ADVOGADO(S): SABRINA DE SOUSA ARAÚJO (PI005939) E OUTROS

REQUERIDO: ANA CARLA DE ARAGÃO COELHO E OUTRO

ADVOGADO(S): JANIO DE BRITO FONTENELLE (PI002902)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002239-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: O ESPÓLIO DE FRANCISCO VIEIRA SANTANA E OUTRO

ADVOGADO(S): HERACLITO LIMA CASTRO (PI000611P) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.000336-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

IMPETRANTE: RAIMUNDO NONATO LEITE BARBOSA

ADVOGADO(S): ALFREDO FERREIRA NETO (PI001079)

IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPRESENTAÇÃO Nº 05.001249-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: PICOS/2ª VARA

REPRESENTANTE: LUIZ BRITO FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): DAMASIO DE ARAUJO SOUSA ()

REPRESENTADO: DR.FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO-JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DE PICOS-PI

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

12.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 2011.0001.005879-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

REQUERIDO: F. A. B. S. - J. D. 4. V. C. C. T.

ADVOGADO(S): DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO (PI001740)

RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 13 de junho de 2022.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina Piauí

PROCESSO Nº: 0005412-82.2012.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Compromisso, Citação]

INTERESSADO: PORTAL EMPREENDEMENTOS LTDA

INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

A DOUTORA LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por PORTAL EMPREENDEMENTOS LTDA, nesta cidade; em face de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. É o presente para CITAR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 22 de fevereiro de 2021 (22/02/2021). Eu, **JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, digitei.

Juíza de Direito da **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

13.2. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0804991-83.2017.8.18.0140

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)

ASSUNTO(S): [Casamento]

REQUERENTE: MARIA DÓ SOCORRO PEREIRA DE ARAUJO

REQUERIDO: JOSE GILSON CARVALHO SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo de 20 dias)

A DOUTORA KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ARAUJO, nesta cidade. É o presente para CITAR JOSE GILSON CARVALHO SANTOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se habilitarem aos autos e oferecerem manifestação face as Primeiras Declarações. Fica esclarecido que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, que por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 15 de junho de 2022 (15/06/2022). Eu, Maria Salomé Ferreira da Silva, digitei. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio. Juiz(a) de Direito da **3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**.

13.3. Aviso de intimação de Sentença - 0804569-06.2020.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0804569-06.2020.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: CRISTIANE KARLA E SILVA MELO

REQUERIDO: MARIA AUGUSTA PROBO E SILVA

AVISO DE INTIMAÇÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 755 do NCPC, combinado com artigos 84 e 85 da Lei 13.146 de 2015, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para sujeitar a interdita Maria Augusta Probo e Silva à curatela, especificamente para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nomeio curadora a requerente, Cristiana Karla e Silva Melo, o qual deverá representar a interdita nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e/ou benefício previdenciário.

Lavre-se termo de curatela, intimando-se para assinatura, em 05 (cinco) dias.

Dispensar a especialização de hipoteca legal, tendo em vista a inexistência de bens em nome da curatelada.

O curador deverá prestar contas, anualmente, conforme disposto no artigo 84, parágrafo 4º da Lei 13.146/2015, diretamente ao MP.

Cumpra-se a Secretaria o disposto no parágrafo 3º do artigo 755 do NCPC.

Custas pela parte requerida, assim como honorários advocatícios a teor do art. 85, § 2º do NCPC, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspensa a execução de ambos em decorrência da gratuidade de justiça (Art. 98, §3º do CPC), que ora defiro.

Registrada eletronicamente, publique-se no DJE, na forma legal.

Dê-se ciência desta à Defensoria Pública e ao Ministério Público;

Cumpridas as diligências e formalidades necessárias, transitada em julgado a presente sentença, archive-se os autos com baixa definitiva.

13.4. Aviso de intimação de Sentença - 0830224-14.2019.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0830224-14.2019.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: SUZY MARIA ALVES

REQUERIDO: OLINDA MARIA DE JESUS ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 755 do NCPC, combinado com artigos 84 e 85 da Lei 13.146 de 2015, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para sujeitar a interdita OLINDA MARIA DE JESUS ALVES à curatela, especificamente para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nomeio curadora a requerente, SUZY MARIA ALVES, a qual deverá representar a interdita nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e/ou benefício previdenciário.

Lavre-se termo de curatela, intimando-se para assinatura, em 05 (cinco) dias.

Dispensar a especialização de hipoteca legal, tendo em vista a inexistência de bens em nome da curatelada.

O curador deverá prestar contas, anualmente, conforme disposto no artigo 84, parágrafo 4º da Lei 13.146/2015, diretamente ao MP.

Cumpra-se a Secretaria o disposto no parágrafo 3º do artigo 755 do NCPC.

Custas pela parte requerida, assim como honorários advocatícios a teor do art. 85, § 2º do NCPC, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspensa a execução de ambos em decorrência da gratuidade de justiça (Art. 98, §3º do CPC), que ora defiro.

Registrada eletronicamente, publique-se no DJE, na forma legal.

Dê-se ciência desta à Defensoria Pública e ao Ministério Público;

Cumpridas as diligências e formalidades necessárias, transitada em julgado a presente sentença, archive-se os autos com baixa definitiva.

13.5. Citação por edital

PROCESSO Nº: 0803439-83.2017.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento]

AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ

REU: LIA RAQUEL DA PAZ SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EQUATORIAL PIAUÍ em face de LIA RAQUEL DA PAZ SANTOS. É, pois, o presente para **CITAR** a parte requerida LIA RAQUEL DA PAZ SANTOS com endereço em lugar incerto e não sabido, para **efetuar o pagamento do valor de R\$ 26.925,26 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, caso em que o pagamento de honorários advocatícios corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Caso tenha algo a opor, **o executado poderá apresentar embargos à monitoria no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E

para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2022 (31/05/2022). Eu, **VITORIA AREA LEAO MESQUITA**, digitei.
Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

13.6. EDITAL DE SENTENÇA REVEL

PROCESSO Nº: 0805843-34.2022.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)
ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]
AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
REU: MARIA CARMEM PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA

Vistos etc,

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO e:

a) Converto em definitiva a liminar deferida no presente feito, **consolidando a propriedade e a posse plena do veículo em favor da requerente, com fundamento nos arts. 2º, caput, e 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 911/69, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.** Nos termos do art. 1º, § 4º, do Decreto-Lei nº 911/69, fica assegurado à parte requerida o recebimento de eventual saldo, se houver, decorrente da venda do bem, após a dedução dos débitos, das despesas decorrentes da cobrança e demais acréscimos devidos.

Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios, estes últimos no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA-PI, 14 de junho de 2022.

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0004479-65.2019.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
ASSUNTO(S): [Homicídio Qualificado, Crime Tentado]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: WAGNER DAVIO CARVALHO DE ALMEIDA

TAMIRES TAYNA SILVA DOS SANTOS - OAB PI18146-A - CPF: 057.568.223-05 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo	
	LEONARDO CARVALHO QUEIROZ - OAB PI8982-A - CPF: 992.374.073-00 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo
	GILDASIO GOMES CAITANO - OAB PI17781 - CPF: 843.131.103-72 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo
	THALES JERICO PONTE - OAB PI16241-A - CPF: 050.785.853-03 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo
	ANA KARLA DOS SANTOS SILVA - OAB PI17373 - CPF: 030.871.413-05 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo
	MICHELE SILVA AMORIM - OAB PI16022-A - CPF: 739.173.203-63 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo
	JORGE MURILO HOLANDA ARAUJO - OAB PI21383 - CPF: 068.453.573-40 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo
	ROMULO AREA FEITOSA - OAB PI15317-A - CPF: 058.367.833-57 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo
	PAMELLA KEYLA COSTA MONTEIRO - OAB PI16029-A - CPF: 029.305.653-65 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo
JAIRO BRAZ DA SILVA - OAB PI9916-A - CPF: 446.866.763-04 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo	

DESPACHO

Vistos em despacho.

Intime-se a parte adversa para apresentar, no prazo legal, as contrarrazões aos embargos interpostos pelo Promotor de Justiça.

TERESINA-PI, 14 de junho de 2022.

Maria Zilnar Coutinho Leal

Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina

13.8. PROCESSO Nº: 0815874-84.2020.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0815874-84.2020.8.18.0140
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)
ASSUNTO(S): [Dissolução, Reconhecimento / Dissolução]
INTERESSADO: L. DE L. F. - **ADVOGADO:** MAG SAY SAY DA SILVA FEITOSA - OAB PI2221-A
REQUERIDO: C. M. F. B. - **ADVOGADA:** VALQUIRIA ALVES DE CASTRO - OAB PI13076-A
TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 10:00 horas, na sala das audiências deste Juízo. Presente a Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Família e Sucessões. Presente a parte requerente, acompanhado de seu advogado, DR. Mag Say Say da Silva Feitosa. Ausente a parte requerida, por motivo justificado, conforme petição acostado aos autos em evento, ID- 28322216 , cujo pedido foi contestado pela parte autora, DECLARADA ABERTA A AUDIÊNCIA, a MMª Juíza,

considerando o motivo alegado pela parte requerida, considerando o documento médico, acostado aos autos em evento ID- 28322216, deferiu o pedido formulado pela requerida, todavia **REDESIGNOU** a audiência para hoje marcada para o **dia 01 de julho de 2022 às 10:00 horas**, ficando os presentes desde já intimados e notificados, devendo a secretaria intimar a requerida, através de seus endereços eletrônicos; quais sejam: 86 99835 8483 e e-mail da requerida constante dos autos , cilenemariafigueiredo.21@gmail., bem assim o seu advogado, via PJR e publicação do DJE . Em seguida a MMª. Juíza, reservou-se ao direito de apreciar o pedido de apreciação da antecipação parcial do mérito da presente demanda, quanto ao reconhecimento da União Estável e partilha de bens, após a realização do ato ora redesignado, caso não haja composição amigável ou o não comparecimento da parte demandada, uma vez que o presente feito encontra-se praticamente preparado para julgamento, conforme muito bem noticia os autos por ambas as partes, dependendo apenas, de juntada de alguns documentos comprobatório da propriedade dos bens relacionados por ambas as partes. Quanto ao pedido de reconsideração da decisão proferida por este juízo em evento retro, formulado pela parte autora, este juízo mantém a referida decisão pelos seus próprios fundamentos. Ficam os presentes intimados e intime-se a autora, e seu advogado, na forma acima descrita, inclusive, através do DJE. Advirto as partes que deverão comparecer a Sede deste Fórum, acompanhado de suas testemunhas, para prestar suas declarações, e depoimentos, respectivamente, caso insistam na produção de prova oral . Notifique-se o Ministério Público. Nada mais havendo, a MMª. Juíza mandou encerrar o presente Termo. Eu, _____, Teresinha de Jesus Lima e Silva, o digitei.

Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juíza Titular da 2ª Vara da Família e Sucessões.

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0840219-80.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO(S): [Homicídio Qualificado]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS - OAB PI14315-A - CPF: 514.472.233-49 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo	
	CRISTIANE SILVA FERREIRA - OAB PI15672-A - CPF: 721.277.673-49 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo
	THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS - OAB PI20554 - CPF: 064.964.883-80 (ADVOGADO)	ADVOGADO - (REGULAR)	Ativo

REU: MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, JARDIEL SILVA PINHEIRO

DECISÃO

Vistos etc.

MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, qualificado nos autos, insatisfeito com a decisão de pronúncia contra ele proferida para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, III e IV, do Código Penal, pela prática do crime de homicídio qualificado contra a vítima Rafael Costa Pereira Luz, interpôs recurso em sentido estrito, pedindo: a) a sua despronúncia, pois, segundo alega não existem indícios suficientes de autoria, capazes de autorizar a pronúncia e; b) a revogação de sua prisão preventiva ou a substituição da mesma por medidas cautelares diversas;

O acusado JARDIEL SILVA PINHEIRO, qualificado nos autos, também insatisfeito com a decisão que o pronunciou pelo crime de fraude processual, conexo ao homicídio, previsto no art. 347 do Código Penal, interpôs recurso em sentido estrito pugnando: a) O reconhecimento das preliminares de que o acusado faz jus aos institutos da suspensão condicional do processo e/ou ao acordo de não persecução penal e; b) A absolvição do mesmo sob o argumento de ausência de dolo na conduta criminosa atribuída a ele.

O Ministério Público apresentou contrarrazões aos recursos, pugnando pela rejeição das preliminares arguidas e manutenção da decisão impugnada em todos os seus termos.

Decido.

Os recursos interpostos pelos acusados são próprios e tempestivos, razão porque os recebo.

Passo à análise das preliminares arguidas pelo acusado JARDIEL SILVA PINHEIRO e o faço para rejeitá-las. Embora as circunstâncias fáticas e a pena abstratamente prevista para o crime pelo qual foi denunciado e pronunciado, autorize a suspensão condicional do processo, nos termos previstos no art. 89 da lei nº 9.099/95, ou a celebração de acordo de não persecução penal previsto no art. 28-A e seguintes do Código de Processo Penal, tais institutos não foram ofertados no momento oportuno pelo representante do Ministério Público e ainda que constituam direito subjetivo do acusado, não foram por ele arguidos quando da resposta à acusação ID nº 23831496, via de consequência, preclusa está a incidência dos mesmos nesta fase procedimental. Neste sentido é a jurisprudência do STJ.

Vejamos:

RECURSO ESPECIAL Nº 1931758 - RS (2021/0104588-9) EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. USURPAÇÃO. NULIDADE PROCESSUAL. SÚMULA 284/STF. DISPOSITIVOS DE LEI FEDERAL. DISSOCIAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE DE COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. PLEITO DE CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE OU DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por ROBSON MAURY BOZZA, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição da República, contra o v. acórdão prolatado pelo eg. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, assim ementado (fl. 1.690):

"PROCESSO PENAL. REVISÃO CRIMINAL. TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE IRRESIGNAÇÃO NO MOMENTO OPORTUNO. PRECLUSÃO.

1. A ausência de oferecimento da suspensão condicional do processo é causa de nulidade relativa, sujeita ao instituto da preclusão e à demonstração do efetivo prejuízo suportado pela parte.

2. Se não houve irresignação oportuna quanto à falta de oferecimento da suspensão condicional, operou-se a preclusão da matéria, não havendo falar em anulação do processo.

3. Revisão criminal não conhecida".

REsp n. 1.931.758, Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do Tjdft), DJe de 19/11/2021).

Quanto ao mérito do inconformismo dos acusados, em cumprimento ao disposto no art. 589 do Código de Processo Penal, reaprecio as questões já decididas através da decisão de pronúncia proferida nestes autos, mas entendo que não deve ser a referida decisão modificada, eis que proferida de conformidade com as provas carreadas para o bojo dos autos, as quais comprovam a materialidade do delito e constituem indícios que apontam para os acusados/recorrentes as respectivas autorias dos crimes a eles atribuídos

Ressalte-se que para a pronúncia, que encerra simples juízo de admissibilidade da acusação, exige o ordenamento jurídico, somente o exame da ocorrência do crime e de indícios de sua autoria, não se demandando aqueles requisitos de certeza necessários à prolação de um édito condenatório.

Tenho que não restou incontroversa a alegada ausência de dolo no cometimento crime atribuído ao acusado Jardiel Silva Pinheiro, o que afasta o pleito de absolvição pela alegada atipicidade da conduta por ele praticada.

Quanto à situação prisional do acusado MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, persiste para esta magistrada o entendimento de que presente o "fumus commissi delicti" e o "prericulum in libertatis" sem que, neste momento, se mostrem suficientes medidas cautelares diversas para acautelar o risco à ordem pública causado pelo estado de liberdade do acusado.

Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão de pronúncia proferida nestes autos.

Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para julgamento do recurso interposto.

Intimações necessárias.

Teresina (PI), 14 de junho de 2022.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiza de Direito titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina

13.10. Cobrança de autos em carga

Processo Nº: 0019514-80.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: WILSON NUNES BRANDAO

Inventariado: MARIA DE LOURDES LEAL NUNES DE ANDRADE BRANDAO(FALECIDA)

Advogado: : PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS, OAB: 11147

Proceda o advogado/procurador à **devolução dos autos** retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

13.11. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0822846-70.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Direito de Imagem]

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

INTERESSADO: JOSE ICEMAR LAVOR NERI, GILMAR PEREIRA DE PAULO, ASSOCIACAO PIAUIENSE DE APOIO E INCENTIVO A ACOES E ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ANTONIO DE PADUA REGO NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR EDSON ALVES, Juiz de Direito da 10.ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, nesta cidade, em face de JOSE ICEMAR LAVOR NERI, GILMAR PEREIRA DE PAULO, ASSOCIACAO PIAUIENSE DE APOIO E INCENTIVO A ACOES E ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ANTONIO DE PADUA REGO NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA. É o presente para CITAR FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, CPF nº 394.537.583-53 e ANTÔNIO DE PÁDUA RÉGO NETO, CPF nº 657.292.853-53 com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 15 de junho de 2022 (15/06/2022). Eu, KASSIO LEAL PARAIBA, digitei.

13.12. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 0013856-65.2016.8.18.0140

1ª Publicação

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de JADER FERREIRA LIMA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.972.192 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 871.983.803-44, residente e domiciliada na Rua Heráclito de Sousa, 590, Bairro Monte Castelo, Teresina/PI, CEP: 64016-180, nos autos do Processo nº 0013856-65.2016.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido nomeado(a) curador(a) **JOANA LIMA FERREIRA**, brasileiro(a), aposentada, casada, inscrito no CPF sob nº 078.509.643-49, residente e domiciliado Rua Heráclito de Sousa, 590, Bairro Monte Castelo, Teresina/PI, CEP: 64016-180, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Fabriciah Aguiar Chinelli, Analista Judicial, digitei.

Teresina-PI, 6 de junho de 2022.

Juiz PAULO ROBERTO BARROS

Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

13.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005155-13.2019.8.18.0140

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - DECCOTERC

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005371-71.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE COMBATE A CRIMES DE ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONOMICA E CONTRA RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.15. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000797-69.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL-CE, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, FLÁVIO LUIS ROSA BEZERRA, FRANCISCO ORLEANIO TORQUATO GONÇALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

AMÉLIA AGUIAR RODRIGUES MESQUITA

Oficial de Gabinete - 27962

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000726-67.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Requerente: AUTORIDADE POLICIAL/LARANJEIRAS SE, JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE LARANJEIRA/SE

Advogado(s):

Requerido: DIEGO ANDRADE DOS SANTOS, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

AMÉLIA AGUIAR RODRIGUES MESQUITA

Oficial de Gabinete - 27962

13.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001982-79.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: 2ª VARA CRIMINAL DO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA, MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Advogado(s):

Deprecado: 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, MARIA LUCILENE MENDES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

AMÉLIA AGUIAR RODRIGUES MESQUITA

Oficial de Gabinete - 27962

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002570-86.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINOPOLIS-MA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, IDASPE PERDIGÃO FREIRE JUNIOR

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

AMÉLIA AGUIAR RODRIGUES MESQUITA

Oficial de Gabinete - 27962

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018125-21.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA ECONOMICA E CONTRA AS RELACOES DE CONSUMO - DECCOTERC

Advogado(s):

Indiciado: LOJAS DE CALÇADOS PARALELAS LTDA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALCÂNTARA MACEDO

Advogado(s): STELIO LOPES MENDONÇA JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 7175), ANDRÉ EDUARDO VILLA REAL DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 27432)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

13.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014995-86.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: MARCIA FRANCINETE LIMA MOURA FE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007904-42.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRE DE SOUSA MORORO FILHO, JOÍLSON MENDES MORORÓ

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5780), BRUNO OLIVEIRA CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 14074), KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6130)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017590-58.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: MARIA DO SOCORRO MORAIS SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- 10 VARA CRIMINAL(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002244-29.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA UBERLÂNDIA -MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO MINAS GERAIS

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, MICHELLY FRANÇA MARÇAL, PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MOURA, WEVERSON DE OLIVEIRA MARÇAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005230-23.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SUPREMA INFORMATICA LTDA, TERESINHA DE ALBURQUERQUE PAILO BEZERRA, JOSÉ CLEOMI DE LIMA BEZERRA

Advogado(s): WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7565), DIEGO IBIAPINA LEITE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12240), FRANCISCO IGOR CHAVES FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 16599)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022
JORDACHE PEREIRA DA SILVA
Não informado - 29750

13.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0032107-05.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DECCOTERC - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA, ECONOMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS DE MESQUITA, CARLOS AUGUSTO DEMESQUITA

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 14818)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001208-15.2020.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FÁBIO DE FREITAS GUIMARÃES

Advogado(s): GUIOMARA STEINBACH(OAB/GOIÁS Nº 40775), BRENO MOHN GUIMARAES(OAB/GOIÁS Nº 48434)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001222-33.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA RAIMUNDA SOUZA BISPO, LUIZ CARLOS DAVID GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001861-85.2018.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA PONTA PORÃ MATO GROSSO DO SUL

Advogado(s):

Requerido: RODMAR WELLISON DE OLIVEIRA BARROS, JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de junho de 2022

AMÉLIA AGUIAR RODRIGUES MESQUITA

Oficial de Gabinete - 27962

13.29. DECISÃO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004856-70.2018.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE COMBATE A CRIMES DE ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONOMICA E CONTRA RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC

Advogado(s):

Requerido: CLAUDIO JOSÉ CABRAL DE MOURA, LUIZ DE DEUS FERRER FEITOSA NETO

Advogado(s): LEONARDO SICA(OAB/SÃO PAULO Nº 146104), LUISA CASSULA PIASENTINI(OAB/SÃO PAULO Nº 410879), BRUNO MACELLARO(OAB/SÃO PAULO Nº 283256)

(...) DESIGNO audiência UNA de Propositura de Parcelamento do Débito Fiscal e Instrução e Julgamento do processo, na forma dos arts. 399 e seguintes do CPP, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022, às 10:00 (dez) horas, a ser realizada na forma TELEPRESENCIAL (Microsoft Teams).

Em razão da vigência da Portaria nº 1280/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, que autoriza a realização das audiências na forma telepresencial, em virtude dos enfrentamentos à Covid-19, a audiência será realizada na forma TELEPRESENCIAL, devendo as partes, ao serem intimadas, entrar em contato, através do telefone 3232-0545, ou e-mail sec.10varacriminal@tjpi.jus.br, para informarem e-mail e/ou contato (whats app) para o envio do link, visando a realização da audiência na forma virtual.

Em razão do réu Cláudio José Cabral de Moura residir na Comarca de Olinda-PE, DETERMINO a Expedição de Carta Precatória de Intimação, para que o réu seja intimado a participar da audiência designada para o dia 21/11/2022, às 10:00h, devendo observar as orientações contidas no parágrafo anterior.

Intimem-se a Defesa e o Ministério Público. Notifique-se a Procuradoria da Fazenda Estadual para apresentação de simulação de parcelamento da dívida tributária. (...)

13.30. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017412-12.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RENATO PLATINY RODRIGUES

Advogado(s): VLADIMIR NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 13358)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001556-33.2020.8.18.0172

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): VICTOR TREVIZANO(OAB/MARANHÃO Nº 17141-A)

Requerido: PEDRO DE MOURA FILHO, MARIA JOSE LOPES EVERTON, ANTONIO JOSE SOBRINHO, LEONARDO ROCHA SOBRINHO, CRISTIANO ROCHA SOBRINHO, VALDIVINO DOS SANTOS FERREIRA, LUIS AMORIM DA COSTA, RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS, RAIMUNDO GINOS VIANA FILHO, GEISEL DENIS FERREIRA DE MORAIS, ORISVALDO FRANCISCO DE MORAIS

Advogado(s): VICTOR TREVIZANO(OAB/MARANHÃO Nº 17141-A), LUCAS SILVA MARQUES DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 13368), DAVI AREA LEAO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10403), ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7046), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450), JÉSSICA CAMINHA BITTENCOURT BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 18392)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.32. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000327-08.2015.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DECCOTERC - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA, ECONOMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: CANEL CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA, SERGIO LUIZ BORTOLOZZO

Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56-B), ANGELITA SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18394), MAIZA GISELE MENDES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 17071), LUCIO TADEU SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12669), ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000033-54.2018.8.18.0172

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Denunciante: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: JOSE BALTAZAR DE OLIVEIRA, TIAGO JOSE SOUSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 7730)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000681-97.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CLEDSON DOS SANTOS GUERRA

Advogado(s): JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAÚÍ Nº 10647)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.35. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026300-09.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DECCOTERC, ...MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: BUNGE ALIMENTOS S. A., SÉRGIO ROBERTO WALDRICH, IVO JOSÉ DREHER, MARCELO ALCEU AMOROSO LIMA

Advogado(s): EDUARDO MEDALJON ZYNGER(OAB/SÃO PAULO Nº 157274), CAMILLA CABREIRA UNGARI(OAB/SÃO PAULO Nº 369038), MARIA ELIZABETH QUEIJO(OAB/SÃO PAULO Nº 114166), DANIELA TRUFFI ALVES DE ALMEIDA(OAB/SÃO PAULO Nº 261302), RICARDO NACARINI(OAB/SÃO PAULO Nº 343426), ALINE ALVES ABRANTES (OAB/SÃO PAULO Nº 318279), ANANDA LIMA CABRAL(OAB/SÃO PAULO Nº 444369)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015637-25.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: JOÃO CARLOS DO PRAZO ZAPAROLI

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027627-13.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA PI

Advogado(s):

Réu: ALOÍSIO JOSÉ DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO SOUZA

Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 13275)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007809-12.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC

Advogado(s):

Réu: GILBERTO BESERRA BARBOSA

Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 9208)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.39. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005012-63.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALCÂNTARA MACEDO, REGIA MARIA ALCÂNTRA MACEDO

Advogado(s): DAVI AREA LEAO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10403), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUI Nº 345001), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 3993)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.40. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008310-63.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: SELVIO LUIZ GASPARETTO, LUZIA MARIA CIRINO GASPARETTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.41. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013737-41.2015.8.18.0140

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Requerido: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5084)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007344-03.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MIRLLA EMANUELA P. DE SANTANA, MIRLLA EMANUELA PEREIRA DE SANTANA

Advogado(s): RONALDO CARDOSO DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 12378)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016778-16.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: KELLY ALMEIDA BEZERRA, RAIMUNDO WELLINGTON MAIA MACEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos

criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004856-70.2018.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE COMBATE A CRIMES DE ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONOMICA E CONTRA RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC

Advogado(s):

Requerido: CLAUDIO JOSÉ CABRAL DE MOURA, LUIZ DE DEUS FERRER FEITOSA NETO

Advogado(s): LEONARDO SICA(OAB/SÃO PAULO Nº 146104), LUISA CASSULA PIASENTINI(OAB/SÃO PAULO Nº 410879), BRUNO MACELLARO(OAB/SÃO PAULO Nº 283256)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012732-13.2017.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada Criminal

Autor: DECCOTERC

Advogado(s):

Réu: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANDRESSA MEDEIROS PACÍFICO

Oficial de Gabinete - 30040

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010918-97.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: JEANNE DE ANDRADE PEREIRA, JAMES DE ANDRADE PEREIRA

Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÉGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAÚI Nº 4565), JOSE DE ALMEIDA COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 13069)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANDRESSA MEDEIROS PACÍFICO

Oficial de Gabinete - 30040

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002197-55.2019.8.18.0172

Classe: Seqüestro

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ)

Advogado(s):

Requerido: FERNANDO TABATINGA LOPES, EXPRESSO TRANSLOPES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022



ANDRESSA MEDEIROS PACÍFICO
Oficial de Gabinete - 30040

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000001-78.2020.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: MARCIA ANDREIA CASTELO BRANCO NUNES

Advogado(s): ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 7046), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 3993)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

AMÉLIA AGUIAR RODRIGUES MESQUITA

Oficial de Gabinete - 27962

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000798-88.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CELSO DE OLIVEIRA CSTRO

Advogado(s): AMANDA BORSOI(OAB/PARÁ Nº 28262), RAFAEL ARAUJO(OAB/PARÁ Nº 19573), ROBERTO LAURIA(OAB/PARÁ Nº 7388), ANETE MARTINS(OAB/PARÁ Nº 10691), ANA BEATRIZ LACORTE(OAB/PARÁ Nº 26752)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANDRESSA MEDEIROS PACÍFICO

Oficial de Gabinete - 30040

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001313-30.2016.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada Criminal

Autor: DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - DECCOTERC

Advogado(s):

Réu: LEONARDO MOURA OLIVEIRA

Advogado(s): LIANA LIMA DUARTE(OAB/PIAUI Nº 4564), RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 8029), HENRIQUE SIMOES GONDIM(OAB/PIAUI Nº 8219)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANDRESSA MEDEIROS PACÍFICO

Oficial de Gabinete - 30040

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021977-19.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MOREIRA FERREIRA & CIA LTDA

Advogado(s): CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 14769), MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUI Nº 3447)

Executado(a): REGINA CELIA DE VASCONCELOS

Advogado(s): FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11391), ELIAS CARNIB NETO(OAB/PIAUI Nº 10550)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

A parte requerida para retirada dos documentos conforme requerido, no prazo de 05 dias.

TERESINA, 15 de junho de 2022

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009766-39.2001.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: MAIHARA LIMA BRANDÃO MIRANDA, NAYRON LIMA BRANDÃO MIRANDA

Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129), HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5967)

Réu: FRANCISCO COSTA MIRANDA

Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 5029)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

MARIA AMELIA DE ANDRADE BRANDAO MARTINS

Analista Judicial - 1115766

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003182-62.2015.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: JOAO MANOEL SOUSA E SILVA

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1617)

Requerido: KELSON EMANOEL DE SOUSA CASTRO

Advogado(s):

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

MARIA AMELIA DE ANDRADE BRANDAO MARTINS

Analista Judicial - 1115766

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002826-14.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FÁBIO CÉSAR DA SILVA MORAIS, ISABEL MAIA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011462-81.1999.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JORGE DE OLIVEIRA COLARES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011897-55.1999.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: JOSE VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000209-23.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOÃO DE DEUS DOS SANTOS AZEVEDO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0010748-14.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: JOSE ANTONIO DA COSTA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0028778-92.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADAIAS COSTA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001804-23.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JULIVAN DE CASTRO MARREIROS, CICERO GABRIEL FERREIRA LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006351-23.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: MACIEL DA COSTA ARAUJO, MAGDIEL DE HOLANDA SILVA - MENOR

Advogado(s): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 5924), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009556-26.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO TELES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0018042-15.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA JÚLIA ALENCAR RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007101-20.2019.8.18.0140

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: JOSE DE ANDRADE SILVA FILHO

Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 13357), ALEXSANDRA MARIA LINARD PAES LANDIM RIBAMAR(OAB/PIAUI Nº 14587), CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10793)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.65. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0022038-16.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: COSME ABREU DA COSTA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0014938-10.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: ALLAN JEFFERSON LEMOS RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.67. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007290-76.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: GENIVAR DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6334)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0011159-33.2000.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO XAVIER DOS SANTOS**Advogado(s):** JULIANA LULA EULALIO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 14717), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.69. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0016317-83.2011.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** MAURO CESAR DE SOUSA, KLEBERT PEREIRA DOS SANTOS E SILVA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0013685-16.2013.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Advogado(s):****Réu:** ELISSON VANDO ALVES DE SOUZA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.71. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0000631-70.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indicante:** DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA**Advogado(s):** AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771), JULIANA LULA EULALIO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 14717), ADINA KÁCIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869), VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 15276), ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 15244), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)**Réu:** FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**Advogado(s):** FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)

"[...] Destarte, mantenho a decisão proferida anteriormente, e determino que a testemunha FRANCISCO LUIZ MARQUES VIANA compareça ao ato de forma virtual, procedendo-se a sua inquirição por videoconferência. [...] Por fim, REDESIGNO para o dia 23 de agosto de 2022, às 08h30, a realização da sessão plenária de julgamento, pelo Conselho de Sentença, do processo em que figura como acusado FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO. [...] Notificações e intimações necessárias e de lei. Cumpra-se."

13.72. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**Processo nº** 0006391-97.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Indiciado: JOSE DE ANDRADE SILVA FILHO

Advogado(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13357), ALEXSANDRA MARIA LINARD PAES LANDIM RIBAMAR(OAB/PIAUÍ Nº 14587), CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA BATISTA DA SILVA

Oficial de Gabinete - 27457

13.73. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007928-56.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): CARLOS SIDNEY PIRES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13924)

Réu: FERDINAN JOSE DE OLIVEIRA SILVA, CONCEIÇÃO LOPES CÂNDIDO DA SILVA PITCHULA, JULIANO SOUSA SANTOS

Advogado(s): OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105), DEFENSORIA PUBLICA PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1637), WENDEL BARROS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7154), CLAUDIA LYSSIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17572), JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3916), RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.74. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001911-76.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOÃO VICTOR RODRIGUES MELO

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002097-36.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DOUGLAS DE ALMEIDA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.76. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004778-42.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JAMISON RODRIGUES DA SILVA, JOSE SOCORRO TEIXEIRA, RAIMUNDO NONATO GONCALVES

Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.77. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009132-67.2006.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO FERNANDES SOUSA JOÃO PIRÃO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002136-96.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: LEO GLEISON LIMA CRUZ

Advogado(s): JOSE NUNES ALVES DE ALMEIDA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13087)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.79. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000801-42.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 17820)

Réu: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 17820), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA
Analista Judicial - 1155393

13.80. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0008736-03.2000.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: CARLOS ANDRE PESSOA DO NASCIMENTO, VALDEMIR EVANGELISTA CARVALHO (DEMIR), CHARLES DE CARVALHO (CHARLES), DENILSON ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.81. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0021109-12.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.82. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013073-98.2001.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: RUBERVAM RIOS FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006040-52.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Requerente: DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DERIVALDO CARDOSO CRUZ, ARQUINELIO RIBEIRO SILVA AGUINO, NERISVALDO CARDOSO CRUZ

Advogado(s): WALDEMAR GLEYDSO MACEDO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 11753), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0022776-96.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: THIAGO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.85. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0014396-21.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: IVAN FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.86. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001057-82.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JARDEL VITORINO DA SILVA, FRANCISCO CLAVERTI FERNANDES CRUZ, ADRIANO VITORINO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.87. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000540-97.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Indiciado: MADALENA FRANCISCA DE SOUSA SARAIVA, LEONARDO DE SOUSA SARAIVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000089-81.2021.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: DENIS HENRIQUE GOMES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUI Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 13094-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA

Analista Judicial - 1155393

13.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027380-66.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)

Requerido: OSAEL RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011828-03.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSÉ ALVES DE SANTANA

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUI Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011297-43.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEMILSON DE SOUSA SENA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013873-77.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ROSA MARIA ALVES VIEIRA

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUI Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Requerido: CIA DE CREDITO,FIANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora e Requerido as custas finais, no prazo de 10 (dez)

dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. O boleto foi dividido em partes iguais, conforme acordo na forma pró-rata. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019770-86.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467)

Requerido: ROSA MARIA ALVES VIEIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023584-09.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LIDIANE QUINTO BRITO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BV FINANCEIRA S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007071-58.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: BRUNO EDUARDO MARQUES RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007987-29.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VENDE PUBLICIDADE LTDA

Advogado(s): TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6170)

Réu: RABELO CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s): EDUARDO SILVA RABELO(OAB/PIAÚI Nº 7223)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028351-17.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Executado(a): MARIA DOS MILAGRES PRADO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017467-36.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DO SOCORRO PIRES E CRUZ

Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 7570), LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3501)

Requerido: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007289-86.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAÚI Nº 9501)

Requerido: JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011539-27.1998.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: FRANCISCA ESTRELA AGRIPINO

Advogado(s): ANDRÉ CANTANHÊDE DO LAGO CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 45792), MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 2590)

Inventariado: RAIMUNDO AGRIPINO DE OLIVEIRA (ESPOLIO)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte interessada para carga dos autos conforme requerido em petição retro, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente que decorrido o prazo os autos retornarão ao arquivo judicial.

13.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016363-38.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: MARIZEITE DOS SANTOS ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004356-38.2017.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: MARIA GÉCI DE OLIVEIRA CRONEMBERG

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Réu: ANTONIO CARLOS LOPES MORAIS, EDUARDO TEIXEIRA NUNES, MARIA LILIAN LOPES MORAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002196-50.2011.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: ANTONIO EVANGELISTA COELHO FILHO

Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)

Réu: FRANCISCA RAIMUNDA COSTA E SILVA, IRACY DA SILVA SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento

encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002686-09.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO SERGIO RIBEIRO HORTEGAL

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3083)

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000210-51.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILDO RAMOS DE LIMA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023482-11.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO JOSE FERREIRA DE SOUZA

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7031)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022 JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES Analista Judicial - Mat. nº 1844

13.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005790-43.2009.8.18.0140

Classe: Guarda

Requerente: VIRNEY SOARES VIANA - MENOR

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº null), VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 4049)

Requerido: JOSEMIR DE JESUS FRANÇA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do fls. retro, para atualizar o endereço da parte.

TERESINA, 14 de junho de 2022

TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA

Analista Judicial - 3541

13.108. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0022235-34.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: ANTONIO ALVES BEZERRA

Advogado(s): JOAO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5205)

DESPACHO:

Vistos em despacho.

Designo para o dia 12/07/2022, às 08h00min, a realização da Sessão de Julgamento deste feito pelo 2º. Tribunal do Júri desta Comarca.

Intime(m)-se o (s) acusado(s); o(s) advogado(s); as testemunhas pelas partes;

Notifique-se o representante do Ministério Público.

Requisite-se a apresentação do(s) acusado(s), caso se encontre(m) ele(s) recolhido(s) no Sistema prisional.

Se necessário, depreque-se a intimação do(s) acusado(s) e das testemunhas arroladas, para prestarem depoimento em Plenário do Júri.

DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE,

NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

TERESINA, 30 de maio de 2022

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.109. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0014579-70.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): ALFREDO CADENA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 997)

Réu: NILVAN MACIEL NEIVA

Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771), GLEUTON PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)

DESPACHO:

Vistos em despacho.

Defiro a produção da prova oral requerida pela parte e a exibição em Plenário do Júri, da arma utilizada para o cometimento do delito, caso tenha sido a mesma apreendida. Junte-se aos autos a certidão sobre os antecedentes criminais do acusado. Inclua-se este feito em pauta de julgamento do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-Piauí. TERESINA, 21 de outubro de 2020 MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA.

13.110. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0014579-70.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): ALFREDO CADENA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 997)

Réu: NILVAN MACIEL NEIVA

Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771), GLEUTON PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)

DESPACHO:

RELATÓRIO DETERMINADO PELO ART. 423, II DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

I ? DA DENÚNCIA

O Ministério Público do Estado do Piauí, com base em Inquérito Policial nº 1080/2005 oriundo do 01º Distrito Policial de Teresina, ofereceu denúncia contra NILVAN MACIEL NEIVA, brasileiro, natural de Picos-Pi, motorista, nascido em 12/01/1974. portador do RG nº 1.291.909 SSP-Pi, filho de João de Neiva Neto e Francisca Lopes Maciel Neiva, residente na Rua João Cabral, nº 909, bairro Centro, nesta Capital, pelo cometimento do crime tipificado no artigo 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro, contra a vítima LEONOR MOREIRA DA SILVA.

Narra a denúncia que no dia 07 de agosto de 2005, por volta das 20:30h, o acusado efetuou dois disparos contra a vítima, causando-lhe lesões que culminaram com a sua morte.

Consta ainda na denúncia que a vítima estava em sua casa, comemorando seu aniversário, de cuja festividade participava o acusado - genro da vítima. Durante toda a comemoração festiva, o acusado se manteve com os óculos escuro e se comportando estranhamente e com indicativo de que estava sob o efeito de drogas. Inclusive, mostrou a arma e a munição que estavam em seu poder, para os convidados que ali estavam.

Ainda de acordo com a denúncia, com o término da festa, a esposa do acusado e filha da vítima, escondeu a arma. Mas, o acusado passou a procurar a referida arma e em não tendo encontrado o referido instrumento, iniciou uma discussão com sua esposa Clarissa. A vítima presenciando a discussão, tratou de esconder a arma em local que considerava mais seguro, mas não conseguiu o seu objetivo, porque o acusado, tomou-lhe a arma e após municiá-la efetuou dois disparos contra a vítima.

II ? DA Tese DEFENSIVA APRESENTADA COM A RESPOSTA À ACUSAÇÃO

A defesa do acusado reservou-se ao direito de apresentar a sua tese defensiva com as suas alegações finais.

III ? DAS PROVAS COLHIDAS AO LONGO DO INQUÉRITO POLICIAL

A denúncia se encontra instruída com os autos do inquérito policial, dos quais consta Laudo de Exame Pericial em Local de Crime (fls. 105/108), Anexo fotográfico (fls. 109/113) e Laudo de Exame Cadavérico (fls. 196), os quais foram juntados apenas durante a instrução; além dos depoimentos colhidos durante a investigação policial.

IV ? DAS PROVAS COLHIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO

O feito teve instrução regular, durante a qual foram inquiridos SANDRA SOARES DA SILVA, ADRIMARIA MOREIRA DA SILVA, SÉRGIO CARLOS DOS SANTOS VIANA, CLARISSA SILVA OLIVEIRA NEIVA, BARTIRA ARAÚJO DA SILVA VIANA, WILSON BEZERRA DE SOUSA, JOSÉ RIBAMAR COELHO RODRIGUES JÚNIOR, HERTON ALVES COSTA, CLENILTON MOURA DA LUZ, JOSÉ WELNGTON GONÇALVES, FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE SOUSA, JOSÉ LUIS RODRIGUES BARROS, FERNANDES DE SOUSA ALVES e interrogado o acusado NILVAN MACIEL NEIVA.

V ? DAS ALEGAÇÕES FINAIS DAS PARTES

O representante do Ministério Público pediu a pronúncia do acusado NILVAN MACIEL NEIVA nos termos do art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.

A defesa, por sua vez, pediu a impronúncia do acusado, sustentando a tese de engativa de autoria e ausência de indícios que o apontem como autor do delito em comento.

VI ? DA DECISÃO DE PRONÚNCIA

Concluída a instrução processual, o acusado NILVAN MACIEL NEIVA foi pronunciado para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri desta Comarca, pela prática do crime de homicídio, contra a vítima LEONOR MOREIRA DA SILVA, fato tipificado no art. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal.

VII? DA SITUAÇÃO PRISIONAL DO ACUSADO

O acusado NILVAN MACIEL NEIVA respondeu ao processo em liberdade, e nesta condição, aguarda o julgamento pelo Tribunal do Júri.

VIII ? DOS RECURSOS

Insatisfeito com a decisão de pronúncia, o acusado interpôs Recurso em Sentido Estrito, o qual foi conhecido e improvido. Opôs Embargos de Declaração, o qual foi conhecido e negado provimento.

Do acórdão que negou provimento aos Embargos de Declaração, foi interposto Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento e desta decisão, foi interposto Agravo, que não foi conhecido.

IX ? DAS PROVAS REQUERIDAS NA FASE DE PREPARAÇÃO DO PLENÁRIO

O Ministério Público requereu a produção de prova oral em plenário e, para tanto, arrolou as testemunhas SANDRA SOARES DA SILVA, SÉRGIO CARLOS DOS SANTOS VIANA, CLARISSA SILVA OLIVEIRA NEIVA, BARTIRA ARAÚJO DA SILVA VIANA, todos em caráter de imprescindibilidade.

A defesa do acusado não apresentou rol de testemunhas.

O Ministério Público requereu a apresentação no Plenário do Júri da arma do crime, caso tenha sido apreendida. Pediu também a juntada de certidão de antecedentes criminais do acusado.

Diante do relatado, resta ao acusado NILVAN MACIEL NEIVA, responder perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-Piauí, pelo delito de homicídio tipificado no art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal, praticado contra a vítima LEONOR MOREIRA DA SILVA, devendo este feito, ser incluso em pauta da reunião do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI. Deste relatório, dê-se ciência às partes.

TERESINA, 23 de outubro de 2020 MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010545-18.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: AGNIR FERREIRA GOES

Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAÚI Nº 701)

Requerido: MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO, RAIMUNDO NONATO B. T. DE MIRANDA, ANA CAROLINA PINHO DE CARVALHO - MENOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022. MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Assessor Jurídico - 3097

13.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016994-31.2002.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, JOSE RIBAMAR DA COSTA, ALVARO DE CARVALHO MELO

Advogado(s): MARIA DO ROSÁRIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2658)

Executado(a): O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022. MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Assessor Jurídico - 3097

13.113. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001548-90.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SINDICATO DOS SERV.PUB.DO DEPART.DE EST.E ROD.DO PIAUI(SINDERPI)

Advogado(s): LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 6456), SERGIO LUIS DE HOLANDA BARBOSA SOARES ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 3062)

Requerido: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do despacho na fl. 3321 e informações trazidas na fl. 3222.

13.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026128-38.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ALFREDO CADENA NETO

Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5825)

Requerido: ESTADO DO PIAUI, IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022. MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Assessor Jurídico - 3097

13.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010398-94.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): GLEYCIANE TENORIO RIOS (OAB/PIAÚI Nº 3755)

Réu: ISAIAS P. DE SOUSA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022. MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Assessor Jurídico - 3097

13.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022216-62.2011.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ESTADO DO PIAUI, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022. MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Assessor Jurídico - 3097

13.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004242-46.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANKLYN ANTONIO PESSOA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022. MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Assessor Jurídico - 3097

13.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002477-45.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI

Advogado(s): WLADIMIR SOARES DE MESQUITA NETO(OAB/PIAUI Nº 2702)

Requerido: JOÃO MESSIAS DE FREITAS MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022. MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Assessor Jurídico - 3097

13.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014123-57.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUIZA FEITOSA LIMA CAJUAZ

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO (OAB/PIAUI Nº 298)

Requerido: IÁPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de junho de 2022. MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Assessor Jurídico - 3097

13.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029867-19.2009.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: GARDENIA SILVA MONTEIRO

Advogado(s): BETHOVEN CHAVES RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 12817)

Requerido: HILDEGARDO SANTOS LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013110-37.2015.8.18.0140

Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

Requerente: MARIA DE JESUS MELO LOBÃO, ALVARO MELO NETO, IZABEL DE SOUSA REIS, MARIA DO ROSARIO LOBÃO MOURA, SILVANA LOBÃO MELO RAULINO, SIMONE LOBÃO MELO RAULINO ARAÚJO, SUSAN LOBAO RAULINO MIRAGAYA

Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7124), EWERTON LEITE MATOS(OAB/PIAÚI Nº 5827), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

Requerido: MARIA LUIZA DE LOBÃO VERAS

Advogado(s): JOSE EDSON DIAS DAS NEVES(OAB/PIAÚI Nº 11022)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004115-35.2015.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: URBANO AVELINO ALMEIDA DE LOBÃO, MIGUEL VASCONCELOS FILHO

Advogado(s): EWERTON LEITE MATOS(OAB/PIAÚI Nº 5827)

Inventariado: MARIA LUIZA LOBAO VERAS

Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7124)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021777-75.2016.8.18.0140

Classe: Sobrepartilha

Requerente: JOANA MARIA MONTE DE MORAES

Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3508)

Requerido: ALMIR MENDES DE MORAIS, MARIA DO SOCORRO MONTE DE MORAIS ARAUJO, MARIA DE FÁTIMA MONTE DE MORAIS PESSOA, GERVASIO MONTE DE MORAIS

Advogado(s): FELIPE DE AMORIM SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2918), INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 1142), MARIA DE FÁTIMA MONTE DE MORAIS PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 2240)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029316-29.2015.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARCI ELAINE BARTZ MACHADO

Advogado(s): JONILSON CESAR DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 6930)

Interditando: MARGIT BARTZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008219-22.2005.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA RODRIGUES MARTINS

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 122-B)

Requerido: DJALMA DE SOUSA BRITO

Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA (OAB/PIAÚI Nº 10220), JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAÚI Nº 10220)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010041-22.2000.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA(MENOR), FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA(MENOR), FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA(MENOR), ROSA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, FLAVIO PEREIRA DE OLIVEIRA(MENOR)

Advogado(s): MARINNE AUGUSTA DE ALMEIDA MOITA TUPINAMBÁ RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 14443), MYRTE MARIA DE FREITAS E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 712)

Requerido: JOSE DA MATA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Intime-se a Requerente da virtualização e inclusão completa dos autos no sistema Themis Tendo em vista o Provimento 68/2022, após, arquivem-se.

13.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008855-85.2005.8.18.0140

CLASSE: Interdição

Interditante: NEUMA RODRIGUES TEIXEIRA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu:

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Intime-se o Requerente da virtualização dos autos no sistema ThemisWeb para as devidas cópias.

Após, Arquivem-se.

TERESINA, 15 de junho de 2022

KARINA SILVA SANTOS

Secretário(a) - Mat. nº 3932

13.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006750-96.2009.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: REGINA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014881-90.1991.8.18.0140

Classe: Arrolamento Sumário

Arrolante: ELITA MONTE DE MORAES, MARIA DE FÁTIMA MONTE DE MORAIS PESSOA, MARIA DO SOCORRO MONTE DE MORAIS ARAUJO, GERVASIO MONTE DE MORAIS

Advogado(s): FELIPE DE AMORIM SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2918), ARESTIDES EVARISTO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 869)

Arrolado: ALMIR MENDES DE MORAES

Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12458)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021556-44.2006.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARCELO RODRIGUES E SILVA

Advogado(s): MARCOS PATRICIO NOGUEIRA (OAB/PIAÚI Nº 1973)

Requerido: TIAGO RODRIGUES LIMA DA SILVA, PAMELA CRISTIHAN RODRIGUES DA SILVA, PRISCILA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024655-41.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCELO RODRIGUES E SILVA

Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: PRISCILA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015507-06.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2590)

Réu: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1507)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013134-07.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIA CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s): MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 2590)

Requerido: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.134. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0012491-88.2007.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOÃO AZEDO E BRASILEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAÚI Nº 3446)

Executado(a): A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): Procuradoria da Fazenda Municipal

DESPACHO: Vistos, etc. Intimado da decisão de fls. 65/66, JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ingressou com a petição eletrônica nº 0012491-88.2007.8.18.0140.5005 ? fls. 68, requerendo a consideração da aludida decisão, alegando para tanto que não há ilegitimidade da sociedade de advogados tendo em vista que João Azêdo Sociedade de Advogados atuou na execução fiscal nº 0012491-88.2007.8.18.0140 cujos honorários sucumbenciais são objeto do presente Cumprimento de Sentença, tratando-se apenas de alteração da nomenclatura da sociedade que antes era denominada de ?João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados?. Ao final, requereu que seja reconhecida a legitimidade da sociedade para figurar no polo ativo do Cumprimento de Sentença. No caso dos autos, observe que a sociedade peticionante não observou o conteúdo da decisão de fls. 65/66. Ora, segundo tal decisão, a ilegitimidade no polo ativo concerne, não na mudança de nome da sociedade, e sim no fato de que na procuração de fls. 17 há outorga de poderes aos advogados atuantes no feito executivo mas não há indicação da sociedade da qual façam parte, assim, o serviço não se considera prestado pela sociedade quando a procuração não contém nenhuma referência à mesma, não fazendo jus à cobrança de honorários sucumbenciais fixados na sentença exequenda. Inclusive, os julgados mencionados na decisão de fls. 65/66 deixam claro esse entendimento ?Pacificado nesta Corte Superior de Justiça que as procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados, com a indicação da sociedade de que façam parte, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei n. 8.906/1994. Caso não haja a indicação da sociedade que o profissional integra, presume-se que a causa tenha sido aceita em nome próprio, e o alvará ou o precatório referente à verba honorária de sucumbência deve ser extraído em benefício do advogado que a patrocina? (TRF-3 - AI: 50255248820204030000 SP, Relator: Desembargador Federal DAVID DINIZ DANTAS, Data de Julgamento: 23/02/2021, 8ª Turma, Data de Publicação: Intimação via sistema DATA: 26/02/2021). Sobre o tema, veja outros julgados: EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO EM NOME DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. IMPOSSIBILIDADE. PROCURAÇÃO OUTORGADA APENAS AO CAUSÍDICO. 1. As procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados, com a indicação da sociedade de que façam parte, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei n. 8.906/1994. Caso não haja a indicação da sociedade que o profissional integra, presume-se que a causa tenha sido aceita em nome próprio, e o alvará ou o precatório referente à verba honorária de sucumbência deve ser extraído em benefício do advogado que a patrocina. 2. Não cabem embargos de divergência, quando a jurisprudência do tribunal se firmou no mesmo sentido do acórdão embargado" (Súmula n. 168/STJ). 3. Embargos de divergência desprovidos." (REsp 1.372.372/PR, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Corte Especial, julgado em 19.2.2014, DJe 25.2.2014.). Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 68, mantendo inalterada a decisão de fls. 65/66. Intime-se. E para constar, eu, Bel. Vicente de Paula Conrado Lima, Secretário da 3ª Vara dos Feitosa da Fazenda Pública, digitei.

13.135. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028358-48.2012.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Réu: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO REGULAR E PROFISSIONALIZANTE LTDA, CATIA MENDES DE MOURA, MARIA PEREIRA MATIAS, REGINALDO BARBOSA LEONICIO, ADEMILDE DE LEONICE CASTRO, JOSE MARIO CASTRO

Advogado(s):

DESPACHO: Determino a realização da pesquisa via INFOJUD apenas para fins de localização do endereço dos réus. Ato contínuo, localizando-se o endereço, determino a expedição de mandado de Pagamento, na forma do art. 701, do C.P.C. citando os devedores para pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor indicado na petição inicial e ainda 5% do valor atribuído à causa, a título de honorários advocatícios ou, querendo, oferecerem embargos monitorios no mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias, sob pena de se constituir de pleno direito em título executivo judicial, convertendo-se o mandado de pagamento em mandado executivo. No mandado deverá constar que, em sendo pago o débito o réu é isento de custas, conforme art. 701, §1º, do CPC. Caso contrário, intime-se o autor para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

13.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028504-50.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 5 dias, se manifestarem sobre o Acórdão proferido e o retorno dos autos com a Apelação.

13.137. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004235-44.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: DEBORAH POLLYANNA DOURADO BRANDAO

Advogado(s):

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 54 dos autos e determino que seja procedida a busca pelo endereço do requerido através do sistema INFOJUD da (Receita Federal) e SIEL da (Justiça Eleitoral). Com a obtenção de novos endereços, de logo expeça-se novo mandado. Caso a pesquisa seja infrutífera, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, requerendo o que entender necessário. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 03 de Maio de 2022 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.138. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012282-12.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

Advogado(s): RICARDO DE PAULA RIBEIRO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 15928)

Réu: CRISTOVAM COLOMBO BELFORT

Advogado(s): CHRISTIANE GRAZIELLE ROSA DE ALCANTARA BELFORT(OAB/PIAUI Nº 8470)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

13.139. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016972-79.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE RIBAMAR SOUSA

Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUI Nº 11285)

Réu: JOELDSO COSTA SOUSA, JACIRA MESSIAS DA COSTA SOUSA, IARA SAMEA COSTA SOUSA

Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 5248)

Trata-se de Ação de exoneração de alimentos proposta por JOSÉ RIBAMAR SOUSA em desfavor de seus filhos JOELDSO COSTA SOUSA e JACIRA MESSIAS DA COSTA.

Inicialmente, necessário consignar que apesar de tramitar há vários anos (desde 2016) sem decisão de mérito, somente passei a presidir os presentes autos em 09 de fevereiro do corrente ano, conforme certidão da secretaria judicial de conclusão juntada à fl. 199, bem como em virtude da decisão declinatória de competência do Juiz Titular desta unidade, exarada em 19/01/22 à fl.198.

Os alimentos em favor dos filhos, JOELDSO COSTA SOUSA e IARA SAMEA COSTA SOUSA, foram decretados em 2009 no bojo do processo nº 127312008, que tramitou na 3ª Vara de Família desta Capital, conforme sentença exarada em audiência cujo termo repousa à fl. 07.

Os alimentos supracitados foram decretados no importe de 7,5% para cada filho. Quanto a filha, a prestação perduraria até os seus vinte e quatro anos de idade. Determinou-se a expedição de ofício ao empregador.

A audiência de mediação e conciliação realizada em 18/11/16. Na oportunidade, o requerente apresentou proposta de cinco por cento de seus rendimentos em favor do filho. Todavia, o ato restou infrutífero, conforme ata juntada à fl. 53.

Às fls. 57/63 a requerida, ex-cônjuge, requereu a juntada de documentos que comprovam a sua condição de saúde, com uso de medicamentos periódicos, que lhe impossibilitam de laborar e de obter meios próprios de subsistência. Dessa forma, requereu a manutenção da pensão em seu favor.

Às fls. 71/80 repousa contestação em nome do filho e do cônjuge. Pugnou preliminar de ilegitimidade da parte, inépcia da inicial e impugnação ao valor da causa. Quanto ao mérito, requereu a improcedência total do pedido autoral.

Ofício da 3ª Vara de Família endereçado ao órgão empregador (Policia Militar do Estado-PI) para desconto dos alimentos em folha de pagamento, conforme documento anexado à fl. 91.

Às fls. 92/93 consta relatório médico que atesta problemas de saúde do requerido, filho do autor, Sr. Joeldson.

Ofício da 1ª Vara de Família endereçado ao órgão empregador (Policia Militar do Estado-PI) para desconto dos alimentos em folha de pagamento em favor do ex-cônjuge, Sra. Jacira Messias, no importe de dez por cento de seus rendimentos, conforme documento anexado à fl. 94.

À fl. 95 repousa termo de audiência que fora realizada na 1ª VFS. Na oportunidade, a magistrada daquela unidade homologou o acordo de alimentos em favor do cônjuge no importe de dez por cento dos rendimentos do requerente.

À fls. 115 consta nova manifestação da requerida, ex-cônjuge, reiterando a sua falta de renda e necessidade de manutenção da pensão em seu favor. Juntou documentos laudos médicos e receitas às fls. 116/120.

O requerente apresentou réplica às fls. 142/145, pugnou pela designação de instrução e o acolhimento dos pedidos iniciais, a fim de que o desconto dos alimentos sejam cessados no órgão empregador.

Após duas tentativas para realização da audiência de instrução (ata às fls.167 e 172), a audiência fora realizada em 21/02/19, conforme termo juntado à fl. 188. Na oportunidade, as partes novamente não chegaram a consenso.

Em audiência a parte requerida, por sua defensora, pugnou pela incompetência deste juízo para apreciar a exoneração dos alimentos em favor do cônjuge (10%), tendo em conta que os alimentos foram determinados na 1ªVFS. Ademais, requereu a manutenção dos alimentos em favor do filho no importe de 7,5%, que apesar de ser maior de idade, possui distúrbios mentais.

O requerente, por sua vez, pugnou pela competência deste Juízo, tendo em vista o andamento processual a que chegou o processo.

Por fim, o membro do MP deixou de apresentar parecer em razão da ausência de interesse no feito, sendo todas as partes maiores e capazes.

Intimadas, as partes apresentaram alegações finais em petições de protocolo eletrônico 5001 (fl.193) e 5002 (fl.195).

Em suas alegações, o requerente informou que concorda em manter o pagamento em favor do filho, mas requer a exoneração em face de seu ex-cônjuge. Os requeridos, por sua vez, manifestaram-se pela incompetência deste Juízo em relação ao ex-cônjuge. No mérito pleitearam a manutenção dos alimentos em seu favor, em razão de ser pessoa idosa e com saúde debilitada.

RELATEI. DECIDO.

Consigo, mais uma vez, que apesar de tramitar há vários anos (desde 2016) sem decisão de mérito, somente passei a presidir os presentes autos em 09 de fevereiro do corrente ano, conforme certidão da secretaria judicial de conclusão juntada à fl. 199, bem como em virtude da decisão declinatória de competência do Juiz Titular desta unidade, exarada em 19/01/22 à fl.198.

Quanto ao pedido de incompetência deste juízo, a despeito dos alimentos terem sido arbitrados em outras unidade judiciais (em favor dos filhos na 3ª Vara de Família, e em favor do ex-cônjuge na 1ª Vara de Família), recebi os presentes autos com a audiência de instrução já realizada neste Juízo. Ademais, até mesmo com a juntada de alegações finais pelas partes, razão pela qual entendo pela impossibilidade de declínio de competência requerido pela parte demandada.

Quanto ao mérito da demanda, passo a tecer as considerações abaixo:

Com efeito, sabido é, que somente é possível a concessão de exoneração de alimentos mediante prova inequívoca, comprobatória do fato que autoriza a exoneração e, no caso dos autos, o autor não comprovou satisfatoriamente suas alegações para exonerar-se da obrigação.

Quanto aos alimentos devido ao filho maior, considerando a sua condição de saúde, com distúrbios mentais, de acordo com documentos médicos às fls. 92/93, entendo pela sua manutenção no importe de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) dos rendimentos do autor, mediante o desconto em folha em seu órgão empregador; Até mesmo porque, o próprio genitor, ora requerente, concordou em manter a prestação dos alimentos em favor de seu filho, Sr. Joeldson, conforme declinado em audiência e em suas alegações finais.

Por outro lado, em razão do comando solidário contido na sentença à fl. 07 em relação a filha, Sra. IARA SAMEA COSTA SOUSA, entendo pela exoneração do valor de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a título de alimentos pago em seu favor, posto que a beneficiária já atingiu o termo condicional que poria fim na obrigação, qual seja, atingir 24 anos de idade, contando atualmente com 36 anos. Ademais, a beneficiária em questão, não possui nenhuma condição especial comprovada nos autos que justifique o continuidade da obrigação de alimentos em seu favor.

Portanto, nesse sentido, determino a exoneração dos alimentos pagos em benefício apenas da filha maior, Sra. Iara Samea Costa Sousa, no montante de 7,5% dos rendimentos do autor.

Oficie-se o empregador, Polícia Militar do Piauí, na pessoa de seu Comandante Geral, para que cesse os descontos em favor da filha no importe de 7,5% dos rendimentos do autor, Sr. JOSÉ RIBAMAR SOUSA.

A decretação de alimentos em favor do cônjuge é, atualmente, medida excepcional e de caráter temporário que requer a demonstração da necessidade por parte daquele que o requer - conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO. ALIMENTOS ENTRE EX-CÔNJUGES. CARÁTER TRANSITÓRIO. POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE INALTERADA. INCAPACIDADE LABORAL DA ALIMENTADA RECONHECIDA.

1. Assente o entendimento jurisprudencial de que os alimentos devidos entre ex-cônjuges têm caráter excepcional e transitório, salvo quando presentes particularidades que justifiquem a prorrogação da obrigação alimentar, tais como a incapacidade laborativa, a impossibilidade de inserção no mercado de trabalho ou de adquirir autonomia financeira.

Nessa senda, quanto aos alimentos devidos para o ex-cônjuge no importe de 10% (dez por cento) dos rendimentos, indefiro a sua exoneração, todavia entendendo pela necessidade de sua revisão, senão vejamos:

A requerida, pessoa idosa, atualmente com 62 anos de idade, possui saúde debilitada, devidamente comprovada/documentada nos autos, conforme laudos e receitas médicas acostadas (vide fls. 57/63 e 115/120). Tal fato, justifica de per si, a manutenção dos alimentos em seu favor.

Face o acervo probatório dos autos, a requerida está inserida no rol de exceções assente na jurisprudência, que justificam a prorrogação da prestação de alimentos, quais sejam: a incapacidade laborativa, a impossibilidade de inserção no mercado de trabalho e a consequente falta de autonomia financeira.

De outro lado, o autor também é pessoa idosa e arca com o pagamento da pensão em benefício do ex-cônjuge, mediante desconto em seu contracheque, há mais de onze anos (desde janeiro de 2011, conforme ofício expedido à fl. 94).

Assim, considerando ainda o deferimento da exoneração em relação à filha maior, reviso o montante dos alimentos em favor da requerida, ex-cônjuge, a fim de reduzir também para o patamar de 7,5% (sete virgula cinco por cento) dos rendimentos do autor.

Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 487, I, do CPC e 1699, CC, exonerando o autor do pagamento de 7,5% de seus rendimentos em favor da filha maior, e mantendo-se o mesmo patamar de 7,5% de seus rendimentos para cada um dos requeridos, JACIRA MESSIAS DA COSTA E JOELSON COSTA SOUSA, devendo o valor ser descontado em folha e depositado em conta de titularidade da genitora.

Em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, bem como a instrumentalidade das formas, determino que essa sentença assinada eletronicamente, sirva como Ofício diretamente no órgão empregador do autor (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ), para os devidos fins e todos os efeitos legais, o que torna desnecessário a expedição de outros documentos.

DADOS PARA OS DESCONTOS EM FOLHA:

Órgão empregador: POLÍCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Militar: Sr. José Ribamar Sousa, matrícula nº012108-8, CPF nº 139.104.853-91;

VALOR A SER CESSADO: 7,5% (sete virgula cinco por cento) de seus rendimentos em favor da filha, já maior, Sra. Iara Sámea Costa Sousa.

NOVO VALOR A SER DESCONTADO: 15% (quinze por cento) de seus rendimentos, sendo 7,5% (sete virgula cinco por cento) em favor do filho, JOELSON COSTA SOUSA e 7,5% (sete virgula cinco por cento) em favor do ex-cônjuge, JACIRA MESSIAS DA COSTA;

O valor total deverá ser depositado em conta de titularidade do ex-cônjuge, supramencionada.

Sem custas.

Intimem-se as partes, por seus patronos, do teor desta sentença.

Dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.

P.R.I.C.

13.140. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0000897-62.2016.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ALFRED WERNER FOERSTER JUNIOR

Advogado(s): DAGMAR CAREGNATO MOREIRA(OAB/SANTA CATARINA Nº 9468), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)

sentença: Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima na manutenção e processamento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 16/18, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.

13.141. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025335-26.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO AIRTON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.142. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022405-64.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):**Réu:** FRANCISCO FÉLIX SENA**Advogado(s):** NATALIA MARIA DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12131)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.143. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0021331-72.2016.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):** LEANDRO DE MOURA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8631)**Requerido:** CICERO MIGUEL DOS REIS MELO**Advogado(s):** JOAO BRAGA CAMPELO NETO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 11393), LETÍCIA MATOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12933)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.144. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0019890-56.2016.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI, MARCOS ANDRE DE SOUSA OLIVEIRA**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.145. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0016443-65.2013.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DA MULHER-SUDESTE**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO JOÃO COSTA ARAÚJO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.146. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0005890-46.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:**

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.147. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001534-42.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI - NUPEVID

Advogado(s):

Réu: FÁBIO MENDES GONÇALVES CORDEIRO

Advogado(s): IGO SERVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13601), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.148. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000950-04.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ERISNALDO GOMES FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.149. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002612-71.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - SUL

Advogado(s):

Indiciado: DOMINGOS ISAIAS MUNIZ DOS SANTOS, VULGO BUÍÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.150. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0005795-50.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s):

Réu: JOSE JORGE DO NASCIMENTO

Advogado(s): WELLYVALDO DE ALMEIDA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13179)

SENTENÇA: determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição

13.151. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003226-76.2018.8.18.0140

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DOMINGOS ISAIAS MUNIZ DOS SANTOS, VULGO BUÍÇA, DELEGACIA DA MULHER - SUL

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.152. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004960-28.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.153. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005802-42.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.154. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016916-46.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MARISTELA FERREIRA DE ARAUJO, LUCIDIO CRUZ

Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 4686)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.155. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014886-38.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER/ZONA NORTE

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.156. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012389-51.2016.8.18.0140

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: FRANCISCO NONATO SILVA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.157. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012377-37.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO HENRIQUE BARROS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.158. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011146-72.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE DEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO NONATO SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.159. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007183-61.2013.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006272-39.2019.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO

Advogado(s):

Requerido: FÁBIO ARAÚJO TEIXEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.161. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006111-29.2019.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO

Advogado(s):

Requerido: PAULO CESAR DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.162. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004694-07.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER

Advogado(s):

Indiciado: SEM -INDICIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.163. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004385-88.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - SUL

Advogado(s):

Réu: MARIO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): RODRIGO LAERCIO DA COSTA TORRES(OAB/MARANHÃO Nº 15361-A), RODRIGO LAERCIO DA COSTA TORRES(OAB/PIAUI Nº 10188)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.164. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003802-98.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - SUL

Advogado(s):

Indiciado: ANTÔNIO CLAUDIO RIBEIRO FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.165. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001882-26.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ CIRINO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.166. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000396-40.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUI Nº)

Indiciado: MATHEUS ARAUJO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.167. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000040-29.2013.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007461-23.2017.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, LUCIANA DE SOUSA LIMA

Advogado(s): LUCIANA DE SOUSA LIMA(OAB/MARANHÃO Nº 12191)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

13.169. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029699-46.2011.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: SERGIO EUZEBIO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.170. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028963-91.2012.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: MIGUEL ALEXANDRINO DOS ANJOS

Advogado(s): JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3916)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.171. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025343-71.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER / ZONA SUDESTE

Advogado(s):

Réu: JOSE LUIZ BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.172. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022985-36.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s):

Réu: WANDERSON LUIS BACELAR FEITOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022551-26.2010.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: FLÁVIO SANTOS DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.174. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020973-20.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: WALCIMAR BRITO DA CRUZ JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017433-95.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JUSCELINO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.176. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012297-49.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JOSELINO BARROS SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.177. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011157-19.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: KEMIN GLEIDESON ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.178. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009941-52.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ELIAS DEOCLECIO BATISTA NETO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009633-84.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JEAN CARLOS LIMA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.180. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004467-66.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: EDILSON LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.181. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003269-23.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ORLANDO ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.182. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002209-49.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.183. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000803-27.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MATEUS DA SILVA MEDEIROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.184. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007203-13.2017.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOEL GONÇALVES RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.185. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008043-86.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - SUDESTE(THE)
Advogado(s):
Indiciado: NELIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.186. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012852-90.2016.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:

Advogado(s): EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 12742), PAULA CAROLINE MENDES MARANHÃO(OAB/PIAÚI Nº 13746), ANANDDHA KELLEN DE MORAIS MARQUES DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 16143), RODRIGO VIDAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8451)
Réu: PEDRO SILVA FILHO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

13.187. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014245-89.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Réu: GLAUDSON LIMA DA SILVA

Vítima: JOSSELENE DA SILVA DE PAULA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado GLAUDSON LIMA DA SILVA e vítima JOSSELENE DA SILVA DE PAULA, , , residentes em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente **INTIMADOS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do acusado GLAUDSON LIMA DA SILVA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei nº 11.340/2006. P. R. I.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ THAYZE NOLÊTO DE SOUZA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 15 de junho de 2022.

JOÃO DE CASTRO SILVA

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.188. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028659-24.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER

Advogado(s):

Réu: WALBER PEREIRA GONÇALVES

Advogado(s): SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14658)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.189. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012263-64.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: PEDRO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.190. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010821-63.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: CARLOS AUGUSTO VERAS SOARES

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.191. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007979-76.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JAIRO RODRIGUES FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.192. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006789-78.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FABIO RODRIGUES MENDONÇA

Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12458)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003120-90.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s):

Indiciado: JADSON LUCAS DA SILVA FREIRE

Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG(OAB/PIAUI Nº 5741)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.194. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002545-09.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: AMAURI JOSE DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.195. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000910-56.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI

Advogado(s):

Indiciado: HIDERLAN DOS SANTOS CARVALHO GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.196. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029577-28.2014.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER

Advogado(s):

Réu: JOSE NILTON DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.197. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028621-75.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO ROBERTO DE LIMA

Advogado(s): FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7455)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.198. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028484-59.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE

Advogado(s):

Indiciado: DIEGO GOMES DA CUNHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.199. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013000-67.2017.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - SUL

Advogado(s):

Indiciado: MARCOS ANDRADE DE MIRANDA

Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2337)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.200. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011206-11.2017.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: RUBENS FERNANDES LACANA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.201. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008180-68.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO - TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.202. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006740-03.2019.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO

Advogado(s):

Requerido: KARLOS VINIVCIUS BARBOSA DE MACEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.203. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005991-20.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s):

Indiciado: MARCOS KELISVANE DE MAGALHÃES ABREU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.204. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004006-16.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: MÔNICA SILVA ALMEIRA

Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUI Nº)

Indiciado: JOAO DE DEUS RODRIGUES BARROS FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.205. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001224-65.2020.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.206. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001221-13.2020.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.207. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001211-66.2020.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO

Advogado(s):

Requerido: WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.208. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0007276-82.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NONATO BARBOSA FEITOSA

Advogado(s): JOSÉ LEITE PEREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 17340)

ATO ORDINATÓRIO: DECRETO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado contra RAIMUNDO NONATO BARBOSA FEITOSA, em relação ao crime de ameaça (art.147 do CP), e consequentemente, determino o arquivamento dos presentes autos com baixa na distribuição

13.209. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0004927-72.2018.8.18.0140

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO

Advogado(s):

Requerido: GILVAN FERREIRA CAVALCANTE

Advogado(s): RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO(OAB/PIAÚI Nº 9895)

SENTENÇA: Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA apresentado pela autoridade policial. Notifique-se o Ministério Público. Intimações necessárias. Arquive-se, com baixa nos registros

13.210. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029553-63.2015.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: EDSON SILVA NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.211. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028283-67.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE

Advogado(s):

Réu: JOSE DE RIBAMAR CRUZ BARBOSA JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.212. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024400-15.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER

Advogado(s):

Indiciado: MANOEL FORTES DE CARVALHO FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.213. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007601-86.2019.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO

Advogado(s):

Requerido: LUÍS CARLOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.214. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006556-57.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s):

Réu: RONALDO CARDOSO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.215. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006215-55.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

Réu: HEDWARD KENEDY LINHARES CARDOSO

Advogado(s): JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12413)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.216. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006145-38.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):
Réu: RAFAEL SEIXAS DE CARVALHO

Advogado(s): HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUI Nº 11191), LUIZ ARTHUR SERRA LULA(OAB/PIAUI Nº 11178)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.217. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005562-53.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - SUL

Advogado(s):

Indiciado: JOAO DE DEUS ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.218. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004412-37.2018.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: ADILSON ALVES DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.219. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003247-23.2016.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER

Advogado(s): RAVENNA RIBEIRO ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 7540)

Réu: MATHEUS FARIAS DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.220. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001251-48.2020.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES METROPOLITANA DE GÊNERO, WESLEY OLIVEIRA VIEIRA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.221. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001115-85.2019.8.18.0140

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: MARIA DAS GRAÇAS SILVA MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

13.222. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027732-63.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: IVAN DOS SANTOS PORTO

Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7318), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas iniciais e finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrições na Dívida Ativa do Estado e no SERASA por meio do SERASAJUD, nos termos do art. 1º, do Provimento da CGJ. nº 016/2016.

CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R\$ 1.429,85

TERESINA, 15 de junho de 2022

LÍVIA FERNANDA GUEDES MONTEIRO DOS REIS

Analista Judicial - Mat. nº 3340

13.223. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003818-77.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: MARISTELA DE CARVALHO VITORIO, EDNALDO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3019), KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7827),

ALBERTO MAGNO VIEIRA MACHADO FRANKLIN(OAB/PIAÚI Nº 4520), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 122)

Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver os acusados MARISTELA DE CARVALHO VITÓRIO e EDINALDO FRANCISCO DE SOUSA, qualificados nos autos, e o faço com fulcro no art. 386, VII, do CPP. Sem Custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as devidas informações, certidões e baixas de praxe. TERESINA, 14 de junho de 2022. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.224. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019669-20.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCI HERBERT DE SOUSA LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.225. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016429-13.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROBERT FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9296), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8726)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.226. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014175-43.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.227. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009271-33.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JEAN CARLOS DA PAZ SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.228. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001084-65.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSIEL DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.229. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000127-57.2019.8.18.0013

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.230. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006839-51.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE WILTON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8515), BARBARA FERNANDA BARBOSA OSTERNO RIBEIRO DE NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 13226)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.231. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005955-51.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE SOUSA LOPES JÚNIOR, DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.232. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002678-17.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Réu: JHON PABLO FERREIRA DE ARAUJO, MARCOS WILLIAM DA SILVA NASCIMENTO, GREGÓRIO RODRIGUES DE SOUSA NETO, MATHEUS PIERRE DOS SANTOS, ALAN ANTONIO DE MENDONÇA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669), AGEU ALVES DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13784), MARCELO AMARAL FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 14857)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.233. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022697-30.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MAYCON ALBUQUERQUE SILVA SANTOS

Advogado(s): YURI MAGALHAES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 5918)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.234. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017769-89.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): HELIO PEREIRA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12677), RONILSON VARÃO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18064), EDSON AUGUSTO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 17409)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

13.235. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010118-69.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

13.236. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008249-37.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Réu: CESAR DA SILVA SOUSA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7119)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

13.237. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007120-94.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FABIANO CRUZ SALOMAO(OAB/PIAUÍ Nº 13935)

Réu: JEFFERSON FELIPE DE ARAUJO SILVA

Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

13.238. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004101-46.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CHAGAS DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

13.239. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002265-38.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: BRUNO WEVERSON ALVES DE SOUSA

Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUI Nº 13197), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6137)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

13.240. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000540-14.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO VIEIRA NETO

Advogado(s): LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 15536)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA

Oficial de Gabinete - 27948

13.241. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000007-52.2019.8.18.0162

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MISAEL QUEIROZ ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.242. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015631-33.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PAULILIO GIL CASTELO BRANCO NETO

Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.243. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001116-22.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NELSON CANDIDO AIRES NETO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.244. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000558-98.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Réu: RAFAEL MACEDO ARAÚJO, CLEMILTON PEREIRA LIMA, ABIMAEI PEREIRA DA SILVA, RAFAEL DOS SANTOS LEAL, WANDERLAN FERREIRA DE MELO, ARTHUR ALENCAR DO NASCIMENTO

Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651), CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11635), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899), MAG-SAY-SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

13.245. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 7ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0003530-17.2014.8.18.0140

CLASSE: Usucapião

Usucapiante: ALMIR FERREIRA DA SILVA, EDIMA SARAIVA GOMES DA SILVA, ELICIARIA SARAIVA GOMES, RAIMUNDO NONATO DOS



SANTOS, ZELZUITE SARAIVA GOMES, RAIMUNDO JOSE ALVES CARDOSO, LENICE SARAIVA GOMES CARDOSO, EVALDO SARAIVA GOMES, CONCEIÇÃO DE MARIA ALCANTARA GOMES, EDVALDO SARAIVA GOMES, MARIA LUIZA DA CAONCEIÇÃO, ETEVALDO SARAIVA GOMES

Usucapido: LUDGERO DA CUNHA SARAIVA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Conforme pedido da parte interessada, informo que os autos foram desarquivados e se encontram em secretaria para, no prazo de 5 dias, tome as providências devidas quanto ao pedido de vistas.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Analista Judicial - 3843

13.246. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0014711-44.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DENIELSON SNELSON DE SOUSA, DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636), RAFAEL MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 10572)

Réu:

Advogado(s):

Intimo os Advogados JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636) e RAFAEL MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 10572) para apresentarem as Contrarrazões do Recurso de Apelação no prazo legal.

13.247. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010965-13.2012.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Requerido: JOSE OLIVALDO PLACIDO FONTES

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Analista Judicial - 3843

13.248. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019629-33.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE SEGURANCA E PROTECAO AO IDOSO - DSPI, MIINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s): FRANCISCO BRUNO ALVES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 13367), LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7207), MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAÚI Nº 7319)

Réu: LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO

Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 2092), SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 6431)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.249. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023951-33.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Réu: SAYLON FELIPE DA COSTA BANGOIN

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAÚI Nº 2335)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.250. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019912-85.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAÚÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO RENATO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.251. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001268-70.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA, CARLOS ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.252. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009630-56.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIAL INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: RENATO LOPES DOS SANTOS - MITCHU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.253. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002230-25.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: LEONARDO ROCHA E SILVA, TIAGO THALESSON SOUSA SILVA TIAGÃO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6373), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.254. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006956-08.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAZARO BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.255. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006418-95.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROBERTO DE ARAUJO ROCHA, SILVANO (CHIQUINHO DO MORRO)
Advogado(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.256. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029300-46.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.257. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002313-31.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WELLINGTON DE SOUSA MACEDO
Advogado(s): JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425), RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.258. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008522-26.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: WELLYSON PEREIRA DIAS COSTA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.259. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017788-37.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: CLEMILTON FELIX DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.260. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011553-25.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: RONALD JORDÃO LOPES DE OLIVEIRA, ROBSON SILVA DOS SANTOS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.261. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021442-03.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: JUCIARA BRITO DE SOUSA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.262. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020875-35.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS DANIEL DE LIMA, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, WESLLEN FELIPE DE ARAUJO BACELAR, LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ADIEL RODRIGUES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12171), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.263. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004581-53.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JONATHAS SOARES DE AQUINO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, RAFAEL FAÇANHA DA SILVA, JEOVANI ANDERSON SILVA PINTO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - DR JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126), EGIELDO DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18884)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.264. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020539-60.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FABIO CAMPELO LEITE

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

13.265. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001433-68.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE

Oficial de Gabinete - 4126025

13.266. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006255-03.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MARCOS VENICIO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES

Secretário(a) - 4135105

13.267. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 9ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0021416-92.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: DIEGO BORGES DIAS

Réu: WILSON OLIVEIRA E SILVA, JAIME COSTA FILHO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Analista Judicial - 3843

13.268. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010006-03.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL - ASSESSORIA ESPECIAL DA DELEGACIA GERAL

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.269. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000774-47.2018.8.18.0026

Classe: Inquérito Policial Militar

Indiciante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAMPO MAIOR - PI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

FRANCIS MAGNO DOS SANTOS

Servidor Designado - 1602624

13.270. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029579-27.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DANIEL CARDOSO OLIVEIRA, SIDNEY EVANGELISTA ALVES DE FREITAS, WESLEY GEOVANE CARDOSO ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.271. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008613-09.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JUNIEL ALVES DOS SANTOS, MATHEUS ARAUJO HOLANDA RIBEIRO GONÇALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.272. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007809-75.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO MILITAR

Advogado(s):

Réu: JOSE LEDI RODRIGUES DE ARAUJO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.273. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022799-71.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUCAS MOREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.274. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005540-63.2016.8.18.0140

Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

Requerente: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL - ASSESSORIA ESPECIAL

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.275. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020413-05.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE DE MARIA COSTA DA SILVA

Advogado(s): PEDRO AFONSO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 19421)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.276. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000493-24.2013.8.18.0008

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: EM APURACAO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.277. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000690-76.2013.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ENEYDJOHNSON MENDES LEMOS

Advogado(s): FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 7401)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.278. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009425-35.2012.8.18.0008

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA-PI

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

Servidor Designado - 3961

13.279. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006654-03.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DIEGO BARBOSA DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO

Cedido Polícia Militar - 206358-1

13.280. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006670-54.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO MILITAR

Advogado(s):

Réu: MICHEL AMORIM GONÇALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO

Cedido Polícia Militar - 206358-1

13.281. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006733-79.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RUI DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): JOAO BRAGA CAMPELO NETO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 11393), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 7506), MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 1973), EMANNUEL NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº

5884), AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8869)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO

Cedido Polícia Militar - 206358-1

13.282. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006897-44.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAMON ROBERT MENDES MARTINS, FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO

Cedido Polícia Militar - 206358-1

13.283. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008147-96.2012.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO

Cedido Polícia Militar - 206358-1

13.284. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008397-19.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: NÉLIO DA SILVA SABOIA, ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO

Cedido Polícia Militar - 206358-1

13.285. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008714-80.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO ASSUNÇÃO DA LUZ FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO

Cedido Polícia Militar - 206358-1

13.286. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009421-48.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MANOEL DE SOUSA BRITO

Advogado(s): JOSSEANY KALINE IBIAPINA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 16145)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO

Cedido Polícia Militar - 206358-1

13.287. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008838-05.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JANAINA BARBOSA DOS SANTOS, WILTON JHONE PEREIRA RIBEIRO, ERISVALDO NERIS DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de junho de 2022

JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO

Cedido Polícia Militar - 206358-1

13.288. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005004-13.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCYLENON NASCIMENTO DE ALMEIDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.289. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005384-36.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.290. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0006823-19.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL - GPE

Advogado(s):

Indiciado: FABIO NOGUEIRA LACERDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.291. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0004480-50.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.292. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005026-71.2020.8.18.0140

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Requerido: DOMINGOS FERREIRA DO CARMO FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.293. SENTENÇA - JECC TERESINA - ZONA SUL 1 - SEDE (BELA VISTA)

Processo nº 0030485-85.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAFAEL DA SILVA SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

À vista do exposto, declaro a extinta a punibilidade do réu RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal.

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR**14.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800107-72.2018.8.18.0076

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: MARILENE MACHADO DA SILVA

REQUERIDO: MARIA EVANGELISTA DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de UNIÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA EVANGELISTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG de nº 1.723.822 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 002.625.663-03, filha de Maria Domingas da Conceição, nos autos do Processo nº 0800107-72.2018.8.18.0076 em trâmite pela Vara Única da Comarca de União (Juízo Titular), por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **MARILENE MACHADO DA SILVA**, brasileira, lavradora, solteira, portadora do RG de nº 1.850.905 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 660.967.233-49, residente e domiciliada na Rua Curitiba, bairro Canãa, nº 571, em Lagoa Alegre/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito Auxiliar mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no

Diário da Justiça. Eu, MANUELA LIMA DE JESUS, Analista Judicial, digitei.
união-PI, 13 de maio de 2022.

ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE

Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de União (Juízo Titular)

14.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801359-13.2018.8.18.0076

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: FRANCIMAR DE SOUSA SILVA

REQUERIDO: ROSIMAR DE SOUSA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de UNIÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSIMAR DE SOUSA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG de nº 969.235 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 753.020.623-68, nos autos do Processo nº 0801359-13.2018.8.18.0076 em trâmite pela Vara Única da Comarca de União (Juízo Titular), por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **FRANCIMAR DE SOUSA SILVA PEREIRA**, brasileira, do lar, casada, portadora do RG de nº 2.534.614 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 023.351.573-96, residente e domiciliada na Rua José Moita, bairro São Sebastião, nº 305, em União/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito Auxiliar mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, MANUELA LIMA DE JESUS, Analista Judicial, digitei.

união-PI, 13 de maio de 2022.

ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE

Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de União (Juízo Titular)

14.3. Sentença 2ª Vara - Processo nº 0801721-13.2019.8.18.0033

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801721-13.2019.8.18.0033

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS BARROS SILVA

REQUERIDO: ANTONIO FELIPE DA SILVA

SENTENÇA

"Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** ajuizada por **MARIA DAS GRAÇAS BARROS SILVA**, devidamente qualificada, através da Defensoria Pública Estadual, em face de **ANTONIO FELIPE DA SILVA**. Pelo exposto e considerando o que mais consta dos autos, em consonância ao parecer do Ministério Público Estadual, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e **DECRETO** a interdição de **ANTÔNIO FELIPE DA SILVA**, declarando-o relativamente incapaz para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015, razão por que lhe **NOMEIO** curadora a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BARROS SILVA**, devidamente qualificada nos autos, confirmando a tutela provisória outrora concedida, não podendo o interdito praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto nem outros aspectos de natureza pessoal que, pela peculiaridade, não ponha em risco a integridade do interdito." PIRIPIRI-PI, 25 de abril de 2022. Raimundo José Gomes. Juiz de Direito.

14.4. SENTENÇA

PROCESSO Nº 0000064-61.2009.8.18.0052

AUTO OLIVEIRA NERI (REQUERENTE)

NILTON HIGASHI JARDIM - OAB SP213768, ORLANDO DOS SANTOS FILHO - OAB PI7071, ELDERSON RENZETE - OAB GO27399

INSS ? INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (REQUERIDO)

TERMO DE AUDIÊNCIA

O MM. Juiz proferiu a seguinte sentença: "Vistos, etc. Ante a ausência do autor, é de rigor a extinção do feito, com fulcro no art. 51, inciso V da Lei nº 9.099/95, vejamos: Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: V - quando, falecido o autor, a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de trinta dias. Ante o exposto, considerando-se que o autor já é falecido, extingo o feito, com fulcro no art. 51, I da Lei nº 9.099/95. Sem Custas. Sem honorários. P.R.I.C."

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito desta Comarca

14.5. Publicação de Sentença

PROCESSO Nº: 0000569-77.2012.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Novação]

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(a): RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO - OAB CE34776-B, BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA - OAB PI3556-A, EDIMAR CHAGAS MOURAO - OAB PI3183, Procuradoria do Banco do Nordeste do Brasil S/A

REU: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES - ME

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES - OAB PI9437

SENTENÇA

[...]

III - DO DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos, nos termos do art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, tornando definitiva a liminar bem como a multa aplicada, ora fixada em definitivo em R\$ 1.000,00 (mil reais), e o faço para condenar **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES - ME** à obrigação de fazer, consistente na demolição de tudo aquilo que construiu indevidamente no imóvel descrito na inicial, limpeza da área afetada, restabelecendo a condição originária, com a devida reconstrução da cerca divisória entre os dois terrenos.

Julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC.

Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, nos termos do artigo

85, caput, do Código de Processo Civil, que arbitro, em conformidade com o artigo 85, §2º do mesmo diploma legal, em 10% sobre o valor da condenação.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

14.6. 0001521-79.2018.8.18.0031 SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0001521-79.2018.8.18.0031

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Estelionato]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: NERTAN DE SOUSA MOTA

SENTENÇA

Trata-se de ação penal que o Ministério Público move em desfavor de NERTAN DE SOUSA MOTA, atribuindo-lhe a suposta prática de conduta que se amolda ao tipo penal previsto no art. 171, caput, e art. 348 do Código Penal (Estelionato e Favorecimento PESSOAL).

Narra a denúncia que "1. Depreende-se do caderno inquisitorial que, no dia 23/11/2017, a Sra. Dilma Maria dos Santos Pedrosa recebeu uma ligação da Caixa Econômica e foi informada que um dos cheques de sua mãe, Maria de Sampaio dos Santos Pedrosa, não poderia ser pago, devido insuficiência de fundos. 2. Após ser cientificada da situação, a vítima dirigiu-se à Agência Bancária e pediu informações, pois tinha certeza que havia fundos suficientes em sua conta para efetivar o pagamento. 3. Ato contínuo, a vítima foi informada que o denunciado havia descontado um cheque na "boca" do caixa, no valor de R\$2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais). Ocorre que nunca realizou qualquer tipo de transação com o mesmo, nem sequer o conhece".

Denúncia recebida em 30 de outubro de 2018.

Apresentada resposta à acusação.

Realizada audiência de instrução e julgamento, com oitiva da vítima, de testemunhas e interrogatório do réu.

Em alegações finais, o Ministério Público requereu a absolvição do acusado, arguindo que "Constata-se que o tipo penal imputado na peça acusatória que está previsto no art. 171 do Código Penal, qual seja estelionato, requer que o investigado houvesse induzido ou mantido a vítima em erro mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento com a finalidade de obter vantagem ilícita para si ou para outrem. Ocorre que ao compulsar os autos não resta configurado a produção de atos que pudessem fazer a vítima incorrer em erro, ressaltando-se ainda que o investigado sequer conhecia a vítima ou seus familiares. No tocante ao tipo penal previsto no art. 348 do Código Penal observa-se que não configura-se favorecimento pessoal uma vez que o investigado demonstrou ter adquirido o cheque por meio de serviços prestados e que não havia razão para pressupor a existência de crime anterior na emissão ou na transferência do cheque".

A Defesa não apresentou alegações finais.

É o sucinto relatório. Fundamento e decido.

O fato narrado na denúncia, consistente em "descontar" um cheque de terceiro, a princípio, não é típico, pois é da natureza dos títulos de crédito a circularidade. Ademais, como bem apontou o *Parquet*, não foi relatado nem comprovado que o réu "houvesse induzido ou mantido a vítima em erro mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento com a finalidade de obter vantagem ilícita para si ou para outrem".

Assim, deve ser absolvido, nos termos do art. 386, III, do Código de Processo Penal. Embora a Defesa não tenha apresentado alegações finais, a sentença favorecerá o acusado, pelo que não há prejuízo.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o réu, NERTAN DE SOUSA MOTA, qualificado nos autos, da imputação de prática dos tipos penais previstos no art. 171, caput, e art. 348 do Código Penal (Estelionato e Favorecimento Pessoal), nos termos do art. 386, III, do Código de Processo Penal.

Ausente o interesse recursal, pois o Ministério Público pugnou pela absolvição e por ser favorável à Defesa, registre-se, publique-se e, após, **dê-se baixa e arquivem-se.**

PARNAÍBA-PI, 14 de junho de 2022.

GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal de Parnaíba

14.7. INTIMAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO Nº: 0802413-95.2022.8.18.0036

CLASSE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça, Aquisição, Requerimento de Reintegração de Posse]

AUTOR: LINDOMAR DE MOURA PESSOA

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA, OAB/PI Nº 13854, ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES, OAB/PI Nº 6180.

REU: BRUNA KELLY PESSOA SILVA

ADVOGADO: KLEBER MENDES PESSOA, OAB/PI Nº 4798.

"...Considerando que a reintegração de posse já foi deferida, por medida de cautela, antes de apreciar o pedido de reconsideração, determino a intimação da parte autora para que se manifeste sobre as petições de ids **28417313** e 28441725 e os documentos que as acompanham, bem como sobre o áudio de id 28425669 no prazo de 05 dias.

Para resguardar ambas as partes de qualquer prejuízo, determino que o autor permaneça na condição de depositário fiel do bem, o qual não poderá alienar, dispor nem alterar seu estado de conservação, até decisão posterior, sob pena de multa que estabeleço em R\$ 30.000,00 Intimem-se, com urgência, inclusive por intermédio do Diário de Justiça Eletrônico..."

14.8. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801297-59.2019.8.18.0036

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: ALCIDES DO VALE

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS DO VALE

SENTENÇA

Vistos etc...

ALCIDES DO VALE, já qualificado nos autos, ingressou com **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DE ASSIS DO VALE**, também identificado, alegando, em síntese, ser pai do interditando, o qual, segundo o requerente, encontra-se incapaz de reger a si a de praticar os atos da vida civil, em razão de ser portador de patologias cerebrais.

O interditando foi citado e interrogado mediante inspeção judicial.

Realizada a perícia, constatou-se a enfermidade mental do interditando.

Em parecer judicioso, opinou o representante do Ministério Público pela procedência do pedido.

É o que impende relatar.

Decido.

Cuida-se de ação de interdição em que figura como interditanda a pessoa de **FRANCISCO DE ASSIS DO VALE**.

No caso dos autos, infere-se que o requerente que pretende figurar como curador, pai do interditando, ostenta legitimidade para deflagrar a presente demanda, segundo dicção do art. 747 do CPC e reúne os atributos para exercer a curatela postulada.

Outrossim, da análise acurada inspeção judicial realizada no interditando, vislumbra-se que não apresenta higidez mental, estando, portanto, desprovido de capacidade de fato.

Ademais, o laudo pericial realizado demonstra ser o interditando incapaz de reger a sua pessoa e de administrar os seus bens.

Ante o exposto, provados os fatos lançados, julgo procedente o pedido postulado e, por conseguinte, **DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCO DE ASSIS DO VALE**, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II, do CC, e, de acordo com o art. 1.775 do CC, nomeio-lhe curador o requerente **ALCIDES DO VALE**, também identificado. Em atenção ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa oficial, com intervalos de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos.

Dispensa-se a garantia conforme norma do art.1.190 do código Civil.

Sem custas e honorários.

P. R. I.

ALTOS-PI, 8 de julho de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Altos

14.9. AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO Nº 0002392-82.2013.8.18.0032

Intimo **HERCILIA MARIA LEAL BARROS** - OAB PI4143 - CPF: 428.534.863-20 (ADVOGADO) para no prazo de 05 dias se manifestar **a respeito dos documentos anexos** no ID 24538429 e ID 24537883, devendo ainda informar se deseja o prosseguimento do feito com a curadoria de José Barbosa.

14.10. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 1ª VARA DA COMARCA DE BOM JESUS DA COMARCA DE BOM JESUS Praça Marco Aurélio,, s/n, Centro, BOM JESUS - PI - CEP: 64900-000
PROCESSO Nº: 0800482-10.2020.8.18.0042 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) ASSUNTO(S): [Rural (Art. 48/51)] AUTOR: NOZA GOMES SABINO REU: INSS Ante o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS à concessão do benefício de aposentadoria por idade rural, desde o requerimento administrativo (01/09/2020). Determino o pagamento das prestações vencidas e vincendas até o estabelecimento do benefício, atualizadas desde o vencimento de cada uma até o seu efetivo pagamento, com correção monetária de acordo com a variação dos índices oficiais do INPC (conforme o art. 31 da Lei n.º 10.741/03, combinado com a Lei n.º 11.430/06, precedida da MP n.º 316, de 11/08/2006, que acrescentou o art. 41-A à Lei n.º 8.213/91). De sua parte, os juros de mora deverão ser acrescidos observando a taxa de juros incidentes sobre a caderneta de poupança (0,5% ao mês), capitalizados de forma simples, a contar da citação (conforme dispõe o art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, com redação dada pelo art. 5º da Lei n. 11.960/2006). Evidenciada a probabilidade do direito da parte autora, somado ao fundado perigo de dano irreparável, tendo em vista a natureza alimentar da prestação, DEFIRO a TUTELA PROVISÓRIA e DETERMINO ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS que implante e pague a primeira parcela do benefício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) em caso de eventual descumprimento. Arcará o réu com o pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o montante das prestações vencidas até a data da sentença (art. 85, § 3º, CPC e Súmula 111, STJ). Sem custas por ser vencida a fazenda pública. Registre-se, por fim, que o novo Código de Processo Civil suprimiu o exame de admissibilidade prévio que, na vigência do Código revogado, era exercido pelo juízo de origem no recurso de apelação (art. 1.010, § 3º, do CPC). Sem reexame necessário, tendo em vista que o valor da condenação não tem capacidade para atingir valor superior ao montante estabelecido no inciso I, do §3º, do art. 496, do CPC.	

14.11. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0000813-73.2013.8.18.0073

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [Expropriação de Bens]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: GRAFITTE MOVEIS LTDA, WYLYN SON DANTAS COSME, LUISA MARIA DANTAS COSME, JOSE WILSON COSME DE CARVALHO, JOSE CARLOS MARIANO DA SILVA, OTAVIO ARAUJO DOS SANTOS, EMERSON LINCOLN GOMES BEZERRA, CICERO COSME SOBRINHO, JWC LTDA - ME, JWC I LTDA - ME, JWC II LTDA. - ME, JWC III LTDA. - ME, W D C E CIA LTDA - ME

SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro art. 924, inciso II, do CPC. Custas e honorários pela parte executada, os quais fixo em 10% do proveito econômico obtido. Proceda ao cálculo das custas judiciais devidas pela parte promovida, intimando-a, através de seus advogados, para efetuar o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Transcorrido o prazo sem efetivação do recolhimento das custas devidas, extraia-se Certidão para remessa ao Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária Estadual, conforme o caso, a fim de que a parte requerida seja inscrita em dívida ativa estadual, pela falta de pagamento de custas judiciais, haja vista ser uma modalidade de tributo (taxa). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adotada as providências acima e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, 14 de junho de 2022. **LUCIANA CLÁUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

14.12. Portaria Nº 2258/2022 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA, de 14 de junho de 2022

Portaria Nº 2258/2022 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA, de 14 de junho de 2022

O Doutor **ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO

PIAUI, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979);

CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juizes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da PORTARIA Nº 3109/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGJCORREICAO, de 29 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 350/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGJCORREICAO, de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria Retificação de Publicação Nº 3/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGJCORREICAO publicada em 22/02/2022;

RESOLVE:

Art.1º. Comunicar aos servidores e prestadores de serviços que será realizada a **Correição Geral Ordinária da Corregedoria Geral da Justiça** na Vara Única da Comarca de São João do Piauí.

Art.2º. Comunicar que a abertura dos trabalhos da Correição ocorrerá no dia **dia 23/06/2022, às 09:00 horas**, no Fórum de São João do Piauí, em Audiência Pública Presencial e Virtual de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o **dia 24/06/2022, às 11:00 horas**, o Encerramento dos serviços correicionais, sendo publicado, em momento posterior, o link da reunião para o acesso público.

Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados, ainda que de forma virtual.

Art.4º. Determinar que todos os processos cíveis e criminais se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.

Art.5º. Designar a servidora Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro, para secretariar e auxiliar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo, bem como designar os Servidores Ana Neuma Silva Barroso e Emanuel Soares Carvalho, para eventual substituição.

Art. 6º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos, junto ao e-mail da secretaria (sec.saojoao@tjpi.jus.br).

Art. 7º. Determinar que se expeça convites aos Promotores de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.

Art. 8º. Determinar a Senhora Secretária que afixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o Edital e Portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça, e remessa de cópias para o Presidente do Tribunal de Justiça e para o Corregedor Geral de Justiça.

Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois(14/06/2022).

14.13. Edital Nº 166/2022 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA

Edital Nº 166/2022 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CORREIÇÕES JUDICIAIS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2022.

O Doutor ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber por este EDITAL que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 253/2021 deste Juízo, que foi designado o **dia 23/06/2022, às 09:00 horas**, de forma presencial e virtual, na sala das audiências deste Fórum, para a audiência de instalação da Correição Ordinária da Corregedoria Geral de Justiça - Correições Judiciais Ordinárias - Exercício 2022, da referida Vara, e o **dia 24/06/2022, às 11:00 horas**, no mesmo local, para o encerramento dos serviços correicionais, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Será publicado, em momento posterior, o link da reunião para o acesso público. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Piauí/PI, aos 14 de junho de 2022. Eu, Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro, Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.

ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí.

14.14. EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR NAURO THOMAZ DE CARVALHO, MM Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Avelino Lopes**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por **DIODECIR MOREIRA DUARTE**, nesta cidade. É o presente para INTIMAÇÃO de seu espólio, por meio de publicação no Diário Oficial, bem como de edital no átrio deste Fórum, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito e arquivamento dos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí, aos 14 de junho de 2022 (14/06/2022). Eu, **JOSE IRON GUIMARAES LUSTOSA**, digitei.

NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Avelino Lopes**

14.15. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000078-64.2017.8.18.0052

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

ASSUNTO(S): [Liminar]

INTERESSADO: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO1:HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - OAB PI5236-A

ADVOGADO2: EDINARDO PINHEIRO MARTINS - OAB PI12358-A

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO GURGUEIA

ADVOGADO1: FABIANA MIRANDA DO NASCIMENTO - OAB GO28360

ADVOGADO2: DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI10281-A

ADVOGADO3: Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Gurguéia

Posto isso, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do impetrante, concedendo-lhe a segurança, para determinar em definitivo a nomeação de HIKOL HOLEMBERG CHAGAS DO NASCIMENTO no cargo de Procurador Municipal do Município de São Gonçalo do Gurgueia, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Sem condenação em custas e honorários.

Oficie-se imediatamente à autoridade coatora, dando-lhe conta da presente sentença e determinando-lhe o seu imediato cumprimento, sob as penas e nos termos do seu dispositivo.

Sentença sujeita ao reexame necessário, razão pela qual, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009, decorrido o prazo de recurso sem manifestação das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

GILBUÉS-PI, 29 de junho de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

14.16. DECISÃO

PROCESSO Nº: 0000078-64.2017.8.18.0052

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

ASSUNTO(S): [Liminar]

INTERESSADO: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO1: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - OAB PI5236-A

ADVOGADO2: EDINARDO PINHEIRO MARTINS - OAB PI12358-A

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO GURGUEIA

ADVOGADO1: FABIANA MIRANDA DO NASCIMENTO - OAB GO28360

ADVOGADO2: DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI10281-A

ADVOGADO3: Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Gurguéia

Dito o exposto, reformo a Sentença de id 17922726 reconhecendo que o caso não está adequado para o processamento mediante rito do Mandado de Segurança, ademais reconheço litispendência com o processo de número 0000036-20.2014.8.18.0052.

Julgo os embargos recebidos, conhecidos e providos.

Julgo improcedente o presente *writ*, denegando a segurança pleiteada e com arrimo do art. 57 do CPC determino que sejam estes autos apensados ao de número 0000036-20.2014.8.18.0052.

Cumpra-se

GILBUÉS-PI, 13 de julho de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Gilbués

14.17. Aviso de Intimação de Advogado - Processo nº 0805614-44.2021.8.18.0032

Intimo a parte autora, por meio de seu advogado: JULIO CESAR SALES DE BARROS - OAB PI18097-A - CPF: 063.289.603-52, da DECISÃO de ID 22201991, a fim de que se emende e ou se complete a inicial, nos termos arrazoados e apontados como faltantes, sob pena de se revogar o ato de recebimento da ação, como manda o Art. 321 do CPC.

14.18. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0000720-97.2017.8.18.0032

INTIMO os Drs. DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA - OAB PI6493-A - CPF: 894.565.303-10 (ADVOGADO) e JOSE EDIVALDO DE ARAUJO - OAB PI229-B - CPF: 514.759.793-04 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestarem-se sobre a certidão de ID-28535906, pág. 3, referente ao cumprimento da deprecata.

14.19. Aviso de Intimação de Advogado - Processo nº 0002248-79.2011.8.18.0032

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por meio de seu advogado: MAYCON JOAO DE ABREU LUZ - OAB PI8200-A - CPF: 007.203.453-08, para se manifestar sobre as CERTIDÕES de IDs 28538584 e 28211846.

14.20. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0001111-47.2020.8.18.0032

CLASSE: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (1465)

REQUERENTE: R. P. G.

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça, ofertou representação em face de R.P.G. Relatei. Passo a decidir. É sabido que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem por finalidade primordial a proteção do indivíduo em desenvolvimento, bem como, a sua reinserção à sociedade. Contudo, dada a complexidade e gravidade dos atos infracionais que os adolescentes vêm se envolvendo, não se afasta a intenção da punição, isto como forma até de se evitar a sua reiteração. O representado R. P. G. já alcançou a maioridade, possuindo mais de 21 anos, o que faz extinguir a pretensão punitiva estatal, na forma do art. 2º, do ECA: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Como bem ressaltado anteriormente, completados os 21 anos, não se aplica mais o Estatuto da Criança e do Adolescente, perdendo o Estado o interesse na punição dos atos eventualmente praticados na menoridade, consóci se pode verificar no seguinte aresto: HC 113371 / PI HABEAS CORPUS 2008/0178527-5 Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (1131) Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA Data do Julgamento 28/04/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 18/05/2009 Ementa HABEAS CORPUS. PENAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS DELITOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E DE LESÃO CORPORAL GRAVE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DE SEGURANÇA EM CADEIA PÚBLICA. ILEGALIDADE. ADVENTO DOS 21 ANOS. LIBERAÇÃO COMPULSÓRIA. NECESSIDADE. ORDEM CONCEDIDA. 1. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 123, que o cumprimento da medida de internação será em estabelecimento próprio, respeitadas as condições peculiares do menor. 2. A liberação compulsória ocorre com o advento dos 21 (vinte e um) anos de idade do infrator (art. 121, § 5º, do ECA), mesmo que segregado para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, não sendo mais possível a continuidade da internação ou de qualquer outra medida. 3. Ordem concedida para anular a medida aplicada, já que o processo foi extinto e arquivado pela origem, determinando a imediata liberação da paciente, com recomendação ao Ministério Público para, se o caso, tomar as medidas civis pertinentes. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do adolescente R. P. G., pela prescrição da pretensão punitiva, artigo 107, inciso IV do Código Penal c/c art. 2º § único do ECA. Sejam realizadas as comunicações de praxe, P.R.I., arquivando-se posteriormente os autos com a devida baixa. PICOS-PI, 25 de abril de 2022. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAUJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos

14.21. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**PROCESSO Nº:** 0800087-22.2020.8.18.0073**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)**ASSUNTO(S):** [Dissolução]**REQUERENTE:** ZILDENIR DA SILVA SOUZA ALVES**REQUERIDO:** RAIMUNDO RODRIGUES ALVES

SENTENÇA: É o breve relatório. Decido. Considerando que estão satisfeitos os requisitos legais, e em acorde com a vontade das partes, decreto o divórcio de **ZILDENIR DA SILVA SOUSA ALVES e RAIMUNDO RODRIGUES ALVES** declarando extinto o vínculo matrimonial até então existente, com fulcro no art. 226, § 6º da CF/88, e julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC. Independentemente do trânsito em julgado, por se tratar de sentença homologatória de acordo, serve esta sentença de mandado de averbação e registro de sentença do Divórcio, **voltando a requerente a usar o nome de solteira, qual seja, ZILDENIR DA SILVA SOUZA**. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se, em seguida, os autos. Sem custas, eis que defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. **São RAIMUNDO NONATO-PI**, 14 de junho de 2022. **LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

14.22. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**PROCESSO Nº:** 0800981-95.2020.8.18.0073**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)**ASSUNTO(S):** [Alienação Fiduciária]**AUTOR:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**REU:** PEDRO JANUARIO DAS NEVES JUNIOR

SENTENÇA: Diante disso, não vislumbro, em princípio, nenhum óbice à homologação da avença, haja vista que ambas as partes são pessoas capazes e que a pretensão resistida se relaciona a direitos disponíveis. Ressalto, ainda, que não é requisito essencial para a convalidação de acordo extrajudicial a intervenção de advogado para a validade do negócio jurídico, que deve ser homologado em para os fins de direito. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado entre o autor e a requerido, cujas cláusulas fazem parte indissociável desta sentença, e JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, III, b, c/c art. 924, II do CPC. Honorários advocatícios conforme o acordo. Custas pagas. P. R. I. Proceda-se com a imediata baixa e arquivamento dos presentes autos. Expedientes necessários. Cumpra-se. **São RAIMUNDO NONATO-PI**, 14 de junho de 2022. **LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

14.23. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**PROCESSO Nº:** 0000158-04.2019.8.18.0005**CLASSE:** EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (1465)**ASSUNTO(S):** [Internação sem atividades externas]**REQUERENTE:** M.V.C.S.

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça, ofertou representação em face de **M.V.C.S.** Relatei. Passo a decidir. É sabido que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem por finalidade primordial a proteção do indivíduo em desenvolvimento, bem como, a sua reinserção à sociedade. Contudo, dada a complexidade e gravidade dos atos infracionais que os adolescentes vêm se envolvendo, não se afasta a intenção da punição, isto como forma até de se evitar a sua reiteração. O representado já alcançou a maioridade, possuindo mais de 21 anos, o que faz extinguir a pretensão punitiva estatal, na forma do art. 2º, do ECA: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Como bem ressaltado anteriormente, completados os 21 anos, não se aplica mais o Estatuto da Criança e do Adolescente, perdendo o Estado o interesse na punição dos atos eventualmente praticados na menoridade, consóci se pode verificar no seguinte aresto: HC 113371 / PI HABEAS CORPUS 2008/0178527-5 Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (1131) Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA Data do Julgamento 28/04/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 18/05/2009 Ementa HABEAS CORPUS. PENAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS DELITOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E DE LESÃO CORPORAL GRAVE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DE SEGURANÇA EM CADEIA PÚBLICA. ILEGALIDADE. ADVENTO DOS 21 ANOS. LIBERAÇÃO COMPULSÓRIA. NECESSIDADE. ORDEM CONCEDIDA. 1. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 123, que o cumprimento da medida de internação será em estabelecimento próprio, respeitadas as condições peculiares do menor. 2. A liberação compulsória ocorre com o advento dos 21 (vinte e um) anos de idade do infrator (art. 121, § 5º, do ECA), mesmo que segregado para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, não sendo mais possível a continuidade da internação ou de qualquer outra medida. 3. Ordem concedida para anular a medida aplicada, já que o processo foi extinto e arquivado pela origem, determinando a imediata liberação da paciente, com recomendação ao Ministério Público para, se o caso, tomar as medidas civis pertinentes. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do adolescente **M.V.C.S.**, pela prescrição da pretensão punitiva, artigo 107, inciso IV do Código Penal c/c art. 2º § único do ECA. Sejam realizadas as comunicações de praxe, P.R.I, arquivando-se posteriormente os autos com a devida baixa. **PICOS-PI**, 25 de abril de 2022. **NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos**

14.24. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801682-48.2021.8.18.0032

INTIMO a Dra. AMANDA KELLY IBIAPINA VIANA - OAB PI19291-A - CPF: 061.512.223-00 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Decisão de ID-27975673.

14.25. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**PROCESSO Nº:** 0000702-08.2019.8.18.0032**CLASSE:** EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (1465)**ASSUNTO(S):** [Liberdade assistida, Prestação de serviços à comunidade]**REQUERENTE:** J.C.C.S.

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça, ofertou representação em face de **J.C.C.S.** Relatei. Passo a decidir. É sabido que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem por finalidade primordial a proteção do indivíduo em desenvolvimento, bem como, a sua reinserção à sociedade. Contudo, dada a complexidade e gravidade dos atos infracionais que os adolescentes vêm se envolvendo, não se afasta a intenção da punição, isto como forma até de se evitar a sua reiteração. O representado já alcançou a maioridade, possuindo mais de 21 anos, o que faz extinguir a pretensão punitiva estatal, na forma do art. 2º, do ECA: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Como bem ressaltado anteriormente, completados os 21 anos, não se aplica mais o Estatuto da Criança e do Adolescente, perdendo o

Estado o interesse na punição dos atos eventualmente praticados na menoridade, consó se pode verificar no seguinte aresto: HC 113371 / PI HABEAS CORPUS 2008/0178527-5 Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (1131) Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA Data do Julgamento 28/04/2009 Data da Publicação/Fonte Dje 18/05/2009 Ementa HABEAS CORPUS. PENAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS DELITOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E DE LESÃO CORPORAL GRAVE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DE SEGURANÇA EM CADEIA PÚBLICA. ILEGALIDADE. ADVENTO DOS 21 ANOS. LIBERAÇÃO COMPULSÓRIA. NECESSIDADE. ORDEM CONCEDIDA. 1. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 123, que o cumprimento da medida de internação será em estabelecimento próprio, respeitadas as condições peculiares do menor. 2. A liberação compulsória ocorre com o advento dos 21 (vinte e um) anos de idade do infrator (art. 121, § 5º, do ECA), mesmo que segregado para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, não sendo mais possível a continuidade da internação ou de qualquer outra medida. 3. Ordem concedida para anular a medida aplicada, já que o processo foi extinto e arquivado pela origem, determinando a imediata liberação da paciente, com recomendação ao Ministério Público para, se o caso, tomar as medidas civis pertinentes. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do adolescente **J.C.C.S.**, pela prescrição da pretensão punitiva, artigo 107, inciso IV do Código Penal c/c art. 2º § único do ECA. Sem custas. P.R.I., transitada em julgado, ARQUIVE-SE os presentes autos. **PICOS-PI**, 25 de abril de 2022. **NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos**

14.26. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800971-51.2020.8.18.0073

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (119)

ASSUNTO(S): [Gratificações Municipais Específicas]

IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO DE VARZEA BRANCA PI

IMPETRADO: IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA

SENTENÇA: Em face de todo o exposto, **extingo o processo sem resolução do mérito**, a teor do art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, bem como honorários advocatícios, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.016/2009 c/c Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Arquivem-se, independente do trânsito em julgado. P.R.I. Cumpra-se **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, data e horário registrados no sistema. **LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

14.27. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000913-78.2018.8.18.0032

CLASSE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (1464)

ASSUNTO(S): [Resistência (art. 329), Desacato (art. 331)]

AUTOR: C. R. B. G

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça, ofertou representação em face de **C. R. B. G** Relatei. Passo a decidir. É sabido que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem por finalidade primordial a proteção do indivíduo em desenvolvimento, bem como, a sua reinserção à sociedade. Contudo, dada a complexidade e gravidade dos atos infracionais que os adolescentes vêm se envolvendo, não se afasta a intenção da punição, isto como forma até de se evitar a sua reiteração. O representado **C. R. B. G** já alcançou a maioridade, possuindo mais de 21 anos, o que faz extinguir a pretensão punitiva estatal, na forma do art. 2º, do ECA: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Como bem ressaltado anteriormente, completados os 21 anos, não se aplica mais o Estatuto da Criança e do Adolescente, perdendo o Estado o interesse na punição dos atos eventualmente praticados na menoridade, consó se pode verificar no seguinte aresto: HC 113371 / PI HABEAS CORPUS 2008/0178527-5 Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (1131) Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA Data do Julgamento 28/04/2009 Data da Publicação/Fonte Dje 18/05/2009 Ementa HABEAS CORPUS. PENAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS DELITOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E DE LESÃO CORPORAL GRAVE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DE SEGURANÇA EM CADEIA PÚBLICA. ILEGALIDADE. ADVENTO DOS 21 ANOS. LIBERAÇÃO COMPULSÓRIA. NECESSIDADE. ORDEM CONCEDIDA. 1. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 123, que o cumprimento da medida de internação será em estabelecimento próprio, respeitadas as condições peculiares do menor. 2. A liberação compulsória ocorre com o advento dos 21 (vinte e um) anos de idade do infrator (art. 121, § 5º, do ECA), mesmo que segregado para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, não sendo mais possível a continuidade da internação ou de qualquer outra medida. 3. Ordem concedida para anular a medida aplicada, já que o processo foi extinto e arquivado pela origem, determinando a imediata liberação da paciente, com recomendação ao Ministério Público para, se o caso, tomar as medidas civis pertinentes. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do adolescente **C. R. B. G**, pela prescrição da pretensão punitiva, artigo 107, inciso IV do Código Penal c/c art. 2º § único do ECA. Sejam realizadas as comunicações de praxe, P.R.I., arquivando-se posteriormente os autos com a devida baixa. **PICOS-PI**, 25 de abril de 2022. **NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos**

14.28. intimação

PROCESSO Nº: 0000390-34.2017.8.18.0054

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Repetição de indébito, Direito de Imagem]

AUTOR: ADERSON ABREU DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VICTOR CESAR DE CARVALHO - OAB PI 15331 - CPF: 012.698.393-30

REU: BANCO CETELEM

ATO ORDINATÓRIO

Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de retorno dos autos do tribunal, após julgamento de recurso, requerendo as partes o que entender de direito.

14.29. ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000116-62.2006.8.18.0052

CLASSE: DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE (12086)

ASSUNTO(S): [Reconhecimento / Dissolução]

RECLAMANTE: ANA FERREIRA LIMA ALVES

ADVOGADO: VILNETE DE ARAUJO SOUZA - OAB PI204-A

RECLAMADO: DOMINGOS ALVES RODRIGUES

ADVOGADO1: ERICK LUSTOSA FIGUEIREDO - OAB PI15911-A

ADVOGADO2: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - OAB TO4699

ADVOGADO3: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB GO29479

Por meio do presente ato ordinatório intima-se a parte requerente acerca do trânsito em julgado da sentença, proferida nos autos do processo em

epígrafe, para que, caso tenha interesse, promova o cumprimento de sentença ou requeira o que entender de direito no prazo de 15 dias.

GILBUÉS-PI, 15 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GILBUÉS

14.30. Edital - 1ª Vara da Comarca de Picos

PROCESSO Nº: 0801660-92.2018.8.18.0032

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Usucapião Ordinária]

AUTOR: REGYANIA DA COSTA BEZERRA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz de Direito da 1ª **Vara da Comarca de Picos**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Professor Porfírio Bispo de Sousa, DNER, PICOS - PI - CEP: 64607-470, a Ação acima referenciada, proposta por ISRAEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lanterneiro, portador do RG nº 2.312.479 SSP/PI, CPF nº 959.622.843-53 e REGYANIA DA COSTA BEZERRA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2.116.159 SSP/PI, CPF nº 665.336.193-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Evangelina Maria Martins, nº 259, Bairro Aerolandia, na cidade de Picos-PI em face de Waldek Neiva Eulálio; ficando por este edital citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 31 de maio de 2022 (31/05/2022). Eu, **VITOR HUGO OLIVEIRA SANTANA**, digitei.

IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR

Juiz de Direito da 1ª **Vara da Comarca de Picos**

14.31. Publicação de Sentença

PROCESSO Nº: 0000100-07.2007.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Advogado(a): DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB PI7847-A - CPF: 872.496.003-97, HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ - OAB PI15621, PAULO ROCHA BARRA - OAB BA9048, Procuradoria do Banco do Nordeste do Brasil S/A

REU: VALDIR PLENTZ WOLTER

Advogado(a): FERNANDO LUIZ DOLCI - OAB GO20966

SENTENÇA

[...]

III - DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado por **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA**, para condenar **VALDIR PLENTZ WOLTER**, ao pagamento de **R\$ 44.114,90** (quarenta e quatro mil cento e quatorze reais e noventa centavos), corrigidos, com juros moratórios de 1% ao mês, desde 01/12/2005, tratando-se de mora ex re.

Julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC.

Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, nos termos do artigo 85, caput, do Código de Processo Civil, que arbitro, em conformidade com o artigo 85, §2º do mesmo diploma legal, em 10% sobre o valor da condenação.

Publique-se, registre-se e intime-se.

14.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800517-32.2022.8.18.0031

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Tráfico de Drogas e Condutas Afins]

AUTOR: 2º DISTRITO POLICIAL DE PARNAÍBA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: THIAGO SANTOS MACHADO, JHON ALISSON DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE AGUIAR NETO OAB/PI 16.374

De ordem do Exmo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Parnaíba, fica o advogado DR. JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE AGUIAR NETO OAB/PI 16.374 intimado para apresentação de alegações finais no prazo legal. Eu Ana Lúcia Vieira de Oliveira, analista judicial, digitei e subscrevi.

14.33. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800086-32.2022.8.18.0052

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Registro de Imóveis]

AUTOR: WALESKA PAES DE OLIVEIRA GUERRA

ADVOGADO1: FABIO RIBEIRO SOARES - OAB PI8486-A

ADVOGADO2: CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA - OAB PI10983-A

Portanto, o registro de imóvel deve seguir seu curso, formando sua cadeia dominial, desde o registro de origem até o último ato de transferência, obedecendo os princípios basilares do direito registral.

Destarte, assiste razão à requerente em ver formada corretamente a cadeia dominial da sua propriedade.

Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e **DETERMINO** ao Cartório de Gilbués-PI:

a) que seja aberta matrícula em nome de LEOPOLDINA BARREIRA DOS REIS, tendo como base para o referido registro e abertura de matrícula a folha de pagamento extraída dos autos de demarcação da Data São Felix, com 1.480,00,00 ha;

b) que seja registrado e aberta matrícula em nome dos herdeiros de Leopoldina Barreira dos Reis, conforme escritura pública de doação lavrada no Livro de Notas nº 1, fls. 6/11, Cartório da cidade de Gilbués-PI, somente da parte que os cabe referente ao imóvel localizado na Data São Felix, com área de 1.480,00,00 ha.

Notifique-se o Cartório de Gilbués-PI para cumprimento desta decisão.

Esta decisão tem força de mandado.

Custas processuais já recolhidas.

Intime-se. Cumpra-se.

GILBUÉS-PI, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Gilbués

14.34. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0001172-49.2013.8.18.0032

INTIMO os Drs. JOAO LEAL OLIVEIRA - OAB PI120-A - CPF: 363.375.014-20 (ADVOGADO); FRANCISCO PEREIRA NETO - OAB PI2199-A - CPF: 398.618.724-34 (ADVOGADO); LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL - OAB PI11722 - CPF: 022.943.023-62 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Decisão de ID-23298901, para apresentar planilha de débito atualizada, descontando-se o valor do bem adjudicado, para prosseguimento da presente execução (art. 876 § 4º, II do NCPC).

14.35. PUBLICAÇÃO DE EDITAL (SENTENÇA) - 0805597-08.2021.8.18.0032

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0002615-98.2014.8.18.0032

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: EXPEDITO CARDOSO DA SILVA

REQUERIDO: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A MMª. Juíza de Direito Titular da 5ª Vara desta Comarca, respondendo cumulativamente, e em caráter excepcional junto a esta 3ª Vara Cível desta Comarca de Picos-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG. nº 3.307.202 SSPPI e CPF nº 600.647.133-77, residente e domiciliado no Povoado Tapera, município de Picos-PI, nos autos do Processo nº 0002615-98.2014.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Picos da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **EXPEDITO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG. nº 169.106 SSPPI e CPF nº 307.083.973-87, residente e domiciliado no Povoado Tapera, município de Picos-PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO, Analista Judicial, digitei.

picos-PI, 15 de junho de 2022.

NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO

Juíza de Direito Titular da 5ª Vara desta Comarca, respondendo cumulativamente, e em caráter excepcional junto a esta 3ª Vara Cível desta Comarca de Picos-PI

14.36. PUBLICAÇÃO DE EDITAL (SENTENÇA) - 0002615-98.2014.8.18.0032

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0002615-98.2014.8.18.0032

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: EXPEDITO CARDOSO DA SILVA

REQUERIDO: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A MMª. Juíza de Direito Titular da 5ª Vara desta Comarca, respondendo cumulativamente, e em caráter excepcional junto a esta 3ª Vara Cível desta Comarca de Picos-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG. nº 3.307.202 SSPPI e CPF nº 600.647.133-77, residente e domiciliado no Povoado Tapera, município de Picos-PI, nos autos do Processo nº 0002615-98.2014.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Picos da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **EXPEDITO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG. nº 169.106 SSPPI e CPF nº 307.083.973-87, residente e domiciliado no Povoado Tapera, município de Picos-PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO, Analista Judicial, digitei.

picos-PI, 15 de junho de 2022.

NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO

Juíza de Direito Titular da 5ª Vara desta Comarca, respondendo cumulativamente, e em caráter excepcional junto a esta 3ª Vara Cível desta Comarca de Picos-PI

14.37. Publicação de Sentença

PROCESSO Nº: 0000353-46.2013.8.18.0054

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO(S): [Homicídio Simples, Crime Tentado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: GIOVANE DA SILVA SIMAO

Pelo expedito, com fundamento nos artigos 418 e 419 do Código de Processo Penal, DESCLASSIFICADO pois o delito imputado ao réu **GIOVANE DA SILVA SIMÃO**, já qualificado, denunciado como incurso nas sanções do art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, e com isso, DECLARAR a incompetência do Tribunal do Júri, passando de imediato ao julgamento por também ser juiz competente, onde JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia e CONDENO **Giovani da Silva Simão** pela prática da conduta delituosa prevista no art. 129, §9º, do CP.

Passo, então, à dosimetria da pena do condenado de acordo com o critério trifásico previsto no art. 68 do Código Penal.

Para o crime do art. 129, §9º, do CP c/c Lei nº 11.340/2006.

Circunstâncias Judiciais (art. 59 do CP):

- Culpabilidade: comum ao tipo penal sem maior reprovabilidade.
- Antecedentes: conforme certidão de antecedentes nos autos o denunciado é tecnicamente primário.
- Conduta social: não possível verificar pelos dados nos autos.
- Personalidade: deixo de valorá-la por não existir nos autos elementos que me permitam aferi-la.
- Motivação: comum ao tipo penal
- Circunstâncias do crime: normais ao tipo penal.

g) Consequências do crime: sem maiores consequências, a vítima não ficou impossibilitada para suas atividades habituais.
h) Comportamento da vítima: Não restou configurado se algo no comportamento da vítima contribuiu para a conduta do acusado.
Diante das circunstâncias judiciais estabeleço a pena-base no mínimo legal: 03 (três) meses de detenção.
Conquanto presente a circunstância atenuante do art. 65, III, "d", do CP, deixo de atenuar a pena-base haja vista o teor da súmula nº 231 do STJ.
Ausentes circunstâncias agravantes.
Ausentes causas de diminuição e de aumento de pena.
Destarte, fixo a pena, definitivamente, **em 03 (três) meses de detenção**.
O regime inicial de cumprimento de pena é aberto, nos termos do art. 33, § 2º, "c", e § 3º, do Código Penal.
Incabível aplicação a substituição da pena privativa de liberdade.
O art. 17 da Lei 11.340/2006 prevê o seguinte: "É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa". Conferir: STF: "Não cabe a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito quando o crime for cometido com violência. Com base nesse entendimento, a 2.ª Turma denegou habeas corpus em que se pretendia o restabelecimento de acórdão do tribunal de justiça local que substituíra a pena cominada de 3 meses de detenção, em regime aberto, por limitação de fim de semana. No caso, o paciente fora condenado pela prática de delito previsto no art. 129, § 9.º, do CP, combinado com a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Reputou-se que, embora a pena privativa de liberdade fosse inferior a 4 anos, o crime fora cometido com violência contra pessoa, motivo suficiente para obstaculizar o benefício, nos termos do art. 44, I, do CP [As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: I - aplicada pena privativa de liberdade não superior a 4 (quatro) anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo]" (HC 114.703/MS, 2.ª T., rel. Min. Gilmar Mendes, 16.04.2013, v.u., Informativo n.º 702)
De outro lado, nos termos do art. 77 do CP, concedo ao réu a suspensão condicional da pena, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que durante o primeiro ano de suspensão o réu deverá submeter-se à limitação de fim de semana, incumbindo ao juízo das Execuções Penais estabelecer as condições e formas de cumprimento do sursis.
Deixo de decretar a prisão preventiva do condenado devido à ausência de motivos legais para tanto.

14.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000086-90.2020.8.18.0034

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: A. F. DE M.

Advogado(s): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)

SENTENÇA: (...) Diante do acima exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo, e mantenho as medidas protetivas já fixadas pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente sentença, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, nos termos do art. 487, I, do CPC, julgo procedente a presente ação.

14.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000088-96.2016.8.18.0035

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: HANGRESON LUCAS DE OLIVEIRA, RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA LIMA

Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes para que compareçam a **audiência de proposta de suspensão condicional do processo designada para o dia 28/06/2022 às 11horas**.

ALTOS, 14 de junho de 2022

GRAZIELLE REIS ANTUNES

Secretário(a) - Mat. nº 3829

14.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000607-63.2019.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO GABRIEL NERES DE SOUSA

Advogado(s): ERIVERTON BEZERRA POLICARPO - OAB PI4135(ADVOGADO)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 15 de junho de 2022

GRAZIELLE REIS ANTUNES

Secretário(a) - 3829

14.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-42.2011.8.18.0037

Classe: Reclamação

Autor: FRANCISCA SILENE BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765)

Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAÚI Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAÚI Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000002-12.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JAYLINNE RIBEIRO MORAIS

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 7104), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 15 de junho de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

14.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-56.2014.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA

Advogado(s):

Indiciado: LUIZ RICARDO DO NASCIMENTO LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000022-13.2008.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Requerido: LUIZ CAETANO OSÓRIO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA . Analista Judicial - 4233964.

14.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000002-47.2001.8.18.0037

Classe: Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): FRANCISCO MAURO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1596), ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343/83)

Executado(a): ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 15 de junho de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

14.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000003-02.2019.8.18.0037

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: WALLIS FABRICIO PEREIRA LIMA

Advogado(s): AURÉLIO VILARINHO PRADO(OAB/PIAUI Nº 17346)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000022-67.2003.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Réu: VERANA IZABEL DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA . Analista Judicial - 4233964.

14.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000002-80.2020.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RENE PACHECO DE SOUSA

Advogado(s):

TO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000003-66.2000.8.18.0037

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202-A), ANA CRISTINA CAVALCANTE SILVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 17697), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Executado(a): ACHILES DE SOUSA LIMA, ALDECI DOS SANTOS AZEVEDO, OZINETE ALVES DE SOUSA AZEVEDO, JOSE PEREIRA LIMA, MARIA DE SOUSA MENESES LIMA

Advogado(s): IVALDO LOPES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 1625), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 6624)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-61.2011.8.18.0063

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: LEANDRO LUIS DA COSTA ARAÚJO

Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAUI Nº 1786557)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000003-07.2016.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS ODORICO BEZERRA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 7444)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000003-70.2017.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GILMAR DA SILVA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-66.2008.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAQUIM FRANCISCO LEAL NETO, CÉSAR MOURA FÉ

Advogado(s): GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUI Nº 5304)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000022-72.2000.8.18.0037

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s):

Executado(a): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO FRANCISCO LTDA, ACHILES DE SOUSA LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000003-94.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SANDRA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000013-36.2017.8.18.0063

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: BRUNO NOAH RIBEIRO DA SILVA SANTOS, REP. POR SUA GENITORA DORISLANNE CRISTINA RIBEIRO FERREIRA

Advogado(s): DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAÚI Nº 11493)

Requerido: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000023-66.2014.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: JOSEVALDO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000024-75.2019.8.18.0037

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: FABRICIO CARVALHO ALVES DA SILVA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000014-36.2008.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DARLEY NERES COSTA, DALISMAM DYHERBEM NERES DA SILVA E HORDELÂNIA THAYLA NERES PACHECO, REP. POR SUA GENITORA VALDIRENE NERES PACHECO

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Requerido: VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS (VALDECIR DO MIGUELIM)

Advogado(s): HILTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4949), ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214), FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2975)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000004-16.2013.8.18.0063

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: BENEDITA NUNES BARBOSA, LAURI VIANA MAZULO, AFONSINA ALVES DA SILVA, IRISMAR DA CRUZ RODRIGUES, CARLOS ALBERTO SOARES, SUSANA PEREIRA ALVES, HYANA GÉSSICA LIMA ARAÚJO, JOSELINTIA MONTEIRO PEREIRA PACHECO, MAURICIO SOUSA BARBOSA, ALINE MARIA DA CONCEIÇÃO, ROSENILDES FORTES DE SOUSA, FRANCISCA LUCIA DA SILVA, KELLIANE MARIA ALVES DE ALMEIDA, LIDIANE ALVES DE NORONHA SOUSA, SAMMYA LICIA DO NASCIMENTO SOUSA, MARIO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA, MARIA EUGÉRLIA PEREIRA DA SILVA, MILTON BORGES NEVES, FERNANDO PEREIRA PEQUENO, MARCELO OLIVEIRA QUEIROZ, ELIZIANE RIBEIRO LIMA, DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, EDMILSON FERNANDES LEAL, DAVYD TELES BASILIO, DERCILIO CASTELLO BRANCO NETO, ROBERTA PAULO ARAUJO BARJUD DE SOUSA, NAYANA KARLLA BARROS DE SOUSA, KAREEN NUNES VIEIRA, THALITA BRAGA BARROS ABREU, HERYCA SUENE RODRIGUES DA ANDRADE, ANTONIA DAS DORES PEREIRA LEAL CHAVES, VIRGINIA BEZERRA COELHO SOUSA, PRISCILA MORAIS CARNEIRO, MARGARIDA BATISTA PEREIRA NETA, KEYLA FERNANDA DIAS ALENCAR, MARIA NATIVIDADE BARBOSA SILVA DOS SANTOS, THALITA MONTEIRO BORGES DA SILVA, LUZINEIDE BARBOSA ALVES, RAIMUNDO LUCENA DOS SANTOS, DEJANE DA SILVA LUZ, MARCOS ANTONIO SOARES TEIXEIRA, BENILDA SILVA RODRIGUES, ANA MARIA ALMEIDA DA CRUZ CARVALHO, MONICA RAQUEL BEZERRA DUARTE, VIVIANE DOS SANTOS SILVA, MIGUEL ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA, BRENNO DE PINHO SANTOS, SORAIA MARIA ALEXANDRE DE SANTANA, FRANCISCO ALVES MACHADO NETO, KLAYTON DA SILVA SANTOS, LARA JUDITH VIEIRA DE MELO CASTRO, JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, GUYOMAR FERREIRA DA CRUZ

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS-PI, SR. PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000014-75.2004.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOÃO JOSE VICENTE NETO, FRANCISCA MARIA DE SOUSA, JANARA MICHELLY BRASILEIRO DE CARVALHO, MARIA SEBASTIANA BRASILEIRO DE CARVALHO

Advogado(s): JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO (OAB/MARANHÃO Nº 2211)

Requerido: ENOQUE TEIXEIRA FILHO

Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000005-06.2010.8.18.0063

Classe: Reclamação

Reclamante: MARIA RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): ROBERTA MARTINS BOTELHO(OAB/PIAÚI Nº 4854), ROBERTA MARTINS BOTELHO(OAB/PIAÚI Nº 4854)

Reclamado: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

Advogado(s): LUCAS DE MELO SOUZA VERAS(OAB/PIAÚI Nº 11560), CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO(OAB/PIAÚI Nº 10412), MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180-B)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000005-69.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSIMAR SOARES BARBOSA

Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 3208)

Réu: READERS DIGEST LIVROS LTDA

Advogado(s): GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA(OAB/BAHIA Nº 22772), ISADORA FONSÊCA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 10167), CAMILE SANTANA DE ALMEIDA AFONSO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 106281), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000015-16.2011.8.18.0063

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: W. R. R. DA S., R. R. DA S., GEIZA DA SILVA ROCHA

Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAUI Nº 1786557)

Requerido: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000005-60.2005.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Denunciado: LUIZ REIS DE FRANÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000025-80.1999.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Depositante: MARCOS ANTONIO SOARES TEIXEIRA

Advogado(s):

Depositado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000015-79.2012.8.18.0063

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: G. DA C. S, E B. H. DA C, REPRESENTADA POR SUA GENITORA CRISTIANE DA COSTA

Advogado(s): AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000006-21.1992.8.18.0063

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202-A)

Executado(a): MARIA DA LUZ FEITOSA MENDES, JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO, RITA RODRIGUES FEITOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 15 de junho de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

14.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000025-55.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA

Advogado(s): DAVID MARTINS NUNES(OAB/PIAUI Nº 14903)

Réu: FRANCISCO NUNES DE CASTRO, MARIA DO CARMO DE CASTRO SILVA, RAIMUNDO NUNES DE CASTRO E SILVA, MARIA DA CRUZ DA COSTA ALMEIDA

Advogado(s): ICARO ULIANNO BRANDAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 13449), MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUI Nº 180-B)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000016-21.2007.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MP

Advogado(s):

Denunciado: IZABEL VALADAO DE SANTANA, JOAO DOS SANTOS BORGES JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000007-93.1998.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Adjudicante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ADALGISO SOARES TEIXEIRA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000006-79.2004.8.18.0037

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA - PI, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUI Nº 1343/83)

Executado(a): RAIMUNDO JOSE DA ROCHA, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE - PI, LIDIA RODRIGUES NOGUEIRA DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 15 de junho de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

14.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000008-44.1999.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: REGINALDO DA SILVA FREITAS

Advogado(s): HENRIQUE LUIS DE SOUSA NETO (OAB/PIAUI Nº 2752)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.74. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000008-24.2019.8.18.0037

Classe: Livramento Condicional

Autor: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE TERESINA-PIAUI

Advogado(s):

Réu: LINDOMAR PEREIRA DOS REIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000026-35.2017.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUI Nº 82142011)

Indiciado: JOSÉ LUIZ FEITOSA DE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000016-98.2019.8.18.0037

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: MARCOS DA SILVA PAULO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000010-13.2019.8.18.0063

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial

Autor: ANTONIA FRANCISCA DA SILVA

Advogado(s): AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº)

Réu: MEURILAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000010-09.2002.8.18.0063

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: CONSTANCIA COSTA MONTEIRO

Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAÚ Nº 2100)

Réu: ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, MANOEL VIEIRA MATOS, JOSÉ LUIZ DE SOUSA, EMIDIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAÚ Nº 1190)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000025-94.2018.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALBERONI PACHECO OLIVEIRA

Advogado(s): VICENTE LUSTOSA PEREIRA(OAB/PIAÚ Nº 17348)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000016-74.2014.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000008-77.2018.8.18.0063

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: DUARLINDO PEREIRA VIEGAS

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000011-71.2014.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO DESTA COMARCA, AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO

Advogado(s):

Indiciado: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): RENATA ERICA PEREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAÚ Nº 12377)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000011-57.2011.8.18.0037

Classe: Reclamação

Autor: CREUZELITA MARIA DE JESUS DOS SANTOS

Advogado(s): NAIANA BARBOSA MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6807)

Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAÚI Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAÚI Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000010-29.1998.8.18.0037

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO

Advogado(s): JOSE ARINALDO NOGUEIRA REGO (OAB/PIAÚI Nº 1790), PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1492), JOSE FRANCISCO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 1394), ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº null), JOSE RENATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1121/79)

Executado(a): CLINICA E LABORATORIO SÃO GONÇALO LTDA

Advogado(s): SYGLYA FEITOSA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 2205)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000017-69.2000.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Denunciado: ISAIAS MELO DE OLIVEIRA, LINDINALVA SOUSA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-22.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO VOTARANTIM

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000017-69.2000.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Denunciado: ISAIAS MELO DE OLIVEIRA, LINDINALVA SOUSA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do

procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000026-60.2010.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Denunciado: JOÃO LUIS DO NASCIMENTO JÚNIOR, CLEISON DA SILVA LIMA, JAILSON DE SOUSA SANTOS, FLAVIO HENRIQUE SOARES DA COSTA E SILVA, CLEANE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): HILTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4949), WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1487/840), IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000040-63.2018.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WERMERSON FREIRE DE SOUSA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000026-60.2002.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Denunciado: OMAR FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8890)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000040-10.2003.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL

Advogado(s):

Réu: MIGUEL OSÓRIO DA SILVA, GERRY ADRIANO DA COSTA E SILVA, ANTONIO DA CONCEICAO NOBREGA FIALHO, VALTER JOSÉ NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000026-79.2018.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CHARLES DA SILVA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000043-33.2001.8.18.0063

Classe: Desapropriação

Desapropriante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI

Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180)

Desapropriado: JOSEFA ROMÃO DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000018-05.2018.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: RAMON DOS SANTOS VIEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000041-04.2017.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO

Advogado(s):

Indiciado: HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12458)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000018-83.2002.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: GABRIEL NUNES DE SOUSA, LUCÍDIO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): HENRIQUE LUIS DE SOUSA NETO (OAB/PIAÚI Nº 2752)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000030-19.2010.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: OSVALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Requerido: FIDC NP MULTISEGMENTOS CREDITSTORE

Advogado(s): CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI(OAB/SÃO PAULO Nº 357590)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000044-85.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIETA DA SILVA ARAUJO

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BANRISUL

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000028-49.2018.8.18.0037

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO WERMERSON FREIRE DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000044-66.2011.8.18.0063

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

Requerido: ERONILDES NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000018-54.2000.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA

Advogado(s): OACY CAMPELO LIMA (OAB/PIAÚI Nº 887)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000029-24.2016.8.18.0063

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESTA COMARCA-DRA. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO

Advogado(s):

Indiciado: MARCOS JOSÉ BATISTA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA Analista Judicial - 4233964

14.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000046-65.2013.8.18.0063

Classe: Monitoria

Autor: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 9558)

Réu: A.C.M FLORESTAL LTDA-EPP

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000018-88.1999.8.18.0063

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO (OAB/PIAÚI Nº 18)

Executado(a): S.T.N DE ALENCAR

Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 2850)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000019-10.2006.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Denunciado: JOSE FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO

Advogado(s): JAIRO RODRIGUES ALVES PRADO(OAB/PIAÚI Nº 1175)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000031-86.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ CLAUDIO FEITOSA ROCHA

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 15403)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO- CEMAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000019-05.2009.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA SANTANA BISPO DE MIRANDA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000047-70.2001.8.18.0063

Classe: Desapropriação

Desapropriante: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 3208)

Desapropriado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COM. DA COMUNIDADE MORROS E OUTROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000046-70.2018.8.18.0037

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: FERNANDA CAMELO VASCONCELOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000032-13.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BVC S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022. FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4233964.

14.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000033-56.2019.8.18.0063

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCIELTON DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA Analista Judicial - 4233964

14.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000049-20.2013.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NILSON VIANA DE SOUSA

Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5945)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000019-24.2017.8.18.0037

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GILBERTO FERREIRA SILVA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 15 de junho de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO

Analista Judicial - 4088859

14.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000049-10.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000019-48.2014.8.18.0063

Classe: Inquérito Policial

Requerente: A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO Analista Judicial - 4088859

14.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000049-59.2009.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 9774)

Requerido: JOSIVALDO MACEDO MOURA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos

criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 15 de junho de 2022 FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO Secretário(a) - 4091132

14.117. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000059-95.2020.8.18.0038

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: CPC - 2ª CPM / 7º BPM - CURIMATÁ - PI

Advogado(s):

Autor do fato: MARCOS ROCHA DE SOUSA, AELSON JOSÉ DE SOUSA, OSÓRIO BASTOS SOBRINHO, ENIVELTON MARQUES DA SILVA, SIDNEI DE SOUSA SANTOS, DORGIVAL PRÓSPERO DE SOUSA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512-A), ETEVALDO EVANGELISTA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 19766)

Assim sendo, HOMOLOGO a proposta de transação penal oferecida pelo Ministério Público e aceita pelo autor do fato OSÓRIO BASTOS SOBRINHO para que surta os efeitos legais, nos termos do artigo 76, §4º da Lei nº 9.099/95. Destaco que o serviço deve ser prestado no Posto de Saúde do Povoado São João I em Avelino Lopes/PI em dia e horário a ser acertado com a gerência, de modo que não prejudique a jornada normal do trabalho eventualmente exercido pelo prestador. Oficie-se à gerência do local para a fiscalização e acompanhamento da medida. O beneficiário do serviço deverá encaminhar, mensalmente, relatório circunstanciado das atividades do condenado, bem como, a qualquer tempo, comunicar a ausência ou falta disciplinar. O envio das informações pode se dar via ofício ou pelo e-mail sec.avelinolopes@tjpi.jus.br. Intime-se o autor do fato beneficiado, pessoalmente e por meio de sua defesa técnica, ficando desde já advertido(a) a cumprir a transação nos termos da proposta. Comprovado o cumprimento integral da proposta ou diante do seu descumprimento, vista ao Ministério Público, independentemente de novo despacho, para as providências cabíveis. De resto, dando seguimento ao feito com relação aos demais autores do fato que não aceitaram a proposta, vista ao Ministério Público para que requeira o que entender de direito. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, data indicada no sistema informatizado. NAURO THOMAZ DE CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

14.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000267-84.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO PEREIRA DO LAGO

Advogado(s): GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/MARANHÃO Nº 22231-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 16495), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO ITAU/UNIBANCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO Tendo em vista a notícia do falecimento da parte autora e inexistindo habilitação dos demais herdeiros, determino, na forma do art. 313, § 2º, II, do CPC, a **SUSPENSÃO DO PROCESSO** e a intimação de seu espólio, por meio de publicação no Diário Oficial, bem como de edital no átrio deste Fórum, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito e arquivamento dos autos. Certifique a Secretaria acerca da existência de processo de inventário ou de arrolamento de bens, tendo por de cujus o Sr. Francisco Pereira do Lago. AVELINO LOPES, 10 de junho de 2022 NAURO THOMAZ DE CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

14.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000267-94.2011.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.120. ATO ORDINATÓRIO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001214-72.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDUARDO HENRIQUE DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 6433), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 5378)

Réu: MUNICIPIO DE CABECEIRAS - PIAUI

Advogado(s): FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 5378)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 15 de junho de 2022

Renato da Cruz Almeida

Cedido Prefeitura - 03094946305

14.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000055-89.2019.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FERREIRA

Advogado(s): VINICIUS DE MACEDO LUSTOSA LAGES(OAB/PIAUI Nº 14919), ISRAEL MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 12088), FELIPE MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 13290)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 15 de junho de 2022

DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO

Diretor(a) de Secretaria - 28765

14.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000053-56.2018.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): MARCIA BARBOSA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 15650), HERMANO IBIAPINA MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 12573)

Réu: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRAS/PI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 15 de junho de 2022

DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO

Diretor(a) de Secretaria - 28765

14.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000048-97.2019.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: IVANILSON TEIXEIRA DE CASTRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 15 de junho de 2022

DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO

Diretor(a) de Secretaria - 28765

14.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000002-98.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA LETICIA DE ANDRADE SILVA, FABRÍCIO XAVIER RIBAMAR

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 8053), DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRAS/PI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 15 de junho de 2022

DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO

Diretor(a) de Secretaria - 28765

14.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000194-31.2020.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GONÇALO FIRMINO DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRAS/PI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 15 de junho de 2022

DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO

Diretor(a) de Secretaria - 28765

14.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000169-53.2020.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: COSME PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11007)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o requerido por meio de seu advogado para tomar conhecimento da r. sentença, proferida nestes autos, cujo teor é o seguinte: "SENTENÇA Trata-se de ação penal que tramita em desfavor de COSME PEREIRA DA SILVA. Denúncia, conforme protocolo de petição eletrônico de nº 0000169-53.2020.8.18.0084.5006. O presente procedimento seguiu seu trâmite processual, porém em 12 de novembro de 2021 chegou ao conhecimento deste Juízo a ocorrência do óbito do acusado, que foi devidamente provado por intermédio da certidão de óbito acostada às fls. 124 dos autos, demonstrando que o acusado veio a óbito em 08 de novembro de 2021. Em razão disto, seguindo-se o disposto no art. 62 do Código de Processo Penal - que determina que, no caso de morte do acusado, somente à vista da certidão de óbito e após a oitiva do Ministério Público é que será declarada extinta a punibilidade - foi aberta vista dos autos ao representante do Ministério Público que se manifestou pela extinção da punibilidade do acusado COSME PEREIRA DA SILVA. Ex positis, com fundamento no art. 107, I do Código Penal, DECLARO extinta a punibilidade de COSME PEREIRA DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. BARRO DURO, 30 de março de 2022 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO". Eu, Francisco Gomes da Silva - Analsita Judicial, digitei, em 15/06/2022.

14.127. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001177-50.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WESLLEY ANTONIO DE ARAÚJO MESQUITA, ADRYELLE RODRIGUES CAVALCANTE

Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUI Nº 12844)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.128. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001178-74.2013.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO EVANGELISTA CARNEIRO

Advogado(s): HÉLIO VAZ LEAL FARIAS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 17287)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.129. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001179-20.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EXPEDITO DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.130. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001180-44.2013.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.131. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001196-56.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: IURY ARAUJO

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065), JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)

ATO ORDINATÓRIO:

EDITAL DE MIGRAÇÃO PARA O PJE

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Analista Judicial, que digite e publiquei.

14.132. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

RUA SIQUEIRA CAMPOS 372, CENTRO, CAMPO MAIOR-PI

PROCESSO Nº 0001196-56.2017.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: IURY ARAUJO

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu IURY ARAUJO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento (e interrogatório) do Proc. nº 0001196-56.2017.8.18.0026, designada para o dia 11 de julho de 2022, às 13 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 15 de junho de 2022 (15/06/2022). Eu, JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

MÚCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR

14.133. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001181-87.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS

de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.134. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001183-23.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): ANDREIA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12540)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.135. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001184-42.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CICERO SENA PAZ

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.136. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001184-71.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SAMUEL ARAUJO DE OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.137. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001186-51.2013.8.18.0026

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ DYONY KENNEDY ARAÚJO LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.138. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001192-58.2013.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA FILHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.139. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001193-04.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA MELO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.140. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001199-74.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NAILTON DE SOUSA BEZERRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.141. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001198-26.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALEX MAGNO DO NASCIMENTO ABREU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.142. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001200-25.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ISAIAS LEMOS SANTOS ARAUJO ROCHA, RAYSLANA KERCIA DA CUNHA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.143. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001201-78.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

Advogado(s):

Réu: VANESSA TEÓFILO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Abraão Lincoln Pereira, Oficial de Gabinete, que digite e publiquei.

14.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000416-96.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ADELVAN RODRIGUES DE MIRANDA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 15 de junho de 2022

NEIDIVAN AMORIM DOS SANTOS

Secretário(a) - 4152026

14.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000367-60.2013.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI NILMAR VALENTE DE FIGUEIREDO

Advogado(s):

SENTENÇA: Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de NILMAR VALENTE FIGUEIREDO, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos.

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000235-42.2009.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADELAIDE VALENTE BARBOSA, WELITON DA SILVA MOURA

Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o exequente, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do art. 524 do CPC.

14.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000738-58.2012.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GENIELI LEITE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

Réu: BANCO BMG S.A, BANCO CARREFUR S.A

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278), RINALDO RENZO OKITOI(OAB/SÃO PAULO Nº 183225), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, com fundamento no art. 5º, X da CF, nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo procedente o pedido contido na inicial e declaro inexistente o débito combatido nestes autos, ao mesmo tempo em que condeno BANCO BMG S.A a pagar a GENIELI LEITE FERREIRA DA SILVA, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como indenização por danos morais. O valor arbitrado a título de danos morais deve ser acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do ato ilícito, ou seja, da inclusão do nome da autora nos serviços de proteção ao crédito (art. 398, CC, e Súmula 54 do STJ), incidindo ainda correção monetária, de acordo com os fatores de atualização da egrégia Corregedoria da Justiça do Piauí, a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ). Determino à ré que exclua o nome da parte autora de qualquer registro de proteção ao crédito em face do débito referido nestes autos, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa diária arbitrada em R\$ 100,00 (cem reais) a partir da intimação (art. 536, § 1º, do CPC ? Lei n. 13.105/2015). Custas pela parte ré. Fixo honorários em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, cumprida a sentença, expeça-se alvará, se necessário, e arquivem-se os autos virtuais com a devida baixa.

14.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000109-84.2012.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA DE ARAÚJO CARVALHO

Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 7253)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚI Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648) ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 15 de junho de 2022

NEIDIVAN AMORIM DOS SANTOS

Secretário(a) - 4152026

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000633-18.2011.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

Réu: BANCO SCHAHIM S/A

Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)

DECISÃO: " Pelo exposto, conheço do recurso de embargos de declaração e dou provimento, para declarar sem efeito a sentença de mérito prolatada às fls. 54/56, determinando o seguimento do processo apenas em relação ao contrato de nº 46-911747/07999, declarando extinta a demanda em relação aos demais contratos, em face do reconhecimento da coisa julgada, nos termos do art. 485, V, do Código de Processo Civil. Intimações e expedientes necessários. Decorrido o prazo para recurso, expeça-se ofício ao Banco do Brasil para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar comprovante de eventual ordem de pagamento em favor da parte autora, no valor de R\$ 364,56 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao contrato nº 46-911747/07999. CANTO DO BURITI, 20 de abril de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI."

14.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001176-94.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ELIANE DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

CERTIDÃO DE ATESTO

Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico, Pje, do processo abaixo identificado:

Certifico, ainda, que foram juntados do Sistema Themis Web ao Processo Judicial Eletrônico, Pje, os arquivos das movimentações geradas automaticamente, denominado "processo completo".

Capitão de Campos (PI), 15 de Junho de 2022

Caroline Paz Rodrigues

Servidora - matrícula 29545

14.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002139-18.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA SILVA SANTOS

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

CERTIDÃO DE ATESTO

Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico, Pje, do processo abaixo identificado:

Certifico, ainda, que foram juntados do Sistema Themis Web ao Processo Judicial Eletrônico, Pje, os arquivos das movimentações geradas automaticamente, denominado "processo completo".

Capitão de Campos (PI), 15 de Junho de 2022

Vinicius Mirandella Aires

Estagiário - matrícula 31156

14.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000998-48.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Advogado(s): GISELA MENDES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 5439)

CERTIDÃO DE ATESTO

Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico, Pje, do processo abaixo identificado:



Certifico, ainda, que foram juntados do Sistema Themis Web ao Processo Judicial Eletrônico, PJe, os arquivos das movimentações geradas automaticamente, denominado "processo completo".

Capitão de Campos (PI), 15 de Junho de 2022

Caroline Paz Rodrigues

Servidora - matrícula 29545

14.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001107-75.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

CERTIDÃO DE ATESTO

Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico, PJe, do processo abaixo identificado:

Certifico, ainda, que foram juntados do Sistema Themis Web ao Processo Judicial Eletrônico, PJe, os arquivos das movimentações geradas automaticamente, denominado "processo completo".

Capitão de Campos (PI), 15 de Junho de 2022

Vinicius Mirandella Aires

Estagiário - matrícula 31156

14.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000024-36.2007.8.18.0089

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: GUILHERME DA SILVA FIGUEIREDO DA FONSECA

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES (OAB/PIAÚI Nº 29)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CARACOL, 15 de junho de 2022

HIPÓLITO ROSA DE MAGALHÃES

Analista Judicial - 4147618

14.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000454-02.2016.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FÁBIO VIEIRA DA SILVA LINS ME

Advogado(s): GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11860), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5164), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7455)

Executado(a): CASA DAS CONSTRUÇÕES

Advogado(s): VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 3706)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

14.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000306-54.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ CAVALCANTE DOS SANTOS

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)

Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A

Advogado(s): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/CEARÁ Nº 8502), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), CAIO CESAR VIEIRA ROCHA(OAB/CEARÁ Nº 15095), DÉBORAH SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 9687)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000573-94.2015.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM LIMA DA SILVA

Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000034-70.2011.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 20121), MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA O.ROSSITER(OAB/PIAÚI Nº 20122), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 20120)

Réu: PAULO HENRIQUE ALVES BENVINDO

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455), EDINA GOMES VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10154)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000004-45.2005.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUI - CRC/PI

Advogado(s): THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3181/2000)

Executado(a): CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO/PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de junho de 2022

EVA EXCELSA PEREIRA BARROS

Secretário(a) - 4123867

14.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000196-60.2014.8.18.0047

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAÚI - COREN-PI

Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1637), HERIKA FONSECA OSÓRIO(OAB/PIAÚI Nº 8351), DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13338)

Executado(a): ANTONIA MARIA BANDEIRA DE SALES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 15 de junho de 2022

EVA EXCELSA PEREIRA BARROS

Secretário(a) - 4123867

14.161. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000529-30.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDILBERTO CORREIA FREIRE

Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7270), FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10521)

DESPACHO: REDESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia **28/06/2022, às 10:00 horas**. Intimem-se: acusado, vítima, testemunhas e defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. FLORIANO, 19 de outubro de 2021. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz

de Direito da 1ª Vara

14.162. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001545-24.2015.8.18.0028

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSE ARMANDO DA SILVA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.163. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000006-71.2001.8.18.0106

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUI Nº)

Réu: OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.164. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001697-33.2019.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA ADRIANA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.165. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001535-77.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO DA ROCHA MESSIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.166. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001036-88.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ERIVAN SILVA LOPES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.167. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000481-47.2013.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDIMAR FELIZARDO MOURÃO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.168. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000082-75.2013.8.18.0106

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCIMAR RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.169. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001073-18.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VILMAR MEDEIROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.170. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002482-34.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDIVALDO FONSECA FEITOZA, JOSE DE CERQUEIRA FERREIRA, RAIMUNDO EVERTON ALMEIDA DUARTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.171. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000032-59.2007.8.18.0106

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RAFAEL BEZERRA DE MACEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.172. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001976-58.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO

Advogado(s):

Réu: WILTON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento

Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.173. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000237-79.2017.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCINARA SILVA DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.174. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000680-93.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO BARROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.175. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000089-67.2013.8.18.0106

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO LUIZ MARQUES DE FARIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.176. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001397-42.2017.8.18.0028

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MUNICIPIO DE NAZARÉ DO PIAUI

Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUI Nº 6761)

Réu: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.177. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001592-27.2017.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VALTER GOMES PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.178. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0001392-49.2019.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** GILMAR BORGES SILVA**Advogado(s):** RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 6053)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.179. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0000950-83.2019.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FABIANA GONÇALVES FERREIRA**Advogado(s):** RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 6053)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.180. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0000476-49.2018.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** LUAN GUIMARÃES DA SILVA**Advogado(s):** EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0003089-76.2017.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO LUIZ SILVA DA COSTA**Advogado(s):** JOSIVAN FEITOSA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 15832), JOÃO HEBERT GUEDES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15829)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.182. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0000049-18.2019.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ARYMATAN SANTOS VIEIRA DE SÁ**Advogado(s):** EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.183. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0002783-10.2017.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS SERGIO SOUSA SANTOS

Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.184. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000824-67.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FREDSON DE SOUSA FEITOSA

Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.185. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000769-87.2016.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: AMANDA LOPES DE SOUSA, GILVAN ALVES DA SILVA

Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 6053)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.186. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000069-48.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VALDINAR MARQUES DE SOUZA, EDISON DA COSTA PEREIRA, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LIMA, JOSÉ WILSON SANTOS SILVA, GENIVALDO MAGALHÃES CARVALHO, KENYON DE BRITO BENEVIDES

Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.187. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001480-24.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUIZA CLEBIA CORDEIRO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.188. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000628-34.2017.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO

Advogado(s):

Réu: LUCAS EMANUEL OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento

Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.189. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001650-93.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DEUZILENE PEREIRA DO BONFIM

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.190. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000019-79.2015.8.18.0106

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ RITA SOARES NUNES

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 2934), LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 12132)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.191. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000295-39.2004.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FIRMO GOMES DE ALMEIDA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.192. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001741-86.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCIMAR COELHO DA ROCHA

Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 6053)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.193. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000453-69.2019.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JONYSON VELOSO DOS SANTOS

Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.194. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000487-44.2019.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PAULO DE TARSO DA SILVA

Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.195. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001000-46.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE ANTONIO DE AMORIM NETO

Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 6053)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.196. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001048-34.2020.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDSON MENDES DA SILVA

Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.197. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000582-40.2020.8.18.0028

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: RENNE DE SOUSA BRASIL

Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUI Nº 6053)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.198. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001088-84.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LEANDRO DO NASCIMENTO REIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.199. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001643-04.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):**Réu:** PABLO GABRIEL LIMA MARQUES**Advogado(s):** EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.200. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0000443-25.2019.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JARBAS FRANCISCO DINIZ**Advogado(s):** EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 16353)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.201. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0000074-94.2020.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ELIZONALDO RODRIGUES DA SILVA**Advogado(s):** EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4181)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.202. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0001382-39.2018.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** LUIS FILIPE ARAUJO AMARAL(OAB/SÃO PAULO Nº 355631)**Réu:** JEAN ÍTALO SILVA SAMPAIO, FANDER PASSOS MACHADO**Advogado(s):** CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 41878), GILSON FERNANDES VASCONCELLOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 3055), GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11010)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.203. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO**Processo nº** 0000444-44.2018.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** ESILLEM FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO, RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA**Advogado(s):** FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10521)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS**Processo nº** 0000313-29.2020.8.18.0051**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS**Advogado(s):****Réu:** SALATIEL JOÃO BARBOSA, ANA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº 0), MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAÚI Nº 15476)**Ato Ordinatório**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

FRONTEIRAS, 15 de junho de 2022

José Ribamar Sousa Júnior

Analista Judicial - 4228456

14.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000025-91.2014.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RIBAMAR JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7275)

Recolha a parte ré as custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. FRONTEIRAS, 15 de junho de 2022. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA, Analista Judicial - Mat. 28591.

14.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001029-32.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO DE ASSIS SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. FRONTEIRAS, 15 de junho de 2022. HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA, Analista Judicial - 28591.

14.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000625-89.2017.8.18.0057

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Representado: BRENO DE AMORIM ROMUALDO

Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUI Nº 7834)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 15 de junho de 2022

MARTHA VIRNA DE SOUSA

Mat - 30467

14.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000306-58.2016.8.18.0057

Classe: Monitória

Autor: MINÉRIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s): GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28367)

Réu: PORCELLANATI, REGINA GHISONI BORTULUZZI, MURILO GHISONI BORTULUZZI, MAURÍCIO GHISONI BORTULUZZI

Advogado(s): JACQUES ANTUNES SOARES (OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 75751)

DESPACHO: "Considerando o inteiro teor da certidão retro, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. JAICÓS, 15 de junho de 2022 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000797-68.2001.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): RICARDO LOPES GODOY (OAB/PIAUI Nº 19485)

Executado(a): JOAQUIM RIBEIRO DE SOUSA -ME

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se JAICÓS, 15 de junho de 2022 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.210. DECISÃO - VARA ÚNICA DE JAICÓS**Processo nº** 0000365-17.2014.8.18.0057**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A UNIÃO**Advogado(s):****Executado(a):** LOUFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA**Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES (OAB/PI Nº 1563/85)**

DECISÃO: "INTIME-SE a parte apelada, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto. Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do recurso de apelação interposto, com as homenagens de estilo. Diligencie-se. Cumpra-se. JAICÓS, 15 de junho de 2022 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS "

14.211. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS**Processo nº** 0000509-83.2017.8.18.0057**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**Réu:** DANRLEY DO NASCIMENTO SOUSA**Advogado(s):**

SENTENÇA: "Diante todo o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para o fim de CONDENAR o acusado DANRLEY DO NASCIMENTO SOUSA nas sanções dos artigos 309, do Código de Trânsito Brasileiro e ABSOLVER das sanções dos artigos 311, do mesmo diploma legal. Em obediência ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, XLVI, da Constituição Federal de 1988, corroborado pelas disposições dos artigos 59 e 68 do CP, passo à análise DOSIMETRIA DA PENA. a) Culpabilidade: Vem a ser o maior ou menor índice de reprovabilidade do agente, o grau de censura à ação ou omissão do réu. Nos crimes dolosos tem por fulcro a vontade reprovável. Nos culposos, a maior ou menor violação do cuidado objetivo. Tal circunstância fala em favor do acusado, visto que o delito não foi praticado com absoluta intencionalidade de delinquir; b) Antecedentes: Não há antecedentes em desfavor do acusado; c) Conduta Social: Diz respeito à conduta do réu junto à sociedade, abrangendo o seu comportamento no trabalho, na vida familiar, na comunidade onde vive, etc. Não há demonstração de fatos específicos, da vida social do acusado que faça com que tal circunstância fale em favor, ou que seja desfavorável ao mesmo; d) Personalidade do agente: Não há fatos que demonstrem que esta circunstância deve agir em favor ou desfavor do acusado; e) Motivos do crime: São os fatos que levaram o réu a praticar os delitos, que tanto poderão derivar de sentimentos moralmente nobres ou, ao contrário, de sentimentos moralmente e socialmente reprováveis. Tal circunstância é favorável ao acusado, pois não foram demonstrados motivos justificadores para a prática da conduta delitiva narrada na inicial acusatória; f) Circunstâncias do crime: São aquelas circunstâncias acessórias que não compõem o crime, mas influem sobre a sua gravidade, como o estado de ânimo do réu, que pode demonstrar maior ou menor determinação do criminoso na prática do delito, ou outras condições, como o lugar, a maneira de agir, a ocasião, além da atitude do criminoso durante ou após a conduta criminosa, que tanto pode indicar a insensibilidade ou indiferença quanto o arrependimento. Não foram demonstradas demais circunstâncias em que o delito foi cometido, de modo que deve ser levada em consideração favorável ao acusado; g) Consequências do crime: São, na verdade, as consequências extrapenais do crime, ou seja, aquelas que não integram o tipo penal. Relacionam-se com os efeitos da conduta do réu, a maior ou menor gravidade do dano causado pelo crime aos familiares da vítima ou à coletividade. Não foram demonstradas consequências desfavoráveis do crime; h) Comportamento da vítima: Diz respeito ao modo como a vítima se conduziu antes ou durante a ação criminosa, que muitas vezes pode se constituir em provocação ou estímulo à conduta criminosa, de forma que há de se verificar o grau de colaboração, negligência ou provocação da vítima. No presente caso a vítima é a própria sociedade, não sendo considerada desfavorável tal circunstância. Considerando as circunstâncias judiciais já examinadas, e ainda, as sanções previstas, FIXO a pena base em 06 (seis) meses de detenção. Deixo de aplicar a atenuante de confissão a pena do réu face a fixação no mínimo legal. Não há circunstâncias agravantes, tampouco causas de aumento ou diminuição da pena, resultando em pena concreta e definitiva nos mesmos patamares acima fixados. Baseado nas disposições do art. 33, §2º, c, do CP, estabeleço o regime aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade. Cabível a substituição da pena privativa de liberdade por eventuais penas restritivas de direito. No termos do artigo 44, §2º, do Código Penal, "na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos. Assim substituo a pena de um ano de detenção em uma pena restritiva de direito a ser indicada na audiência admonitória. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, por falta de elementos. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com as anotações e comunicações de estilo. Custas pelo apenado. Demais diligências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. JAICÓS, 15 de junho de 2022 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.212. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS**Processo nº** 0000312-60.2019.8.18.0057**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**Réu:** CRISTOVÃO OLIVEIRA BEZERRA**Advogado(s):**

SENTENÇA: "À vista desse quadro, em consonância o parecer ministerial, com dúvidas emergindo do contexto probatório acerca da ação, ou reação do acusado e não dispondo o julgador, ipso facto, de elementos probatórios para dar sustentação a uma decisão condenatória, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e absolvo o denunciado, Cristóvão Oliveira Bezerra, anteriormente qualificado na denúncia das imputações a ele atribuídas, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades de praxe. JAICÓS, 15 de junho de 2022 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.213. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS**Processo nº** 0000102-72.2020.8.18.0057**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor do fato:** VALDEMIR MANOEL DE SOUSA**Advogado(s): GUILHERME BENTO SOARES (OAB/PI Nº 12233)**

SENTENÇA: "Diante todo o exposto, EXTINGO A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO, face ao cumprimento das condições impostas na transação penal pelo Ministério Público do Estado do Piauí. Sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Diligências necessárias quanto à destinação do valor pago (se não houver destinação específica, destine-se ao GPM de Jaicós, que deverá prestar contas). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Cumpra-se. JAICÓS, 15 de junho de 2022 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

14.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000500-45.2016.8.18.0029**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** M. DOS R. R. PINTO - ME**Advogado(s):** LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12324)**Réu:** ATACADÃO SÃO JOÃO LTDA**Advogado(s):** ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR(OAB/MARANHÃO Nº 5455), PAULA APARECIDA GUIMARAES COSTA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12847)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000324-39.2017.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000791-86.2015.8.18.0059**Classe:** Exibição de Documento ou Coisa Cível**Autor:** ADALMI ALVES PEREIRA, HILTON CARDOSO VERAS, JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES, MARIA ODETE DE SOUSA SILVA, MAURÍCIO PEREIRA GALENO, RAIMUNDA MARIA CARNEIRO, RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, WILSON DA SILVA ARAUJO**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)**Intimo as partes da expedição do alvará judicial em nome da Consulprev Direito Previdenciário.****14.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000311-40.2017.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANA SILVA DA COSTA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)**Intimo a parte autora da expedição do alvará judicial.****14.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000412-53.2012.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FABIANO OLIVEIRA ALMEIDA**Advogado(s):** MARCELLA ARIANNE FERNANDES ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 8389)**Réu:** MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI**ATO ORDINATÓRIO****(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)**

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUIS CORREIA, 15 de junho de 2022

SIMONE VARGAS BARCELLOS

Analista Judicial - 3248

14.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000408-50.2011.8.18.0059**Classe:** Dúvida**Suscitante:** MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO**Advogado(s):****Suscitado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIZ CORREIA-PI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema

Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 15 de junho de 2022

14.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000881-31.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FERNANDO COSTA PINHEIRO, CIRILO HENRIQUE FORMIGA

Advogado(s): STARLEY JONNES PINHO FERNANDES(OAB/CEARÁ Nº 17718)

Réu: MARIA DA PAZ DE CARVALHO SANTOS

Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3959), PEDRO HENRIQUE ALENCAR REBELO CRUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 14528)

Intimem as partes do retorno dos autos a esta comarca, para que requeiram o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

Não havendo qualquer manifestação, arquivem e baixem os autos. Do contrário, retornem conclusos para despacho.

14.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000332-89.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES GALENO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BMC

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUIS CORREIA, 15 de junho de 2022.

SIMONE VARGAS BARCELLOS

Analista Judicial - 3248

14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000881-31.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FERNANDO COSTA PINHEIRO, CIRILO HENRIQUE FORMIGA

Advogado(s): STARLEY JONNES PINHO FERNANDES(OAB/CEARÁ Nº 17718)

Réu: MARIA DA PAZ DE CARVALHO SANTOS

Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3959), PEDRO HENRIQUE ALENCAR REBELO CRUZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 14528)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000390-58.2013.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTANA MARTINS

Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAÚI Nº 2704), TAINAH BRANDÃO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 8929)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAÚI Nº 2704), TELIUS RAIMUNDO MEMÓRIA FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2536)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000329-97.2013.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA GILVANA NASCIMENTO PEREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001318-40.2012.8.18.0060

Classe: Monitória

Autor: FRANCISCO EDUARDO DO SANTOS

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6192)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000227-07.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO CETELEM

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000144-25.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MAXIMA SARAIVA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000503-38.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOANE CARDOSO DE ABREU

Advogado(s): RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 13706)

Réu: MUNICIPIO DE ANTONIO ALMEIDA-PI

Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000511-78.2017.8.18.0081

Classe: Monitória

Autor: ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

Advogado(s): ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO GURGEL(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 2712), ANA PATRÍCIA DE AZEVEDO BORBA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 4944), ABRAÃO LUIZ FILGUEIRA LOPES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 9463)

Réu: GENESIO GOMES DE SOUSA JUNIOR-ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001180-05.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO UMBELINO DOS REIS

Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8222)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A TNL PCS S/A OI VELOX

Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAÚI Nº 5944), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001159-29.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA HELENA BARROS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001222-54.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LAURA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001152-37.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA HELENA BARROS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ELCIO CUSTODIO(OAB/SÃO PAULO Nº 189779), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), ANGELIZE SEVERO FREIRE(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 56362), EDUARDO DI GIGLIO MELO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 56625A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000367-41.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 392)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando,

ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

14.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001011-18.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000971-36.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA OSCARINA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 8222)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000398-27.2017.8.18.0081

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: NEUSA GOMES DOURADO

Advogado(s): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15302)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUI Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000155-97.2015.8.18.0099

Classe: Usucapião

Usucapiente: JOÃO FRANCISCO DE MIRANDA, ELIETE DIAS CORREIA DE MIRANDA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11044)

Usucapido: JOAQUIM PRAXEDES DE MIRANDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001236-38.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/SÃO PAULO Nº 178033)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001335-08.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIANA ALVES DA SILVA MIRANDA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis We

14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000229-83.2017.8.18.0099

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI, FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000206-31.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000367-46.2013.8.18.0081

Classe: Execução Fiscal

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

Advogado(s): SILVIA MARIA SÉRVIO SANTOS - PROCURADORA FEDERAL(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000131-89.2017.8.18.0102

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA GUADALUPE COELHO DA SILVA MARTINS

Advogado(s): ICLIS DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 16109), JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8222)

Executado(a): AVISTA S.A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA(OAB/SÃO PAULO Nº 182165)

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, Pi, cumprindo determinação deste Juízo, intima as partes, solicitando que estas informem no prazo de 05 (cinco) dias acerca do cumprimento da obrigação por parte do Requerido, deverá ser noticiado pelas partes para posterior extinção do processo de execução na forma disposta pelos artigos 924, inciso III, e 925, ambos do Código de processo Civil.

14.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000327-61.2012.8.18.0061

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS DORES SOUSA

Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7482)

Réu: BANCO SCHAHIN S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 15 de junho de 2022

MIGUEL ALVES PASCUALINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

14.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000071-71.2019.8.18.0062

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: IVAN JOSE DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS-PIAÚ-PI, 15 DE JUNHO DE 2022

Roberval Conrado Lima

Analista Judicial - Mat. 413919-4

14.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000119-35.2016.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS-PIAÚ-PI, 15 DE JUNHO DE 2022

Roberval Conrado Lima

Analista Judicial - Mat. 413919-4

14.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000068-58.2015.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SEVERIANO DIAS DE CARVALHO

Advogado(s): JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13947), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS-PIAÚ-PI, 15 DE JUNHO DE 2022

Roberval Conrado Lima

Analista Judicial - Mat. 413919-4

14.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000007-27.2020.8.18.0062

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ADILSON ANTÔNIO DE MOURA NASCIMENTO

Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAÚI Nº 11237)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS-PIAUI-PI, 15 DE JUNHO DE 2022

Roberval Conrado Lima

Analista Judicial - Mat. 413919-4

14.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000006-76.2019.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ADÃO DE CARVALHO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI/PI(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS-PIAUI-PI, 15 DE JUNHO DE 2022

Roberval Conrado Lima

Analista Judicial - Mat. 413919-4

14.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000531-34.2014.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ADRIANO ODONETE MARQUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS-PIAUI-PI, 15 DE JUNHO DE 2022

Roberval Conrado Lima

Analista Judicial - Mat. 413919-4

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000174-78.2019.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: OLAVO SILVA ROCHA

Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 14945)

ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado acima nominado intimado da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 19/07/2022 às 12h:00min, a qual será realizada, preferencialmente, por videoconferência, O ato será realizado pela plataforma MICROSOFT TEAMS, cujo passo a passo para ingresso na sala de espera VIRTUAL será colacionado nos autos e entregue as partes. Diante da ausência de meios tecnológicos necessários para sua oitiva virtual, será permitido o ingresso das partes nas dependências do Fórum local, advertidas de que somente poderão ali ingressar com o uso de máscaras e que terão álcool em gel disponibilizado na entrada e durante todo o tempo de permanência. Eu, Deusdete Benedito da Silva Oficial Judiciário digitei e subscrevo.

14.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000111-48.2015.8.18.0109

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MÁRCIA GABRIELA ARRAIS GUIDA FREITAS

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI

Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 8124)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAGUÁ, 15 de junho de 2022

CLAUDIA NOGUEIRA ROCHA CASTRO LUSTOSA

Técnico Judicial - 4238419

14.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000381-09.2014.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: TÂNIA MARIA PAIVA DA CUNHA

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8098), FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PIAÚI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAGUÁ, 15 de junho de 2022

CLAUDIA NOGUEIRA ROCHA CASTRO LUSTOSA

Técnico Judicial - 4238419

14.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000196-68.2014.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: DEUNY CASTRO LOUZEIRO

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839), FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAGUÁ, 15 de junho de 2022

ARIANE LUSTOSA FÉ ARRAIS

Analista Judicial - 4148185

14.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000070-91.2009.8.18.0109

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PARNAGUA PIAUI

Advogado(s):

Réu: MIGUEL OMAR BARRETO RISSI

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAGUÁ, 15 de junho de 2022

CLAUDIA NOGUEIRA ROCHA CASTRO LUSTOSA

Técnico Judicial - 4238419

14.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000076-88.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ROSANIA DE FATIMA LOUZEIRO SOARES

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAGUÁ, 15 de junho de 2022

ARIANE LUSTOSA FÉ ARRAIS

Analista Judicial - 4148185

14.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000039-61.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE

Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAGUÁ, 15 de junho de 2022

ARIANE LUSTOSA FÉ ARRAIS

Analista Judicial - 4148185

14.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000057-82.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: SANTA MARIA FERREIRA MACIEL

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8098), FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839), FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAGUÁ, 15 de junho de 2022

ARIANE LUSTOSA FÉ ARRAIS

Analista Judicial - 4148185

14.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000091-91.2014.8.18.0109

Classe: Embargos à Execução

Autor: OTHON CALMON ROCHA MASCARENHAS

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 11004)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAGUÁ, 15 de junho de 2022

CLAUDIA NOGUEIRA ROCHA CASTRO LUSTOSA

Técnico Judicial - 4238419

14.261. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº 0003226-98.2007.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO ASSIS SOARES

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí após julgamento do recurso interposto, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, para requererem o que entenderem de direito, ressaltando-se que o cumprimento de sentença deverá, em sendo o caso, ser distribuído no sistema Processo Judicial Eletrônico -PJE.

PARNAÍBA, 15 de junho de 2022

LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO

Analista Judicial - 5100

14.262. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004151-50.2014.8.18.0031**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** ANTONIA MARIA MENEZES DE MEIRELLES, HIERONILDES FROTA DE MENESES**Advogado(s):** ALISSON AUGUSTO DE MEIRELES CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 10689)**Executado(a):** BANCO BRASIL S.A**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 15 de junho de 2022

MARCELA ZIDIRICH GAMO

Analista Judicial - 3527

14.263. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA**Processo nº** 0003977-41.2014.8.18.0031**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO, LUIZ RODRIGUES ARAGÃO, VILMAR KLEIN FERREIRA, ROSIMÊ LIMA DE CASTELO BRANCO, JOSE SILVA TOBIAS, FRANCIMAR ARAGÃO BRITO, MARCO ANTONIO DE SOUSA CORREIA, YARA MACHADO VELTEN**Advogado(s):** JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492), ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAÚI Nº 2156)**Executado(a):** BANCO DO BRASIL - S/A**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 15 de junho de 2022

MARCELA ZIDIRICH GAMO

Analista Judicial - 3527

14.264. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA**Processo nº** 0000525-62.2010.8.18.0031**Classe:** Monitória**Autor:** JOSE NILSON FONTENELE**Advogado(s):** ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6195)**Réu:** JOSE EZIO DE SOUSA**Advogado(s):** DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAÚI Nº 2543)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

14.265. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA**Processo nº** 0002984-37.2010.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** NORMA SUELI BARROS ROCHA**Advogado(s):** RENAN NUNES LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 4208), JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3960)**Réu:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**Advogado(s):** ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322)

Intimar as partes para requerer o que entender devido no prazo de 5 (cinco) dias.

14.266. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº 0002137-69.2009.8.18.0031**CLASSE:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** AIRTON ROCHA COSTA, ALINE RAQUEL CARDOSO DA SILVA, ALQUILEA DA SILVA SANTOS, ANGELA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, ANTONIO FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO, ANTONIO JOAO DE ARAUJO NASCIMENTO, ANTONIO MARCOS DE ARAUJO CRUZ, ARNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CLEONICE SILVA DE LIMA, DANIEL SILVA GOMES, DOMINGAS ARAUJO DA CUNHA, FABIO ARAUJO NUNES, FERNANDA MARIA MENEZES DOS SANTOS, FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS LOPES COUTO, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, FRANCISCA ELISA DOS SANTOS, FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO OLIVEIRA BARROS, GIZELLY MARQUES RODRIGUES, HELENA PINTO DE SOUZA ARAUJO, IRMA DA SILVA FREIRE DO EGITO, JACINTA MARIA BARBOSA DA SILVA, JOAO MARIA DE SOUZA, JOSE CLAUDIO DOS SANTOS CASTRO, JOSE DE FATIMA LIMA, JOSE DOS REMEDIOS VAZ, JOSE MARIA LINHARES SILVA, JOSE MAURICIO DA SILVA

FERREIRA, KATIANE DE SOUSA LINHARES

Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes para requerer o que entender devido no prazo de 5 (cinco) dias.

PARNAÍBA, 15 de junho de 2022

MARCELA ZIDIRICH GAMO

Analista Judicial - 3527

14.267. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000421-70.2010.8.18.0031

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO NEVES

Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10133), CLEA MARA COUTINHO BENTO (OAB/PIAÚI Nº 2982)

Requerido: JUCINEIDE MAIRA FONTENELE SILVA, DANIELLE FONTENELE SILVA BEZERRA, GUSTAVO FONTENELE MONTEIRO, SAVIA FONTENELE MONTEIRO

Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433), JOSE JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2491/93)

DESPACHO:

Intime-se o autor por seu advogado, para tomar conhecimento do Ofício de fls.58, e no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que achar cabível.

14.268. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003231-86.2008.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE BENTO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 2762)

Réu: CAIXA SEGUROS S/A

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 15 de junho de 2022

NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES

Analista Judicial - Mat. nº 3855

14.269. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003855-33.2011.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): F.L. DOS SANTOS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADISLAN DA SILVA SOUSA

Advogado(s): ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAÚI Nº 6849)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.270. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003855-33.2011.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): F.L. DOS SANTOS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADISLAN DA SILVA SOUSA

Advogado(s): ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAÚI Nº 6849)

Intimar as partes para requerer o que entender devido no prazo de 5 (cinco) dias.

14.271. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001300-38.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LUZANIRA VERAS PAULA

Advogado(s): ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6195)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/SERGIPE Nº 897A), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/SERGIPE Nº 896A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.272. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002601-59.2010.8.18.0031

Classe: Inventário

Requerente: CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA, ANTONIA CELINA DOS SANTOS FREITAS CAVALCANTE

Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 8699), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 9170), CARLOS ADRIANO CRISANTO LELIS(OAB/PIAUI Nº 9361)

Inventariado: ESPOLIO DE JOSE OSCAR FREITAS E OUTROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000364-79.2012.8.18.0064

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: FRANCISCO HILDEBRANDO DA SILVA

Advogado: JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 10664)

DESPACHO: Trata-se de ação penal de competência do júri, na qual Francisco Hildebrando Da Silva, já qualificado, foi pronunciado como incurso no artigo 121, §2º, I, II e IV, do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. Preclusa a Decisão de Pronúncia, foram as partes intimadas para manifestação acerca da produção de provas para julgamento em plenário. A acusação apresentou Parecer (Protocolo eletrônico nº 0000364-79.2012.8.18.0064.5001) pugnando pela oitiva das testemunhas ali arroladas. A defesa, a seu turno, apresentou petição (0000364-79.2012.8.18.0064.5002) na qual arrola testemunhas, ressaltando o caráter imprescindível de suas oitivas. Desta feita, a teor do artigo 423 do Código de Processo Penal, e não havendo outras diligências a serem efetuadas, defiro a produção da prova testemunhal requerida, devendo o acusado ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca, pelo que: 1. Incluo o processo na pauta da 2ª Reunião do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Paulistana/PI do ano de 2022 e designo Sessão de Julgamento para a data de 18 de agosto de 2022, às 08:30 horas; 2. Nos termos do art. 423, II, do Código de Processo Penal, junte-se Relatório do processo, que deverá ser entregue aos jurados juntamente com cópia da decisão de pronúncia, logo após a formação do conselho de sentença. Intimem-se as partes. Cumpram-se os expedientes necessários à realização da Sessão de Julgamento ora designada.

14.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000331-16.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES

Advogado: DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 13952)

DECISÃO: Ante o exposto, deixo de reconhecer a ocorrência da prescrição apontada pelo Ministério Público, devendo os autos retornarem à secretaria deste juízo para adoção das providências necessárias à execução da pena. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpram-se as providências finais expressas na Sentença (fls. 87-90).

14.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000479-66.2013.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ANICETO ENEAS DE MACEDO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANICETO ENEAS DE MACEDO em relação à pena cominada nos presentes autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma dos artigos 107, IV, 109, VI, e 110 do Código Penal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se o réu na forma do artigo 392 do CPP. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

14.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000133-62.2006.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Denunciado: JORGE TOMAZ DE CARVALHO

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JORGE TOMAZ DE CARVALHO em relação à pena cominada nos presentes autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma dos artigos 107, IV, 109, VI, e 110 do Código Penal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se o réu na forma do artigo 392 do CPP. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

14.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000509-43.2009.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: ARIOSVALDO JUBELINO VILA NOVA

Advogado: AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ARIOSVALDO JUBELINO VILA NOVA em relação à pena cominada nos presentes autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma dos artigos 107, IV, 109, VI e 110 do Código Penal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se o réu na forma do artigo 392 do CPP. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

14.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000364-79.2012.8.18.0064

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO HILDEBRANDO DA SILVA

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.279. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001904-86.2017.8.18.0065

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: FRANCISCA CARDOSO DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para intimá-la da expedição dos alvarás deferidos. PEDRO II, 15 de junho de 2022 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

14.280. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000324-33.2011.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA DE JESUS PIO SILVA

Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)

Réu: SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PICOS-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Através da presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO do retorno dos autos e do Julgamento do Recurso. E para querendo, apresentar manifestação no prazo legal.

14.281. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001030-74.2015.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: WANDERSSON JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11722), FRANCISCO DAVID QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7575), JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120), FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199)

DECISÃO:

Tendo em vista a certidão de fls. retro, abra-se vistas a Defesa para que manifeste se possui interesse na restituição do valor pago a título de fiança paga pelo réu.

14.282. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000675-59.2018.8.18.0032

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Representado: C. D. VI. DA S.

Advogado(s):

SENTENÇA: de teor final seguinte: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a representação de fls. 2/3, para, em consequência, aplicar ao adolescente C. D. V. DA S., as medidas socioeducativas de prestação à comunidade, pelo período 04 (quatro) meses, na proporção de 04 (quatro) horas semanais, cumulada com, medida socioeducativa de liberdade assistida, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses através da Secretaria da Assistência Social(CREAS)/Programa Municipal de Atendimento das Medidas Socioeducativas do município onde reside, nos termos dos artigos 112, 117 e 118, todos do ECA, em razão da prática de ato infracional previsto como crime pelo artigo 157, § 2º, II do Código Penal..."

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000018-75.2019.8.18.0067

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Menor Infrator: JOSE CARLOS MACHADO DE BRITO

Advogado(s):

SENTENÇA: o MM Juiz proferiu a seguinte sentença: Compulsando os autos, verifico que inexistente interesse processual em prosseguir com a referida marcha processual, visto que o acusado está prestes a completar 21 (vinte e um) anos de idade, fulminando o jus puniendi do estado, e levando em consideração o volume exacerbado de processos nesta Comarca, continuar com o referido processo, resultaria em uma movimentação da máquina judiciária que não teria nenhuma finalidade prática. Nessa esteira, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Arquivem-se imediatamente os autos. Dê-se baixa no setor de distribuição. Lido e achado conforme o teor desta ata por todos os participantes, vai assinado unicamente por mim, Juiz de Direito presidente do ato. Link acesso à mídia: <https://drive.google.com/drive/folders/1F19AH5zQgDcCTJuQWCdN4oZOKPgImxJ?usp=sharing> Piracuruca, data indicada no sistema informatizado. Assinado eletronicamente STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

14.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000474-93.2017.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRE SILVA ARAUJO, ANTONIO DANILO PINHEIRO LIMA, RAFAEL VIEIRA LAURINDO

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUI Nº 2564), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8083)

SENTENÇA: O MM Juiz proferiu a seguinte sentença: Verifica-se nos autos, que entre a data dos fatos e a data do recebimento da denúncia, transcorreu tempo suficiente para se configurar a prescrição da pretensão punitiva, que é calculada com base na pena in abstracto. O crime de receptação previsto no art. 180, do Código Penal, o decurso do prazo em questão. Em face disso, declaro extinta a punibilidade do acusado, com fundamento no art.º 109, VI do Código Penal. Arquivem-se imediatamente os autos. Dê-se baixa no setor de distribuição. Expedientes necessários. Lido e achado conforme o teor desta ata por todos os participantes, vai assinado unicamente por mim, Juiz de Direito presidente do ato. Piracuruca, data indicada no sistema informatizado. Assinado eletronicamente STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000755-83.2016.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUAN ALVES OLIVEIRA ARAGÃO

Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8083)

SENTENÇA : Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LUAN ALVES OLIVEIRA ARAGÃO em relação aos crimes de resistência e desacato, em virtude da configuração da prescrição da pretensão punitiva do Estado, conforme art. 107, IV, do Código Penal. Expedientes necessários. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. PIRACURUCA, 20 de maio de 2022 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000442-20.2019.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA

Advogado(s):

Réu: JOSE MARDONE CARDOSO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: ? Restando preenchidos os requisitos do art. 28-A, § 6º, do CPP, necessários à Homologação Judicial de Acordo de Não Persecução Penal sendo as condições impostas adequadas e suficientes ao caso concreto, homologo o acordo de não persecução penal celebrado entre o parquet e o investigado para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e declaro extinta a punibilidade nos termos do art. 28-A, § 13º do Código de Processo Penal. Expedientes Necessários. Lido e achado conforme o teor desta ata por todos os participantes, vai assinado unicamente por mim, Juiz de Direito presidente do ato. Piracuruca, data indicada no sistema informatizado. Assinado eletronicamente STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

14.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000144-71.2009.8.18.0069

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Autor: LUZIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUI Nº)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUI

Processo nº 0000271-23.2013.8.18.0116

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9387)

Indiciado: ROGERSON LUIS FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 15 de junho de 2022 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

Processo nº 0000029-35.2011.8.18.0116

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: INÁCIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2025)

Réu: INSS

Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL(OAB/PIAÚI Nº 761077)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 15 de junho de 2022 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

Processo nº 0000073-20.2012.8.18.0116

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO LEAL

Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2025)

Réu: FAI - FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 15 de junho de 2022 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001401-37.2014.8.18.0076

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Representado: FRANCISCO ASSIS DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA

Cedido Prefeitura - 866

14.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000373-34.2014.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: ERINALDO VALE DOS SANTOS, LUCAS FERREIRA DE LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA

Cedido Prefeitura - 866

14.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000229-21.2018.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA

Cedido Prefeitura - 866

14.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000979-91.2016.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA

Cedido Prefeitura - 866

14.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000197-50.2017.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: BRUNO RAFAEL ALVES DE LIMA, FABIANO LIMA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA

Cedido Prefeitura - 866

14.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000213-33.2019.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA

Cedido Prefeitura - 866

14.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000663-15.2015.8.18.0076

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, GEORGE LUIZ BATISTA DE SOUZA, BEATRIZ LAURENA DE MELO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA

Cedido Prefeitura - 866

14.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000746-70.2011.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MARILENE CARDOSO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA

Cedido Prefeitura - 866

14.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Cível DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000501-82.2013.8.18.0078

CLASSE: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: FRANCISCA MARIA ALVES DE AQUINO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 15 de junho de 2022

JIVAGO DOS SANTOS VIANA

Analista Judicial - 27862

14.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000195-28.2018.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUI Nº 7827)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. VALENÇA DO PIAUÍ, 15 de junho de 2022 Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial.

14.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000830-55.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WILLAMES PEREIRA SOARES, DAVID DA SILVA SOUSA

Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 15 de junho de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000819-65.2013.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MARTINS BORGES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 15 de junho de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000127-90.2018.8.18.0078

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Menor Infrator: DOMINGOS LÁSARO FERREIRA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 15 de junho de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000684-19.2014.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO PEREIRA BRITO

Advogado(s): POLIANA CRISPIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16878), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 15 de junho de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

14.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000094-03.2018.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): HELI DE ANDRADE VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14233)

Réu: GIDELMAR DE SOUSA CAMPOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 15 de junho de 2022

FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO

26828

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAL

PROCESSO Nº: 0802899-80.2018.8.18.0049

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Empréstimo consignado]

INTERESSADO: MARIA DA CRUZ DE SOUSA E SILVA

INTERESSADO: BANCO BRADESCO

Advogada: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB MA12258-S .

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR Juscelino Norberto da Silva Neto, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Benjamin Constant, 151, bairro Centro, nesta cidade de Elesbão Veloso - PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DA CRUZ DE SOUSA E SILVA, nesta cidade. É o presente para INTIMAR o **BANCO BRADESCO**, através de sua advogada acima, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, art. 219, *caput*) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo advogado da autora, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, art. 85, §1º, e §13), além de ordem de bloqueio junto ao sistema SISBAJUD, tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, que por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação no Diário da Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos 15 do mês de junho de 2022 (15/06/2022). Eu, IRENO LUCIANO RODRIGUES, o digitei. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

16. OUTROS

16.1. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0802329-06.2022.8.18.0033

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Fixação, Guarda] **REQUERENTE:** M. C. R. N. / **REQUERIDO:** ANNUARLEY MOISES COSTA NOGUEIRA

ASSIM SENDO, por todo o exposto, em acorde com o parecer ministerial, considerando satisfeitos os requisitos legais do acordo firmado entre ANNUARLEY MOISES COSTA NOGUEIRA, JULYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (que faz parte inseparável dessa decisão), HOMOLOGANDO-O razão pela qual JULGO extinto o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, III, b, do CPC.

Intimem-se as partes-interessadas -na forma do CPC.

Intime-se o Ministério Público.

Por se tratar de acordo entre as partes e não havendo interesse na interposição de recursos, considero o trânsito em julgado da r. sentença nesta data e dispense a certificação.

Cumpridas as formalidades legais, proceda-se ao arquivamento dos autos.

Sem custas na forma da lei.

P.R.I.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO SENTENÇA E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP.P

Piripiri-PI, 5 de junho de 2022. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Piripiri (PI)

16.2. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0802136-88.2022.8.18.0033

CLASSE: PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO (12075)

ASSUNTO(S): [Revisão]

RECLAMANTE: D. N. C. C. REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO MARTINS CHAVES

ASSIM SENDO, por todo o exposto, em acorde com o parecer ministerial, considerando satisfeitos os requisitos legais, HOMOLOGO, o acordo (que faz parte inseparável dessa decisão) razão pela qual JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, b, do CPC. Intimem-se as partes-interessadas -na forma do CPC. Intime-se o Ministério Público. Por se tratar de acordo entre as partes e não havendo interesse na interposição de recursos, considero o trânsito em julgado da r. sentença nesta data e dispense a certificação. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se ao arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários

P.R.I.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO SENTENÇA E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP.

piripiri-PI, 4 de junho de 2022.

Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias/ Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Piripiri (PI)

16.3. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0815564-10.2022.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: M. DO R. F. DE C.

REQUERIDO: P. C. DA S.

5. Assim, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 26620652, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições sobre os nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao cumprimento das demais disposições sentencias independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 2 de maio de 2022. Dr. **DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina**

16.4. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0811107-32.2022.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: C. E. DA S.

REQUERIDO: S. C. V. DA S.

5. Assim, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 25593914, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **observadas as disposições sobre os nomes das partes, CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 31 de março de 2022. Dr. **DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina**

16.5. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0806769-15.2022.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: M. L. G. M.

REQUERIDO: H. V. B.

6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 24662979, com resguardo inserto na LDi 34, § 4º, por se tratar de documento assinado perante a Defensoria Pública, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, "b". 7. Sem custas. 8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 4 de abril de 2022.

Dr. **DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina**

16.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0000094-38.2018.8.18.0034

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: WILAMS PEREIRA DA SILVA

DEFENSOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

VÍTIMA: LUCIANA BEZERRA DA SILVA ALMEIDA

VÍTIMA: DAYANE VIEIRA GOMES

DECISÃO: "...Assim, HOMOLOGO o Laudo Pericial e RECONHEÇO a imputabilidade do acusado, o que faço com fulcro nos arts. 151 e 152 do CPP. Decorrido in albis o prazo recursal, certifique-se, inscrevendo-se os registros necessários.

"... Outrossim, diante da resposta à acusação apresentada, não verifico nos autos qualquer causa de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP..."

Bem assim, INTIMA-SE as partes acima mencionadas para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/08/2022, às 9 horas, no Fórum da Comarca de Água Branca/PI.

16.7. HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0802742-86.2022.8.18.0140 CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374) ASSUNTO(S): [Fixação] REQUERENTE: F D A D D REQUERENTE: T D P 4. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo ID 23662105, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5. Assim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 8 de abril de 2022. Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina

16.8. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0805733-35.2022.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Exoneração]

REQUERENTE: F. V. DE S. F

REQUERIDO: M. D. S. S.

3. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID 24431259, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 5. Sem custas. 6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 4 de abril de 2022. Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina